

DIARIO



OFFICIAL

Industrial Melhoramentos no
Primeiro de Março n. 153

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27.ª DA REPUBLICA — N. 36

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 1915

SUMMARIO

«DIARIO OFFICIAL»:
Despacho colectivo do Ministerio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 11.472, que approva, com alterações, os estatutos da sociedade de seguros mutuos Monte Pio da Familia, com sede em S. Paulo, autorizada pelo Decreto n. 7.852, de 1910.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e do Patrimonio, da Recehedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e balancete da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geracs de Obras Publicas, Correios e Telegraphos, Correios e Contabilidade.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geracs de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Anuncios.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Realizou-se hontem no Palácio do Catete, sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz, Presidente da Republica, o despacho colectivo do ministerio, sendo assignados os seguintes decretos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 11.487, approvando as alterações do plano de uniformes para a Brigada Policial do Districto Federal.

Promovendo na Brigada Policial:

Por antiguidade, a tenente-coronel o tenente-coronel graduado Dormevil da Silva Porto;

A major, por antiguidade, o major graduado José Narciso de Carvalho e por merecimento o capitão Fernando Vieira Ferreira;

A capitão, por antiguidade, o tenente Cesar Barão e, por merecimento, os tenentes Antonio José do Souza e Nicolão de Oliveira Carneiro;

A tenente, por merecimento, o alferes João Ignacio do Jesus;

Ao posto de alferes, os sargentos José do Melloiros Cymbran Sobrinho, Pedro Duarte Ribeiro, Augusto Lopes Mendes e Reynaldo Canabarro Cunha.

Graduando:

No posto de tenente-coronel o major Carlos Antonio dos Santos;

No de major o capitão Sebastião de Almeida Cardal;

No de capitão o tenente José Gonçalves Pereira de Mello.

Aposentando, com todos os vencimentos, o juiz do direito em disponibilidade bacharel Antonio Serrano Gonçalves de Andrade.

Ministerio das Relações Exteriores:

N. 11.481, promulgando a Convenção internacional radio-telegraphica, seu protocollo final e regulamento, assignados em Londres a 5 de julho de 1912.

N. 11.484, promulgando a Convenção internacional do opio e o respectivo protocollo de encorramento, assignado em Haia a 16 de outubro de 1912.

Ministerio da Fazenda:

N. 11.486, abrindo ao Ministerio da Fazenda um credito extraordinario de 27:238\$516 para pagamento, em virtude de sentença judicial, a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited.

Ministerio da Marinha:

N. 11.479, approvando o novo regulamento para as Escolas de Grumetos e de Aprendizes Marinheiros.

Nomeando o mestre do Corpo de Sub-officiaes da Armada Gustavo José Ferreira para exercer o cargo de 2.º tenente graduado patrão mór do Corpo de Patrões-Móres.

Ministerio da Guerra:

N. 11.482, approvando o regimento interno do Supremo Tribunal Militar.

Promovendo:

Na arma de cavallaria, a coronel por antiguidade, o graduado João Baptista Noira de Figueiredo;

A tenente-coronel por antiguidade, o graduado Theophilo Agrello de Siqueira;

A major, por merecimento, o capitão Firmino Antonio Borba.

Graduando:

Na arma de cavallaria, no posto de coronel, o tenente-coronel Frederico Luiz Rozsanyi e no de tenente-coronel o major Alfredo Oscar Fleury de Barros.

Declarando que se chama Felipe Silvino Santiago e não Felipe Silverio Santiago o mestre de musica a quem foi concedida a medalha militar de brnze.

Transferindo:

Na arma de cavallaria: o coronel graduado Frederico Luiz Rozsanyi, do quadro ordinario para o supplementar;

O capitão Joaquim Alves Pereira da Rocha, do 3.º esquadro do

11º regimento, sendo classificado no 3º esquadração daquele regimento o capitão Antonio Claudio Souto.

Na arma de infantaria: os capitães Jacyntho da Cunha Leal, da 1ª companhia do 9º batalhão do 3º regimento para a companhia regional do Alto Acre; Antonio Francisco de Araújo Sobrinho, do cargo de ajudante do 9º regimento para a 1ª companhia daquele batalhão e regimento; Virgílio Antonio Borba, da 3ª companhia do 35º batalhão do 12º regimento para a 1ª do 48º de caçadores, e Augusto dos Santos Moreira desta companhia e batalhão para a 3ª do 35º daquele regimento.

Reformando o coronel da arma de infantaria Affonso Grey Marques do Souza;

Concedendo troca de corpos entre si aos capitães do 11º regimento de infantaria, Virgílio Gaetano da Cunha, da 2ª companhia do 31º batalhão, e Coronel Felix Serra de Sampaio, da 2ª do 31º batalhão; Praxiteles Bittencourt de Melioret, da 3ª companhia do 33º e Antonio Lins Cavalcante de Albuquerque, ajudante do regimento.

Concedendo acrescimo de 33 % sobre seus vencimentos aos professores coronel Victor Guillobel, da extinta Escola Militar do Brazil, com exercicio na Escola Militar, e Dr. Affonso de Aguiar e Souza, do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Declarando, de accordo com a resolução de 13 de janeiro findo, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar:

Que o coronel graduado Alexandre José Barbosa Lima deverá ser em 3 de abril de 1912, data de sua réforma, considerado promovido a tenente-coronel em 30 de janeiro de 1908 e a coronel em 9 de agosto de 1911, tudo por antiguidade, e em resarcimento de pretensão;

Que o 2º tenente reformado do Exercito Lydio Nunes Pereira seja considerado, para todos os effeitos, como promovido, por antiguidade, ao posto de 1º tenente em 27 de agosto de 1908 e reformado compulsoriamente neste posto em 6 de junho de 1911, data em que completou a idade para essa reforma.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Revertendo ao quadro effectivo dos funcionarios da Secretaria de Estado o director de secção addido Rubem Julio Tavares.

Considerando sem effeito o decreto de 7 de outubro do anno findo que aposentou Alfredo Olynto de Barcellos no lugar de thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 11.483, declarando suspensos temporariamente os prazos de prioridade e outros, relativos ás invenções industriaes e ás marcas de fabrico ou de commercio.

N. 11.484, dando novo regulamento ao Jardim Botânico.

N. 11.485, suspendendo o regulamento de terras devolutas da União, a que se referem os decretos ns. 10.103, de 5 de março de 1913, e 10.320, de 7 de julho do mesmo anno.

Concedendo ao lente da Escola de Minas de Ouro Preto Dr. Alberto Augusto de Magalhães Gomes a gratificação de 20 % sobre os seus vencimentos, visto ter completado 20 annos de serviço effectivo no magisterio em 7 de dezembro de 1914.

Concedendo patentes de invenção:

A Companhia Souza Cruz, para aperfeiçoamentos emapparelhos para encher caixas de cigarros ou de outros objectos;

A Kopka Clarifier Company Limited, para um processo e apparelho aperfeiçoados para clarificar o caldo de canna ou de baterraba em engenhos de assucar;

A Hilario Huerger, para uma camara economica frigorifica systema Hilario Huerger;

A João Thomaz Tangary, para um batelão de hydrotherapia maritima, denominado «Batelão Guanabara»;

A George Hiloux e Julien Bernheim, para um processo de tratar e humectar argillas, que permite dispensar-se a secagem dos productos ceramicos moldados sob alta pressão;

A Miguel Barreira Almeida, para um aperfeiçoamento em carteiros de cigarros, cigarrilhos ou charutos;

A Manoel Barbosa Pereira Borges e Antonio F. Nunes, para um apparelho aperfeiçoado para purificar kaolim;

A Tancredo Barreto, para um material aperfeiçoado para construcção de edificios e analogos;

A Companhia Souza Cruz, para uma machina de fabricar caixas de papel ou cartão e encher as de cigarros ou outros objectos;

A Paschoal Baronheid, para um methodo e apparelho para tingir ou tratar por outro effeito, por um banho, fios de fibras textis e para enxugar e seccar os fios depois de tratados pelo banho.

Ao Sr. Presidente da Republica apresentou o Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio as informações que se seguem, prestadas pela Junta dos Corretores sobre o movimento da Bolsa de Mercadorias e dos mercados de algodão, assucar, café, cereaes e xarque, relativo á semana de 1 a 6 de fevereiro de 1915:

Bolsa de Mercadorias:

Pelos corretores foram negociadas e registradas as seguintes operações:

Dia 1—Alcool, 90 pipas; assucar, 170 saccos.

Dia 2—Não houve operações a registrar.

Dia 3—Não houve operações a registrar.

Dia 4—Assucar, 50 saccos.

Dia 5—Não houve operações a registrar.

Dia 6—Não houve operações a registrar.

Resumo—Alcool, 90 pipas; assucar, 220 saccos.

Mercado de algodão:

Referenciado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, foi assignado pelo Sr. Presidente da Republica, em 5 do corrente, o decreto n. 11.475, creando e regulamentando o Serviço de Algodão.

Este serviço tem por fim:

a) impulsionar os cultivadores particulares, aos quaes serão concedidos os auxilios previstos neste regulamento;

b) promover a instrucção pratica desses cultivadores no modo de preparar o terreno, de plantar, de tratar as plantações, de colher, de descaroçar, de emballar o, finalmente, de vender o producto das safras;

c) fazer a selecção e hybridação conveniente em estações temporarias;

d) proceder ao aperfeiçoamento das variedades nacionaes e introduzir sementes estrangeiras para experiencias;

e) fazer o estudo do solo e do clima do ponto de vista das vantagens para a cultura do algodão;

f) fazer a distribuição de variedades superiores, de conformidade com os terrenos e condições climaticas das diversas regiões estudadas;

g) proceder ao estudo das molestias do algodoeiro, procurando determinar os meios de as evitar e combater;

h) fazer o estudo da rotação das culturas em relação ao algodão e introduzir plantas de valor possível para esse fim.

Serviço da maior importancia é o que acaba de ser creado, o com elle serão normalizadas as praxeas usuas deste producto, em que o agricultor é o que menos proveito tira de suas lavouras.

Nos questionarios sobre as condições da agricultura dos diversos municipios productores nos Estados do Brazil, organizado pelo Serviço de Inspeção e Defesa Agricola, os atrazos e as difficuldades das nossas zonas produtoras e de seus agricultores acham-se perfeitamente relatados.

Quasi todos queixam-se das suas condições economicas, da falta e difficuldade de transporte, da falta de cooperativas que promovam a venda de seus productos para se libertarem das altas taxas de juros a que são obrigados pagar aos que emprestam dinheiro para movimentação dessas lavouras, juros estes que variam de 2% a 5% ao mez, como succede, entre outros, no municipio de Alagoa Grande, no Estado da Parahyba, e que absorvem qualquer pequeno resultado que lhes possa sobrar da venda de seus productos, causando-lhes o desanimo e abandono dessas lavouras.

O preparo do algodão em rama, que em sua maioria é feito emapparelhos primitivos, não permite tambem que os nossos typos para exportação sejam organizados, não raro vendo-se em um mesmo fardo algodão de fibras longas e resistentes, misturado com de fibra curta e fraca, pastas de qualidades claras e limpas misturadas com outras pastas mais ecuras e menos beneficiadas, duas ou tres qualidades em um mesmo fardo, o que motiva reclamações, em que não poucas vezes os corretores desta praça tem intervido para as resolver.

A falta de classificações nos mercados exportadores impede tambem que o nosso algodão concorra com vantagem em outros mercados com outros de outras procedencias e considerados mais fracos.

Apenas no mercado de Pernambuco são conhecidas as classificações do algodão, de accordo com o comprimento e resistencia de sua fibra, assumpto este de que já se occupou esta revista.

A embalagem e o peso dos fardos é tambem assumpto previsto no regulamento.

Varia muito esse peso; Estallos ha em que o peso de um sacco com algodão em rama varia de 60 a 100 kilos; e noutros, os fardos tem de 60 a 200 kilos, com tamanhos differentes, quer sejam ou não prensados.

No Estado de Pernambuco os fardos prensados regulam ter 180 kilos.

Ceará 110 kilos.

Rio Grande do Norte, Parahyba e Alagoas 180 kilos.

Ceará, menos Aracaty, que é vendido a kilos, porque os seus saccos regulam pesar de 68 a 200 kilos.

Para um producto tão importante e tão pouco cuidado, o serviço ora creado vem auxiliar poderosamente para destruir todos os impedimentos que encontra o desenvolvimento das lavouras algodoeiras do norte do Brazil.

O Sr. ministro, na sua exposição dos motivos que apresentou para justificar a criação deste serviço, diz que: «As roças fazem-se hoje tal como lhes d'escrava o processo, em 1587, Gabriel Soares, em seu Tratado Descriptivo do Brazil. Nenhum cuidado com a escolha das sementes, com as hybridações fataes dos fructos.

A apanha rudimentar, tosca e brutal mistura capellas de qua-

lidades diversas; mescla fibras, folhas, ramos e quanta impureza possa haver.

Descuidada a separação, a fibra perde em comprimento, quicá em resistencia.

A embalagem faz dos fardos receptaculo de tres, quatro e mais typos diversos, além dos innumerables detritos que ali se encontram, uns levados pelo descaso do productor, outros introduzidos por sua ganancia para roubar no peso.

Nos processos commerciaes, tudo está por se normalisar, o quanto á exportação será forçoso observar habitos, typos de mercadorias e usanças do credito dos mercados reguladores, Liverpool entre outros.

A intervenção do serviço do algodão terá portanto tres campos principais onde se exerça:

1º, nos processos culturais;

2º, nas colheitas e na embalagem;

3º, nos processos commerciaes.»

No nosso mercado o movimento commercial do algodão em rama foi considerado sem importancia na corrente semana.

Entraram 3.692 fardos das seguintes procedencias:

Ceará, 2.292; Natal, 800; Pernambuco, 300; Penedo, 300. Total: 3.692.

Sahiram dos trapiches 2.567 fardos e ficaram em stock 13.517.

Pelos corretores foram registrados os seguintes preços correntes:

	Por 10 kilos
Pernambuco, 1ª sorte do sortão.....	10\$100 a 11\$300
Idem, 1ª sorte.....	10\$100 a 10\$300
Idem, mediano.....	Nominal
Assu, 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$300
Natal, 1ª sorte.....	9\$000 a 10\$300
Idem, regular.....	Nominal
Mossoró, 1ª sorte.....	10\$100 a 10\$300
Idem, regular.....	Nominal
Ceará, 1ª sorte.....	9\$000 a 10\$300
Idem, regular.....	9\$300 a 9\$800
Parahyba, 1ª sorte.....	9\$300 a 10\$300
Idem, regular.....	Nominal
Maceió, 1ª sorte.....	9\$800 a 10\$300
Idem, regular.....	Nominal
Penedo, 1ª sorte.....	9\$200 a 9\$600
Sergipe, Doros.....	Nominal
Idem, Itabatana.....	Nominal
Maranhão, regular.....	Nominal
Piahy, regular.....	Nominal

Mercado de assucar—Apresentou-se este mercado um tanto calmo, em virtude de se terem tornado conhecidos os preços de algumas vendas maiores de lotes de assucar branco crystal.

Os pequenos compradores mantiveram-se na espectativa, por terem sabido do fracasso no norte de uma venda de 120.000 saccos com assucar demerara para exportação, fechando por isso o mercado em posição indecisa.

Durante a semana entraram 42.427 saccos das seguintes procedencias:

Sergipe, 27.002; Pernambuco, 6.417; Campos, 6.103; Bahia, 1.000; Parahyba, 1.000; Maceió, 500; Espírito Santo, 350; Santa Catharina, 55; total, 42.427.

Sahram dos trapiches 23.612 saccos e ficaram em stock 359.752.

Polos corretores foram registrados os seguintes preços correntes:

	Por kilo
Branco usina.....	Não ha
Branco crystal.....	\$280 a \$330
Branco 2º facto.....	\$250 a \$300
Branco 3º facto.....	\$320 a \$350
Sommas.....	Não ha
Miscavinho.....	\$220 a \$240
Crystal amarello.....	\$220 a \$240
Miscavo bom.....	\$210 a \$220
Miscavo regular.....	\$200 a \$205
Miscavo ruiz.....	\$190 a \$195

Mercado de café:

O registro diario do movimento deste mercado apresenta os seguintes preços, por arroba, para o café tipo 7, desensaccado, negociado durante a semana:

Dia 1: 6\$100 a 6\$500, mercado calmo.

Dia 2: 6\$100 a 6\$500, mercado calmo.

Dia 3: 6\$100, mercado sustentado.

Dia 4: 6\$100, mercado firme.

Dia 5: 6\$100 a 6\$500, mercado sustentado.

Dia 6: 6\$100 a 6\$500, mercado estavel.

Entraram 75.731 saccas, foram embarcadas 86.849, venderam-se 44.663 e ficaram em stock 289.093 saccas, não incluindo o café sobre agua e em Nitheroy.

Mercado de Santos:

Entraram 251.603 saccas, saíram 302.899 e ficaram em stock 1.903.021.

Bolsas estrangeiras:

Na Bolsa de Nova York foram negociadas 75.000 saccas.

Mercado de cereaes:

Continua a salientar-se no mercado de cereaes a baixa nos preços registrada para o feijão de todas as qualidades, o que mostra o interesse que tem os vendedores de desfazerem-se de seus stocks.

Em outros cereaes, foram tambem registradas diferenças nos preços, o que consta do boletim de preços correntes que acompanha esta revista.

Cotações médias do feijão, por 100 kilos	Semana de 5 de fevereiro	Semana de 18 a 23 de janeiro	Diferença pa- ra menos em 100 kilos, em 1/2
Preto de Porto Alegre.....	45\$850	60\$950	21\$100
Preto da terra.....	35\$000	60\$350	28\$350
Preto de Santa Catharina.....	42\$500	60\$950	27\$450
Manteiga.....	39\$950	51\$150	11\$200
De cores diversas.....	27\$500	41\$650	14\$150
Milatinho.....	27\$500	41\$150	16\$650
Amendoim.....	39\$100	65\$850	26\$750
Branco nacional.....	40\$850	65\$000	24\$150
Vermelho.....	41\$650	48\$100	6\$650
Enxofre.....	37\$900	40\$200	11\$300

Entraram:

Arroz: por cabotagem, 5.418 saccos; pelas estradas de ferro, 841; total, 6.259.

Farinha de mandioca: por cabotagem, 18.142 saccos; pelas estradas de ferro, 11; total, 18.153.

Feijão de diversas qualidades: por cabotagem, 7.276 saccos; pelas estradas de ferro, 10.036; total, 17.312.

Milho: por cabotagem, 220 saccos; pelas estradas de ferro, 17.304; total, 17.524.

Diversos generos:

Aguardente: por cabotagem, 5 pipas; pelas estradas de ferro, 85; total, 91.

Alcool: por cabotagem, 131 toncis.

Alfafa: por cabotagem, 531 fardos.

Banha: por cabotagem, 3.878 caixas; pelas estradas de ferro, 187; total, 4.065 caixas.

Fumo: por cabotagem, 470 fardos; pelas estradas de ferro, 23 rolos e 2.353 pacotes; total, 470 fardos, 23 rolos e 2.353 pacotes.

Manteiga: por cabotagem, 61 caixas; pelas estradas de ferro, 154 caixas e 6.461 latas; total, 215 caixas e 6.461 latas.

Vinho: por cabotagem, 1.014 quintos.

Mercado de xarque:

Os preços do xarque na corrente semana não apresentaram modificações, comparativamente com os da semana anterior, devido a terem sido reduzi-las as entradas para consumo.

Neste periodo, porém, em que as entradas do gado para as xarqueadas platinas tem augmentado e que os negocios de carne para os frigorificos tem estado de todo paralisados, é possível que as entradas para consumo tenham regular augmento, determinando uma baixa geral nos preços de todas as qualidades.

As entradas foram de 834 fardos do Rio da Prata e 570 do Rio Grande; as salidas de 3.404 fardos das duas procedencias, ficando em stock 3.300 fardos do Rio da Prata e 2.200 do Rio Grande.

Vigoraram os seguintes preços por kilo:

Rio da Prata: patos e mantas, 1\$120 a 1\$200; mantas, 1\$180 a 1\$300; mantas novas, 1\$300 a 1\$300.

Rio Grande: patos e mantas, 1\$080 a 1\$180; patos e mantas novas, 1\$220 a 1\$260; mantas 1\$080 a 1\$320.

Matto Grosso: patos e mantas, não ha.

O mercado fechou estavel.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 11. 472 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1915

Approva os estatutos da sociedade de seguros mutuos Monte Pio da Família, com sede em S. Paulo, autorizada pelo decreto n. 7.852, de 3 de fevereiro de 1910.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a sociedade de seguros mutuos Monte Pio da Família, com sede em S. Paulo, resolve approvar os novos estatutos apresentados na assemblea geral extraordinaria de 18 de dezembro de 1914, mediante as seguintes alterações:

Art. 4º — Onde se diz: «illimitado», diga-se: «de 90 annos, podendo ser prorogado».

Art. 14, § 1º — Substituam-se as palavras: «de vinte e dois... mezes», pelas seguintes: «taxa de sello de accordo com a legislação em vigor».

Art. 20, letra b) — Supprima-se.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLÃO BRAZ P. GOMES.

Sabino Barroso.

Sociedade de seguros mutuos Monte Pio da Familia

CÓPIA AUTENTICA DA ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 1914

(Terceira convocação)

Aos 18 dias do mez de dezembro de 1914, ás 10 horas da manhã, no salão Celso Garcia, sito á rua do Carmo n. 39, nesta capital do Estado de S. Paulo, presentes, pessoalmente e por procurações, dous mil duzentos setenta e sete associados, conformo as assignaturas constantes do livro de presença á assemblea, o Dr. Arthur Fajardo, presidente da directoria do Monte Pio da Familia, acompanhado dos demais directores, Srs. Dr. Claro Homem de Mello, barão da Bocaina, Dr. J. J. Cardoso de Mello Neto e Dr. A. Murtinho Nobre, declarou que, sendo esta a terceira convocação, a assemblea podia funcionar com qualquer numero de socios, na forma do artigo 19 dos estatutos sociais, pelo que convidava os senhores associados a escolherem um presidente para, de accordo com o artigo 51 dos mesmos estatutos, dirigir os trabalhos da presente assemblea geral extraordinaria. Por proposta do Dr. Gastão Meirelles Franca, a assemblea aclamou presidente o Dr. João Alvares Rubião Filho, que, tomando assento á mesa, convidou para secretarios os socios Dr. Gastão Meirelles Franca e Sr. João Altenfelder Silva, os quaes tomaram os lugares indicados.

Constituida assim a mesa, o Sr. presidente abriu a sessão, e depois de declarar que os fins para que havia sido convocada a presente assemblea geral extraordinaria eram: 1º, discutir e votar o projecto de reforma dos estatutos sociais, apresentado pela directoria; 2º, resolver sobre o procedimento do director da succursal e do membro do conselho fiscal do Rio de Janeiro; 3º, providenciar sobre todos os assumptos de interesse social, nos termos do edital de convocação da mesma, nomeou uma commissão composta dos Drs. Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, Mario Rodrigues da Fonseca Lessa e Francisco de Paula Vicente de Azevedo para auxiliar a mesa na verificação do numero e da validade das procurações apresentadas e na organização da lista dos procuradores com o numero de votos de cada um, e suspendeu a sessão enquanto a mesa e a commissão procediam a esse trabalho.

Reaberta a sessão, foi lida á assemblea a seguinte lista dos procuradores, organizada pela mesa e pela commissão nomeada pelo Sr. presidente: Luiz Narelso Gomes, dous votos; Julio Pedro Pontes, nove votos; José Guerner de Almeida, cento e quarenta e nove votos; Eduardo de Souza Freire, cento e oitenta e sete votos; Dr. José Candido de Souza, douscentos e dezesseis votos; Dr. João Alvares Rubião Filho, cento e trinta e dous votos; Candido de Assis Ribeiro, sessenta e um votos; Dr. Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, trescentos e setenta e nove votos; Dr. Luiz Porto Moretz-Sohn de Castro, cem votos; João Altenfelder Silva, trescentos e vinte e dous votos; Paulo José Abrantes, quarenta e nove votos; João de Góes Conrado, quarenta e sete votos; Pedro Justiniano dos Santos, vinte e seis votos; Joaquim da Silva Mendes, vinte votos; Juvenal Murtinho Nobre, trinta e nove votos; João Baptista da Silva Pereira, douscentos e oitenta e seis votos; Carlos A. Nogueira da Gama, quatro votos; Dr. Ernesto Pedrosa, cinco votos; Gabriel Theodoro de Lima, quarenta votos; Francisco Marques da Silva, quarenta e seis votos; Dr. Casemiro da Rocha, sete votos; Ganymedes Villaga, doze votos; João Rodrigues de Camargo, vinte e um votos; Joaquim de Lacerda Abreu, cinco votos; Dr. José Ayres Netto, tres votos; Manoel Lopes Leal, dous votos; Oscar Barcellos, dous votos; Dr. Remigio Guimarães, cinco votos; Dr. Gastão Meirelles Franca, tres votos; Eduardo Browne, trinta e seis votos; Horacio Guimarães, doze votos.

Em seguida o Sr. presidente mandou proceder á leitura da acta da assemblea geral ordinaria de 17 de março do corrente anno, e das actas das duas reuniões anteriores á presente assemblea, realizadas em dous e dez do corrente mez. Posta em discussão a redacção dessas actas, pediu a palavra o Dr. Rodovalho Leite Ribeiro para fazer algumas observações sobre a acta da assemblea de 17 de março. Constando dessa acta terem comparecido á assemblea e votado a approvação das contas da directoria, com flagrante violação do parágrafo unico do art. 50 dos estatutos, dous empregados da sociedade, o Dr. Rodovalho propoz que a acta não fosse approvada.

Consta da acta, diz o orador, que á assemblea compareceram os Srs. Rolim e Affonso Vargas, que são empregados da succursal do Rio de Janeiro. Este vicio é cardoal e importa em nullidade, de modo que o facto da assemblea, na terceira convocação, funcionar com qualquer numero de votos, não exclue a nullidade, e sendo esta de pleno direito, a assemblea não pôde approvar a acta.

O Dr. Mario Lessa opina que, constando da acta o nome de dous empregados, bastará excluir della os seus nomes para a acta poder ser approvada.

O Dr. Rodovalho affirmou novamente que a acta não podia ser approvada. Tratava-se de uma questão de direito, que devia ser discutida com clareza: o que é nullo de pleno direito não pôde ser ratificado. Appella para os illustres advogados que fazem parte da assemblea, afim de que declarem si S. S. está ou não com a razão.

Pediu a palavra o director-juridico da sociedade, Dr. Cardoso de Mello Neto, e declarou que muito bem andou o Sr. presidente da assemblea quando poz em discussão a redacção da acta, somente a redacção, porque a approvação do actos da administração feita por uma assemblea não pôde ser invalidada por outra assemblea geral. Somente por acção ordinaria — diz positivamente a lei das sociedades anonymas — no caso de erro, dolo e fraude, pôde ser annullada a approvação do balanço e contas da administração.

Desta maneira, de accordo com a interpretação do Dr. Rodovalho Leite, não haveria mais actos de assemblea geral definitivamente approvados.

O que os Srs. associados estavam verificando ao approvarem ou não a redacção da acta, o que estavam verificando pela sua leitura é si os factos estão descriptos na acta como realmente se passaram. E' isto, e nada mais. Isto o Dr. Rodovalho declara que não põe em duvida, mas continúa a affirmar que a nullidade por S. S. apontada é de pleno direito.

O Dr. Rodovalho Leite requereu então que ficasse constando da acta a proposta que fez.

Pediu a palavra o Dr. Ernesto Pedrosa, que entendia tratar-se de uma questão facil de resolver. As disposições dos estatutos vedam aos empregados do Monte Pio da Familia o direito de receberem procurações para representar quaesquer associados; sendo esta uma disposição dos estatutos, deve ser respeitada pela assemblea; e, para evitar delongas, requer que sejam eliminados os votos desses dous mandatarios. Assim ficará sanada a difficuldade, o embaraço em que a assemblea se acha para approvar a acta.

O Dr. J. J. Cardoso de Mello Junior disse que era bom, entretanto, ficar consignado que os empregados que votaram com procuração foram os unicos votos que a directoria teve contra si na interpretação dada aos estatutos.

O Dr. Alfredo Augusto da Rocha, na impossibilidade de se poderem eliminar os votos em questão, propoz que o requerimento do Dr. Rodovalho Leite Ribeiro ficasse consignado na acta como um protesto contra o facto desses empregados terem tomado parte na votação.

Tendo os Srs. associados prestado a sua acquiescencia ao alvitre lembrado pelo Dr. Alfredo Rocha, encerrou-se a discussão das actas, que foram postas em votação e approvadas com mil seiscientos e sessenta e oito contra quatrocentos e oitenta e cinco votos, tendo havido cento e vinte e sete abstenções.

Enquanto se procedia á votação, pediu a palavra o Dr. João Baptista de Oliveira Penteado para declarar que votava pela approvação da acta, devendo constar da acta da presente reunião o requerimento do Dr. Rodovalho Leite e as declarações do Dr. Cardoso de Mello Neto.

Passando-se á primeira parte da ordem do dia, pediu a palavra o Dr. J. J. Cardoso de Mello Neto que, em nome da directoria, enviou á mesa o original do projecto de reforma dos estatutos, assignado por todos os directores e authenticado pelo primeiro tabellião de notas desta capital, Antonio Hypolito de Medeiros, projecto que é do teor seguinte:

(Deixa de ser transcripto na presente cópia o projecto, visto ser a mesma acompanhada do original apresentado pela directoria á assemblea, authenticado por tabellião.)

Fundamentando o projecto que enviou á mesa, disse o Dr. Cardoso de Mello Neto que o motivo principal, capital, da presente assemblea geral é exactamente a discussão e votação do projecto de estatutos apresentado pela directoria.

De ha muito, se vinha sentindo a necessidade de reformar os estatutos do Monte Pio da Familia, collocando a sociedade em uma posição de estabilidade que os anteriores estatutos absolutamente não lhe davam.

O Monte Pio da Familia foi organizado, a primeira serie foi iniciada e terminada, e a segunda serie, em formação, foi iniciada no tempo de plena prosperidade de todos os negocios e de todos os empreendimentos. Nesse tempo quaesquer estatutos eram bons; hoje, porém, que a crise conhecida de todos e por todos sentida cada vez se avoluma e cresce o Monte Pio da Familia precisa ficar armado de uma lei que o torne inteiramente estavel.

E' preciso que os estatutos do Monte Pio da Familia resistam a uma produção pequena de socios, como é a actual, motivada não só pelas condições geraes do país, como pela multiplicação de sociedades mutuas, muitas das quaes tem base o tendentes a desaparecer em breve prazo, e pelos convulsos organizados, no inconfessavel intuito de prejudicar sociedades de seguros.

As modificações essenciais feitas aos estatutos são, em resumo, as seguintes:

Primeiro: a redução da directoria a cinco membros com a extinção do lugar de director gerente. Entendeu a directoria, de accordo com a pratica, que a gerencia deve ser exercida pela directoria, collectivamente, ou por empregado de sua absoluta confiança, demissível *ad nutum*.

Em segundo lugar supprimiu, unicamente por medida de economia, a succursal do Rio de Janeiro, nas condições em qua os estatutos a instituíam. Não quer isto dizer que os associados do Rio de Janeiro, com iguaes direitos aos demais associados do Monte Pio da Família, fiquem em posição inferior á dos outros. Por isso, propoz-se a suppressão da succursal, mas creou-se uma agencia, como as que a sociedade mantém em Santos, por exemplo.

Uma agencia gratuita? — pergunta um Sr. associado.

Não, senhor, — responde o Dr. Cardoso, — uma agencia no regimen commum das agencias; uma agencia como a de Pernambuco, a da Bahia e a do Rio Grande do Sul, onde ha maior numero de socios que no Rio de Janeiro.

A outra modificação feita é em relação aos fundos. Pelos estatutos actuaes, ao fundo de peculio pertencia metade da joia do socio que entrasse, todo o rendimento social e toda a arrecadação das quotas por fallecimentos. O fundo de despesas, fundo que paga toda a produção de socios, que é hoje carissima; que responde pelas despesas de arrecadação geral das joias e quotas, igualmente grandes, pelos gastos com a propaganda pela imprensa, igualmente cara, que area com todos os prejuizos porventura havidos com os agentes, banqueiros e corretores, que responde, enfim, por toda a administração da sociedade — o fundo de despesas é dotado unica e exclusivamente com cincoenta por cento das joias dos socios que entrem. Quer dizer que, para responder a despesas certas e determinadas, imprescindíveis e inadiáveis, o fundo de despesas conta exclusivamente com uma dotação movel absolutamente movel. Pelo estatuto actual, não entrando socios no Monte Pio da Família, não ha dinheiro para as despesas.

Não podemos chegar a esta situação absurda: o fundo de peculios tem mil e quinhentos contos em apolices, quinhentos ou seiscentos contos a receber de joias de associados, mais de 200 contos nos bancos; a primeira série está com dois mil e trescentos e muitos socios pagando, fóra os quinhentos remidos; a segunda serie está com mil e tantos socios em dia, a sociedade está perfeitamente normalizada, os peculios são pagos antecipadamente — antecipadamente, é preciso notar — o que nenhuma sociedade tem feito até agora, e, apesar de toda esta prospera situação, o Monte Pio da Família póde não ter dinheiro para fazer a arrecadação de quotas e joias, para pagar as agencias, que não podem ser gratuitas para pagar as despesas da séde, que não póde desaparecer!

Esta é a situação actual, determinada pela deficiência dos estatutos sociaes, pelos quaes se entende que as despesas da sociedade devem ser pagas sómente pela nova entrada de socios, o que se verifica ser hoje uma utopia.

A' vista disso, a directoria apresenta a seguinte modificação dos estatutos:

«Art. 7.º O fundo social será dividido em tres partes, constituindo respectivamente os fundos de «peculio», de «produção e arrecadação» e de «administração».

Art. 8.º O fundo de peculio, distincto para cada série, é destinado exclusivamente ao pagamento de peculios aos beneficiarios do socio fallecido, não sendo permittido desviar-se delle qualquer quantia para fim diverso.

O fundo de produção e arrecadação é destinado ao pagamento de todos os gastos inherentes á produção de socios, e á arrecadação de joias, quotas e rendimentos dos haveres sociaes.

O fundo de administração é destinado ao pagamento de todas as mais despesas da sociedade não discriminadas na alinea anterior, e de uma porcentagem de um por cento a cada director, sobre o total das joias, a qual será retirada mensalmente na proporção dos novos socios admitidos.»

O intuito da divisão dos fundos de despesas em dois fundos é de que os Srs. socios possam verificar por si, á primeira vista, o que é propriamente gasto com a administração da sociedade e o que é gasto com a entrada de socios, que é preciso produzir, e com a arrecadação de joias e quotas, que precisa ser feita, para que de futuro não venha a directoria soffrer, por parte de alguns, que não querem entender o mecanismo da sociedade, a accusação injusta de despesas exageradas da directoria, parecendo que a directoria gastou consigo mais do que os estatutos lhe permittiam, ou distribuiu entre os amigos o que foi despendido.

O fundo de peculio, distincto para cada série, é destinado exclusivamente ao pagamento de peculios aos beneficiarios dos socios fallecidos.

«Art. 9.º O fundo de peculio formar-se-ha com cincoenta por cento das joias dos socios, cincoenta por cento do rendimento dos haveres sociaes e oitenta por cento das contribuições arrecadadas por occasião de cada fallecimento.»

Com a arrecadação das quotas, o fundo de peculio fica dotado sufficientemente para pagar o peculio fixo de trinta contos. Qualquer differença que haja em época de maior decadencia de socios responderá, por ella o fundo de peculio, hoje de mais de deus mil e quinhentos contos, accrescido das dotações determinadas no referido artigo.

E agora, que teve a oportunidade de fallar em peculio, deve dizer que a directoria affirma desassombradamente aos Srs. socios que a experiencia lhe demonstrou que, honestamente, não se póde offerecer ao socio do Monte Pio da Família um peculio superior a trinta contos de réis. O augmento do peculio que se fez foi um erro, um erro grave, de que a directoria se penitencia no momento. Tudo quanto foi pago, além de trinta contos aos beneficiarios dos socios fallecidos, foi prejuizo á sociedade, dinheiro que ella não receberá de maneira alguma e que não augmentou a produção, nem por elle ficaram agradecidos os beneficiarios dos socios fallecidos, porque todo o mundo entende que quando se offerecem trinta e quatro contos é porque se podiam offerecer trinta e seis ou trinta e oito.

Os outros fundos são divididos proporcionalmente:

«O fundo de produção e arrecadação será constituído com vinte e cinco por cento das joias dos socios, cincoenta por cento do excedente a um conto de réis nas joias pagas por prestações, vinte e cinco por cento dos rendimentos dos haveres sociaes e dez por cento das contribuições por fallecimentos.»

O fundo de administração é dotado da mesma maneira. A divisão é feita proporcionalmente, de maneira que são formados de parcelas iguaes:

«O fundo de administração formar-se-ha com vinte e cinco por cento das joias dos socios, cincoenta por cento do excedente a um conto de réis nas joias pagas por prestações, vinte e cinco por cento dos rendimentos dos haveres sociaes e dez por cento das contribuições por fallecimentos.»

A outra modificação importante está na maneira da applicação do fundo de peculios. Ao art. 57 a directoria pede licença para apresentar uma emenda, afim de tornar mais claro esse dispositivo. A emenda é a seguinte:

«O fundo de peculio poderá ser applicado em apolices da divida publica da União e dos Estados, em acções das Companhias de Estradas de Ferro Paulista e Mogyana, em emprestimos sob caução desses titulos ou sob primeira hypotheca de predios situados na capital de S. Paulo, séde da sociedade.»

Teve o orador oportunidade de verificar que o Monte Pio da Família é hoje a unica sociedade que emprega o seu fundo de peculios exclusivamente em apolices da divida publica da União e do Estado de S. Paulo, cujo rendimento é de cinco e de seis por cento. Ora, o fundo de peculio, tendo que responder tambem pela falta que possa porventura existir no pagamento de cada peculio, precisa ficar armado do uma dotação maior do que actualmente tem, e, por isso, não seria natural que ficasse a sociedade adstricta exclusivamente á applicação em apolices.

Considerando que a sociedade tem agencias, e agencias importantes, em diversos Estados, parecia uma exclusão odiosa poder applicar exclusivamente em apolices da União e do Estado de S. Paulo os dinheiros da sociedade. Portanto, essa applicação poderá ser em apolices dos Estados, feita naturalmente a necessaria verificação da qualidade do titulo; em acções das Companhias de Estrada de Ferro Paulista e Mogyana, que são para todos os effeitos de garantia tão boas como apolices; em emprestimos sob caução desses titulos ou sob primeiras hypothecas de predios situados na capital de S. Paulo. Quer a directoria apenas a faculdade de empregar dinheiro em primeiras hypothecas em S. Paulo para poder verificar pessoalmente a qualidade da garantia, verificação que seria difficil, ou mesmo impossivel, fóra da séde social.

A experiencia que a direcção da sociedade, durante estes cinco longos annos, tem dado á directoria está enfeixada no projecto de estatutos que ella agora submette á consideração dos Srs. associados, esperando com satisfação qualquer emenda que venha esclarecer o unico fim que todos tem em vista: — a prosperidade e o engrandecimento do Monte Pio da Família.

Em seguida, tendo o primeiro secretario da mesa começado a leitura do projecto de reforma dos estatutos, pediu a palavra pela ordem o Sr. Ganymedes Villaga e disse que, desde que as modificações attingiam alguns artigos dos estatutos, bastava ler e pôr em discussão esses artigos que foram alterados, poupando-se assim maior trabalho.

O Dr. Cardoso de Mello Neto explica que além das modificações por S. S. apontadas ha outras, embora de menor importância e muitas de redacção, que convém serem conhecidas da casa. Por isso, devia ser lido o projecto de reforma dos estatutos, porque, além de tudo, foi publicado na imprensa com algumas incorrecções.

O Dr. Oliveira Ponteadó, pela ordem, levantou uma duvida a respeito da reforma dos estatutos antes de completa a segunda série de associados do Monte Pio da Família. E perguntou si o conselho fiscal dera o seu parecer sobre a reforma dos estatutos.

O Dr. Cardoso de Mello Neto responde que a directoria não submetteu especialmente á consideração do conselho fiscal o projecto de reforma dos estatutos porque nem pela lei das sociedades anonymas nem pelos estatutos do Monte Pio da Família essa attribuição é conferida especialmente ao conselho fiscal. Não se encontra na lei ou nos estatutos disposição alguma que torne imprescindível a audiencia do conselho fiscal para apresentação da reforma de estatutos. O conselho fiscal é fiscal das contas.

A requerimento do Dr. Alfredo Rocha foi dispensada, por unanimidade de votos, a leitura do projecto de reforma dos estatutos, que já teve ampla divulgação pela imprensa e era conhecido de todos os Srs. associados.

O Sr. presidente declarou então que estava em discussão, em globo, o projecto de reforma dos estatutos apresentado pela directoria.

Tomando a palavra, o Dr. Rodovalho Leite Ribeiro começou pedindo aos seus consocios que não vissem na sua interferencia nos debates um intuito de fazer opposição; o que S. S. pretendia era, na medida de suas forças, concorrer para que o Monte Pio da Família levasse a termo os seus fins.

Accepta as considerações feitas pelo director juridico da sociedade, que demonstrou de um modo evidente e cabal que a situação economica e financeira que presentemente atravessa o paiz e quasi todo o mundo não permite o mesmo desenvolvimento obtido pelo Monte Pio da Família nos seus primeiros dias. Posto isto, julga desnecessario acrescentar qualquer cousa ás considerações feitas pelo Dr. Cardoso de Mello Neto, porque é ponto fóra de duvida que a reforma dos actuaes estatutos da sociedade é uma questão vital e, por isso, a reforma merece o apoio de todos os Srs. associados que visam a defesa desta meritoria sociedade.

Mas o orador teve oportunidade de estudar com attenção a proposta apresentada pela directoria e pareceu-lhe que, comquanto sabiamente articulados os seus dispositivos, ella não encareou o ponto essencial da reforma que a sociedade precisa. A directoria, baseando-se em situação que ao orador não parece aceitavel, dividiu em tres verbas os rendimentos da sociedade e em tres fundos a sua escripta, determinando quaes as porcentagens das rendas que deverão constituir os fundos da sociedade.

O Dr. Rodovalho Leite Ribeiro estuda detalhadamente essa parte da proposta apresentada pela directoria, estudo que logo deixa de lado para passar a analysar e explicar as disposições do substitutivo que vae apresentar á consideração da assembléa. Considera como ponto principal da questão o pagamento de peculios, e por isso dedicou ao estudo desse ponto dos estatutos, que deseja reformar, uma grande parte dos seus esforços e de suas cogitações.

Apresentou á assembléa e explicou-lhe minuciosamente o resultado dos calculos que fez para propôr no seu substitutivo a unificação das séries da sociedade, que entende ser outro ponto de vital interesse para o Monte Pio da Família. Nesses calculos tomou por base a entrada de dez novos associados, mensalmente, para o Monte Pio da Família, procurando demonstrar que, mesmo tomando-se esta base minima e uma vez feita a unificação das séries, o Monte Pio ficaria armado dos meios necessarios para levar a bom termo os seus fins sem embargo de qualquer especie, desde que fosse adoptada a divisão dos rendimentos da sociedade proposta no seu substitutivo. Adoptadas as disposições do seu substitutivo, a directoria não se veria mais nas difficuldades assignaladas pelo illustre director-juridico da sociedade.

Quanto á unificação das séries, disse o Dr. Rodovalho Leite que o seu substitutivo respeita os direitos dos socios remidos, e novamente o orador apresenta a série de calculos que fez para provar que, feita a unificação das séries, a sociedade disporá dos recursos necessarios para attender ao pagamento de tres peculios por mez, fazendo tres chamadas. O segundo fundo de reserva é destinado ao pagamento do peculio dos socios que pertençam ás duas séries e será constituido pelo rendimento das apolices, hypothecas, etc., e por vinte por cento das contribuições por fallecimento.

Neste ponto estabeleceu-se um verdadeiro dialogo entre o orador e o Dr. Francisco de Paula Vicente de Azevedo, que declarou achar de todo o ponto inexequivel a idéa do Dr. Rodovalho Leite em relação á unificação das séries. O Dr. Vicente de Azevedo disse que se acha inscripto nas duas

séries, sendo portanto vantajosa para S. S. a proposta do Dr. Rodovalho, mas não pôde deixar de declarar que, por muitos motivos, a achá impraticavel. Dos trescentos e tantos socios que estão na primeira e na segunda série, nenhum decalhará, taes são as vantagens que a unificação das séries lhe traz.

Demais, o plano do Dr. Rodovalho, como S. S. acaba de declarar, comporta até tres obitos, por anno, de socios inscriptos em ambas as séries, o que indica que a sua exequibilidade depende de viverem os referidos socios, em grande numero, mais cem annos...

Além disso, o Dr. Vicente de Azevedo entendeu que o malto haixa a base de tres obitos por mez para as duas séries unificadas, pois que, sendo o numero total de 4.000 (quatro mil), pode-se contar com um por cento no minimo. Tambem em relação á base de dez entradas de novos socios por mez, o Dr. Cardoso de Mello Neto declara, em aparte, que, si o numero de entradas mensalmente no Monte Pio da Família fosse sómente esse, o Monte Pio não se poderia manter. Este argumento, que, á primeira vista, parece corroborar as considerações do Dr. Leite Ribeiro, serve para demonstrar que S. S. tomou para base dos seus calculos bases erradas.

O Dr. Rodovalho Leite analysou ainda as disposições do seu substitutivo referentes ao fundo de despeza, mostrando que, adoptadas as medidas que propõe, fica a directoria desembarçada do risco que tem corrido de andar sempre á espera do dinheiro com que deve fazer face ás despezas da sociedade.

Passa a tratar do numero de membros que devem constituir a directoria e que o seu substitutivo reduz consideravelmente.

Fundamentando esta parte do seu substitutivo, disse o orador que é convicção sua que das collectividades poucas idéas tem sahido verdadeiramente proveitosas. As idéas surgem sempre de um só cerebro, depois de aturada meditação; e, assim sendo, entende que é um grande erro dar a uma collectividade attribuições administrativas. A administração deve ser pessoal; deve caber a um unico socio a responsabilidade dos destinos da sociedade, e esse é que tem de comparecer perante a assembléa e prestar suas contas.

Mas, como o homem não tem o dom da ubiquidade, e natural que esse administrador seja auxiliado por alguém, e por isso, o orador propõe no seu substitutivo que a sociedade seja administrada por um presidente, auxiliado por dois directores, um secretario, que terá a attribuição de auxiliar o presidente em todas as suas funções, substituindo-o nos seus impedimentos, e um director da succursal do Rio de Janeiro, pois o Dr. Rodovalho não vê motivo algum para se supprimir essa succursal.

Um Sr. associado lembra então ao orador que deve ser creado mais um lugar de director para o Estado do Rio Grande do Sul e outro para o da Bahia e outro para Pernambuco.

Emfim, remata o Dr. Rodovalho as suas considerações a respeito deste ponto dizendo que o seu intuito é que haja um director responsavel, removendo assim a difficuldade que presentemente se nota naquella assembléa, resultante de não se saber quem é o director directamente responsavel por certos e determinados actos. Com isto é que é preciso acabar. Havendo um presidente a quem esteja confiada a administração da sociedade, elle comparecerá perante a assembléa e responderá por todos os actos seus. Trata-se, portanto, de uma questão de responsabilidade. O Sr. Thomaz da Cunha Beltrão responde que em todas as sociedades, mutuas ou anonymas, responde por todos os seus actos a directoria, composta de tres, quatro ou cinco membros.

Depois de outras considerações relativas aos cargos de director-medico e director-juridico, que o substitutivo do Dr. Rodovalho Leite extingue, termina S. S. a fundamentação do seu substitutivo, que muda a mesa para ser submettido á apreciação da casa.

O Dr. Alfredo Rocha, em vista da difficuldade que havia de serem estudados o projecto e o substitutivo no limitado espaço de tempo de que a casa dispunha, propoz que fosse nomeada uma commissão encarregada de estudar e dar parecer sobre a materia, suspendendo-se a assembléa por vinte e quatro horas.

Pedi a palavra o Dr. Cardoso de Mello Neto, que declarou ter a directoria do Monte Pio da Família apresentado á consideração dos Srs. associados, em tempo opportuno, com a devida antecedencia, o projecto de reforma dos estatutos sociais. O associado que veio tomar parte na assembléa veio sabendo o que devia fazer. Além disso tinha a oppôr ainda á proposta do Dr. Alfredo Rocha a seguinte consideração juridica: a terceira convocação de uma assembléa geral não é adiavel a pretexto algum. Adiada a assembléa, haveria necessidade de fazer convocação de nova assembléa geral...

Posta em votação a proposta do Dr. Alfredo Rocha, foi rejeitada por mil e setecentos e doze votos contra quinhentos e doze, continuando, portanto, a discussão do projecto.

O Sr. Ganymedes Villagá declarou que votava contra a directoria de cinco membros, por achar que tres são sufficientes. O Sr. presidente convidou o Sr. Villagá a apresentar por escripto a sua emenda, afim de ser submettida a estudo e votação da assembleia. Ninguém mais pedindo a palavra, foi encerrada a discussão do projecto, sendo a sessão suspensa por vinte minutos para serem redigidas pelos Srs. socios as emendas que desejassem apresentar.

Reaberta a sessão, o Dr. Cardoso de Mello Neto propoz que fosse votado em primeiro logar o substitutivo do Dr. Rodolpho Leite Ribeiro, requerimento este que foi approved pela assembleia.

Foi então posto em votação o substitutivo, manifestando-se contra mil setecentos e quarenta e cinco (1.745) votos e a favor quatrocentos e quarenta e dois (442), havendo dezesseis (16) abstenções, sendo, portanto, rejeitado por mais de dous terços dos socios presentes.

O Sr. presidente annunciou em seguida que ia pôr em votação o projecto de reforma dos estatutos apresentado pela directoria, integralmente, salvas as emendas, que seriam depois discutidas e votadas separadamente.

Posto em votação o projecto, verificou-se ter obtido dous mil cento e setenta e um (2.171) votos favoráveis, tendo havido dous (2) votos contra e dezesseis abstenções, sendo, assim, approved por mais de dous terços dos socios presentes.

Passou-se então á discussão das emendas, começando pela seguinte, apresentada pelo Dr. Alfredo Rocha:

«Substitua-se o artigo 2º do projecto pelo artigo 2º do substitutivo e seu parágrafo, e correspondentemente os artigos do projecto pelos do substitutivo referentes á unificação das duas séries.»

Posta em votação, foi esta emenda rejeitada por mais de dous terços dos socios presentes.

Em seguida, o Sr. presidente annunciou a discussão da emenda seguinte, também apresentada pelo Dr. Alfredo Rocha: «Onde convier: os vencimentos da directoria e conselho fiscal ficam reduzidos respectivamente a 500\$ e 100\$000.»

Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente encerrou a discussão, e, pondo-a em votação, verificou ter sido rejeitada por mais de dous terços dos votos presentes.

Annunciada a discussão da emenda enviada á mesa pelo Dr. Alfredo Rocha e assim concebida:

«A directoria apresentará por ocasião da assembleia geral de cada anno o orçamento das despesas annuaes, e depois de approved esse nenhuma outra despesa poderá ser effectuada, e posta a mesma em votação foi rejeitada por mais de dous terços dos votos presentes.

Foi em seguida posta em discussão a emenda ao artigo 8º do projecto apresentada pelo Dr. Ernesto Pedrosa:

«Supprimam-se as palavras: de uma percentagem de um por cento a cada director.»

Justificada pelo seu autor, foi submettida á votação e rejeitada por mais de dous terços dos votos presentes, passando-se á discussão da emenda seguinte, também ao artigo 8º do projecto:

«A percentagem dos directores quando as entradas forem por prestações serão deduzidas na proporção das entradas.—Moretz-Sohn de Castro.»

Pedi a palavra o Dr. Moretz-Sohn de Castro e disse que, uma vez que os estatutos admittem que a joia dos socios possam ser pagas por prestações, era justo que a percentagem dos directores fosse deduzida proporcionalmente ás entradas.

Ninguém mais pedindo a palavra, foi a emenda posta em votação e rejeitada por mais de dous terços da assembleia.

O Sr. presidente poz em discussão, em seguida, a emenda do Sr. Góes Conrado mandando supprimir o art. 20, letra b.

O Sr. Carlos A. Peganha manifestou-se favoravel á approvação dessa emenda porque a letra b do artigo 20 do projecto seria impugnada pela Inspectoria de Seguros, como já o fôra a letra c do artigo 20 dos actuaes estatutos.

Havendo sobre a mesa uma emenda do Dr. Moretz-Sohn de Castro que trata do mesmo assumpto, o Dr. C. de Mello Neto requer preferencia para ella, pois lhe parecia que ella vem resolver as difficuldades levantadas.

Approved o requerimento do Dr. Cardoso, é posta em discussão a emenda do Dr. Moretz-Sohn de Castro, que é do teor seguinte:

«Ao art. 20, paragrapho unico, acrescente-se: ficando-lhe salvo recorrer ao Poder Judiciario para ser readmittido.»

Sendo posta em votação, depois de defendida pelo seu autor, foi approved a emenda do Dr. Moretz-Sohn de Castro por mais de dous terços dos socios presentes, ficando assim prejudicada a emenda do Sr. Góes Conrado.

O Sr. presidente declara então em discussão a emenda do Sr. Ganymedes Villagá ao art. 28, assim redigida:

«Proponho que a directoria seja composta de tres membros, que entre si escolherão os cargos de presidente, thesoureiro e secretario.»

Posta em votação, foi a emenda rejeitada por mais de dous terços dos votos da assembleia, ficando assim prejudicadas as emendas apresentadas pelos Srs. Dr. Moretz-Sohn de Castro e Góes Conrado no mesmo sentido.

Em seguida a assembleia rejeitou sem discussão por mais de dous terços de votos a emenda ao art. 31, formulada pelo Dr. Moretz-Sohn de Castro:

«Em vez de cinco annos, diga-se: dous annos.»

Entrou em discussão a emenda ao art. 35 do projecto apresentada pelo Dr. Moretz-Sohn de Castro, assim redigida:

«Ao art. 35, acrescente-se: nem as apólices, sem autorização expressa da assembleia geral.»

Usou da palavra o Dr. Cardoso de Mello Neto para declarar que a directoria era de parecer que a emenda do seu prezado consocio Dr. Moretz-Sohn de Castro merecia a approvação da assembleia, pois sempre fôra intenção da directoria proceder como indicava a emenda; porém, melhor ainda era que essa disposição ficasse consignada nos estatutos da sociedade.

Ninguém mais pedindo a palavra, foi a emenda posta em votação, sendo approved unanimemente.

Posta em discussão a emenda ao art. 43 do projecto apresentada pelo Dr. Moretz-Sohn de Castro, assim redigida:

«Art. 43. Acrescente-se, letra d: examinar sempre que entender necessario a escripturação e archivo da sociedade, exigir informações da directoria sobre quaesquer assumptos de interesse social», pediu a palavra, para encaminhar a votação, o Dr. Cardoso de Mello Neto, declarando que a directoria entendia que era merecedora da approvação da casa a emenda que acabava de ser lida, a qual apenas vinha esclarecer o que já está nas attribuições do conselho fiscal do Monte Pio da Família, e que é a cópia das disposições da lei sobre sociedades anonymas.

Submettida á votação, a emenda foi unanimemente approved, passando-se á discussão da emenda ao art. 49, apresentada pelo Sr. Góes Conrado, assim concebida:

«O socio poderá ser representado por pessoa de sua confiança sem ser socio.»

Ninguém pedindo a palavra, foi a emenda a votação, sendo rejeitada contra o voto do seu autor.

Declarada após em discussão a emenda do Dr. Ernesto Pedrosa ao mesmo art. 49, que declarava:

«Não, podendo os mandatarios representar mais de dez mandantes», e posta em votação, foi rejeitada, tendo votado a favor apenas o seu autor, ficando por isso prejudicada a emenda do mesmo teor dos Srs. Dr. Moretz-Sohn de Castro e Góes Conrado.

Passou-se á discussão da emenda assim concebida:

«Ao artigo 30, supprima-se «por escripto secreto». Ao artigo 42, supprima-se «por escripto secreto».

Pedi a palavra o Dr. Cardoso de Mello Neto, que declarou que a emenda tinha toda a razão de ser, pois pela organização da sociedade se vê, e naquelle momento mesmo se estava verificando, que as votações não podem ser feitas por escripto secreto, uma vez que os socios podem ser representados por procuração.

Ninguém mais tendo pedido a palavra, foi a emenda posta em votação e approved unanimemente, passando-se em seguida á discussão da emenda apresentada pela directoria, conforme explicou á assembleia o Dr. Cardoso de Mello Neto, e que estava redigida da seguinte forma:

«O artigo 57, redija-se: «O fundo de peculio poderá ser applicado em apólices da divida publica da União e dos Estados, em acções das Companhias de Estrada de Ferro Paulista e Mogiana e em emprestimos sob caução desses titulos ou sob primeira hypotheca de predios situados na capital de S. Paulo, sede da sociedade.»

Submettida á votação, foi esta emenda unanimemente approved, passando-se á discussão da emenda que declarava:

«Os artigos 7º, 8º e 9º consideram-se para todos os effectos em execução desde o dia 1 de julho do corrente anno.»

O Dr. Cardoso de Mello Neto, pedindo a palavra, disse que, desde que ficou verificado que o fundo de despesas da sociedade é insufficiente, e a maioria dos Srs. associados já tendo approved o projecto de estatutos, seria de toda a conveniencia que esses fundos fossem divididos desde o dia 1 de julho do corrente, entrando assim a sociedade neste ultimo semestre no gozo do proveito que os novos estatutos lhe dão.

O Sr. Villagá objectou que a assembleia podia autorizar a

directoria a utilizar-se dessa medida, sem que ficasse consignada nos estatutos a disposição contida na emenda.

A este respeito trocaram-se varios apartes, manifestando-se alguns dos Srs. associados a favor da proposta do Sr. Villaga e outros contra. Afinal encerrou-se a discussão da emenda, que foi posta em votação e approvada por mais de dous terços dos socios presentes.

Iniciada a segunda parte da ordem do dia, pede a palavra o Sr. Carlos Augusto Peganha e diz que resigna o seu cargo, declarando, porém, que continuará no seu posto até que a directoria designe pessoa que o substitua.

Declara que o motivo da sua desistencia é não querer permanecer em um lugar já extinto pela assembléa geral. Termina fazendo votos pela prosperidade da sociedade.

A casa acceitou a renuncia do Sr. Carlos Augusto Peganha, tendo o Dr. Rodolpho Leite pedido a palavra para salientar a acção effizaz do Sr. Peganha desde a fundação da sociedade, acção sempre honesta e intelligente.

O Dr. Alfredo Rocha diz que não pretendia vir á assembléa, mas demoveu-o desse intento o edital de convocação, cujos termos estranhou, por fallar no julgamento do procedimento do fiscal do Rio de Janeiro. O orador diz que não é fiscal do Rio de Janeiro, mas sim da sociedade Monte Pio da Família, com séde em S. Paulo. Entend'a que não é possível censurar-se o seu procedimento por ter sido rigoroso no cumprimento de seus deveres.

Terminando, desistiu do cargo de fiscal, por não poder continuar a exercel-o, em virtude da exigencia dos novos estatutos, que determinam que os fiscaes residam em São Paulo.

O Dr. Cardoso de Mello Neto, em nome da directoria, declarou ao Dr. Alfredo Rocha que a directoria não teve intenção de offender pessoalmente o director do Rio de Janeiro nem o fiscal, e redigindo o edital de convocação o fez por aquella forma exactamente para não citar nomes.

A directoria, porém, tendo de convocar uma assembléa geral para reforma de estatutos, não podia deixar de chamar a attenção dessa assembléa para a attitudo do membro do conselho fiscal que, *data venia*, nessa parte fugira das suas attribuições, porque as attribuições do conselho fiscal não são as de prefaciár pamphletos sobre a sociedade para serem distribuidos profusamente pelo Brazil.

Si o illustre Dr. Rocha entendia que a direcção da sociedade era lá, tinha na lei e nos estatutos outros meios de cumprir seu dever de fiscal. Aliás, o conselho fiscal sabe (e o orador lamenta que os outros membros não estejam presentes) que a directoria nunca escondeu actos por ella praticados pelo receio de os trazer ao conhecimento das assembléas geraes. Todos os esclarecimentos necessarios para que o conselho fiscal pudesse dar seus pareceres no tempo devido, e com a consciencia, foram sempre collocados á sua disposição. Tu o quanto, bom ou máo, a directoria fez, o fez claramente e francamente o expoz ás assembléas geraes que, todas, tem approvado os seus actos.

O Dr. Alfredo Rocha acceita as explicações dadas pelo Dr. Cardoso de Mello Neto, acreditando que não houve realmente intuito de offender pessoalmente o orador.

Em seguida, foi posta em votação e acceita a renuncia apresentada pelo Dr. Alfredo Rocha.

O Dr. José Candido de Souza diz que teve occasião de mandar á mesa uma moção de confiança á directoria actual do Monte Pio da Família, e que não tem outro objectivo sinão o de prestigiar os actuaes directores, pessoas a quem muito considera e de cuja probidade póde dar os melhores testemunhos. Parece-lhe que a assembléa approvará essa moção de apoio e de confiança á directoria do Monte Pio, que é extensiva á succursal do Rio de Janeiro.

A moção apresentada pelo Dr. José Candido de Souza, que foi approvada pela casa, contra o voto do Dr. Alfredo Rocha, é a seguinte:

A assembléa geral extraordinaria do Monte Pio da Família, ora reunida, tendo em vista o zelo e a dedicacão com que a directoria actual tem gerido os negocios sociaes, elevando a sociedade ao gráo de prosperidade em que se acha, resolve manifestar o seu inteiro apoio á orientacão da referida directoria e mais que seja consignado na acta um voto de applauso e de confiança á mesma. S. Paulo, 18 de dezembro de 1914. — José Candido de Souza. — José Guerner de Almeida. — Paulo José Abrantes.

O Dr. Leite Ribeiro, attendendo ao adeantado da hora, e por não haver mais nada a tratar, requereu que fossem encerrados os trabalhos e que a assembléa autorizasse a mesa a lavrar a acta e assignal-a, devendo ser submellida á approvação da assembléa a sua redacção, em occasião oportuna.

Terminando, pediu que ficasse consignado na acta um voto de louvor á mesa pelo modo intelligente, attencioso e imparcial porque dirigiu os trabalhos da assembléa.

Ambas as propostas foram unanimemente approvadas pela assembléa.

Antes de declarar encerrados os trabalhos da assembléa o Sr. presidente agradeceu aos seus illustres consocios a honra que lhe conferiram elegendo-o para presidir os seus trabalhos, agradecendo tambem a urbanidade que usaram para com a mesa todos os Srs. associados. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, da qual eu, João Altenfelder Silva, secretario lavrei a presente acta, que, lida e achada conforme, assigno com outros membros da mesa.

S. Paulo, 26 de dezembro de 1914. — João Alcares Rubião Filho. — Gastão Meirelles França. — João Altenfelder Silva.

Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé. São Paulo, 26 de dezembro de 1914. Em testemunho da verdade, (estava o signal publico), Alfredo de Campos Salles, 8º tabelião.

Estatutos da sociedade de seguros mutuos Monte Pio da Família apresentados pela directoria á assembléa geral extraordinaria em 18 de dezembro de 1914

DA SOCIEDADE, SEU FIM, SÉDE E DURAÇÃO

Art. 1.º A sociedade de seguros mutuos Monte Pio da Família, fundada nesta capital do Estado de S. Paulo aos oito de dezembro de 1909, composta de numero illimitado de pessoas, sem distincção de sexo, nacionalidade e creença, com faculdade de operar em todo o Brazil, reger-se-ha pelas disposições destes estatutos e pelas leis que lhe forem applicaveis.

Art. 2.º E' seu fim:

Constituir séries de tres mil (3.000) pessoas, afim de proporcionar aos seus beneficiarios um peculio fixo de trinta contos de réis (30:000\$000), pagavel no caso de fallecimento dos socios, qualquer que seja a causa da morte, excepto dando-se esta por suicidio dentro do primeiro anno da vigencia do contracto.

Art. 3.º A sociedade terá sua séde e fóro na cidade de S. Paulo.

Art. 4.º O prazo de duração da sociedade é illimitado. O anno social é o mesmo anno civil.

Art. 5.º O fundo social será constituído pelas joias de inscripção dos socios, pelas contribuições destes sempre que se der o fallecimento de um socio e pelos rendimentos dos haveres sociaes.

Art. 6.º A joia de inscripção de cada socio é de um conto de réis (1:000\$000), quando paga no acto e de uma só vez. Poderá tambem ser paga por prestações conforme a tabella do artigo doze (12). A contribuição em virtude de cada fallecimento é de quinze mil réis (15\$000).

Art. 7.º O fundo social será dividido em tres partes, constituindo respectivamente os fundos de *peculio*, de *produção e arrecadação* e de *administração*.

Art. 8.º O fundo de peculio, distincto para cada série, é destinado exclusivamente ao pagamento de peculios aos beneficiarios do socio fallecido, não sendo permittido desviar-se delle qualquer quantia para fim diverso.

O fundo de produção e arrecadação é destinado ao pagamento de todos os gastos inherentes á produção de socios e á arrecadação de joias, quotas e rendimentos dos haveres sociaes.

O fundo de administração é destinado ao pagamento de todas as mais despesas da sociedade não discriminadas na alinea anterior e de uma porcentagem de um por cento a cada director sobre o total das joias, a qual será retirada mensalmente na proporção dos novos socios admittidos.

Art. 9.º O fundo de peculio formar-se-ha com cincoenta por cento das joias dos socios, cincoenta por cento do rendimento dos haveres sociaes e oitenta por cento das contribuições arrecadadas por occasião de cada fallecimento.

O fundo de produção e arrecadação será constituído com vinte e cinco por cento das joias dos socios, cincoenta por cento do excedente a um conto de réis nas joias pagas por prestações, vinte e cinco por cento dos rendimentos dos haveres sociaes e dez por cento das contribuições por fallecimento.

O fundo de administração formar-se-ha com vinte e cinco por cento das joias dos socios, cincoenta por cento do excedente a um conto de réis nas joias pagas por prestações, vinte e cinco por cento dos rendimentos dos haveres sociaes e dez por cento das contribuições por fallecimento.

Art. 10. O peculio de trinta contos de réis é pagavel desde que estejam inscriptos na série quinhentos socios. O pagamento será feito ao beneficiario ou á herança do soci

fallecido, após habilitação julgada pela directoria, e só se tornará exigível após a chamada da quota correspondente ao fallecimento do socio.

DA ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS DOS SOCIOS E PENAS AOS MESMOS APPLICAVEIS

Art. 11. Poderão inscrever-se no Monte Pio da Família, até completar o numero de tres mil (3.000) socios em cada série, as pessoas que preenham as condições seguintes:

- a) ter vinte e um (21) annos de idade no minimo e cincoenta e cinco (55) no maximo;
- b) ter bom procedimento civil e moral;
- c) ter occupação licita que lhe garanta a subsistencia;
- d) estar em boas condições de saúde, constatadas em inspecção por medico da confiança da sociedade.

Art. 12. O pretendente á inscripção deverá assignar uma proposta de conformidade com as prescripções da sociedade e effectuar no mesmo acto o deposito da importancia da joia, que poderá ser paga de uma só vez ou em prestações, conforme a tabella seguinte:

De uma só vez.....	1:000\$000
Duas prestações semestraes	520\$000
Quatro prestações trimestraes	265\$000
Duas prestações annuaes	550\$000
Quatro prestações semestraes	275\$000
Uma prestação inicial de	200\$000
e sete trimestraes de	132\$000

Art. 13. Sendo recusada a proposta do candidato, ser-lhe-á restituída a quantia depositada, deduzida a importancia de vinte mil réis (20\$), custo do exame medico.

Paragrapho unico. O pretendente que for recusado por motivo de más condições de saúde poderá ser posteriormente accedido, si em ulterior exame for considerado bom. No caso, porém, de ter sido recusada a sua proposta em consequencia de novo exame medico, não poderá jámais ser admittido como socio.

Art. 14. Ao socio incumbe:

1.º, pagar no acto da admissão a quantia de cinco mil réis (5\$), custo da apolice, e a de vinte e dois mil réis (22\$), de sellos da mesma;

2.º, contribuir, por occasião de cada chamada de quotas posterior á sua accitação como socio, com a quantia de quinze mil réis (15\$), dentro do prazo de vinte dias, a contar da data do convite feito pela directoria, por avisos directos e pela imprensa. Os avisos directos são feitos pelo director; os avisos pela imprensa são publicados durante o prazo, em um dos jornaes de maior circulação, na capital do Estado de S. Paulo e na cidade do Rio de Janeiro. A indicação dos jornaes officiaes da sociedade será feita ao socio na carta em que lhe for notificada a sua inscripção, dando-se-lhe noticia por carta registrada de qualquer alteração que occorra dali por diante;

3.º, concorrer para o engrandecimento da sociedade, procurando elevá-la no conceito social e publico;

4.º, indicar por escripto a pessoa a quem lega o peculio, tendo em vista as disposições seguintes:

a) a nomeação dos beneficiarios é revogavel em qualquer tempo, mediante communicação por escripto á directoria;

b) dando-se o fallecimento do socio sem ter declarado a quem lega o peculio, caberá este á successão, na forma da lei;

5.º, participar por escripto á directoria a mudança de nome, residencia ou domicilio, devendo neste ultimo caso constituir na sede da sociedade, ou nas cidades onde houver agencias ou succursaes, um representante incumbido de pagar as contribuições.

Art. 15. O socio que não pagar a quota de quinze mil réis, (15\$), conforme o disposto no numero deus do artigo quatorze, terá mais o prazo de dez dias para fazer esse pagamento; mas durante este segundo prazo ficarão suspensos os seus direitos sociais enquanto não se quitar, não podendo tomar parte em qualquer deliberação da sociedade e não ser votado para cargo algum, e si vier a fallecer sem que se tenha quitado o beneficiario não terá direito ao peculio instituido.

Art. 16. Quando o socio se obrigar a pagar por prestações a joia de admissão, deverá effectual-as nos prazos fixados, conforme a sua proposta. Si não fizer o pagamento no tempo devido, terá uma espera de 30 dias, contados da data do respectivo vencimento. Durante este prazo de tolerancia, fica o associado mantido em todos os direitos sociais.

Art. 17. Fallecendo um socio sem que haja completado o pagamento integral da joia, deduzir-se-hão do peculio as prestações que faltarem para completar a joia, de accordo com o artigo dezo.

Art. 18. O socio quite com a sociedade tem o direito de tomar parte nas assembleas geraes; votar e ser votado; pro-

por socios, legar o peculio a quem quizer e pedir informações verbaes e por escripto, em termos, á directoria.

Art. 19. Fica eliminado *ipso facto*, perdendo o direito ao peculio e a qualquer reembolso, o socio, que não pagar, nos prazos fixados as contribuições devidas pela sua inscripção e por fallecimentos de socios (arts. 14 n. 2, 15 e 16).

Paragrapho unico. As eliminações desses socios serão declaradas pela directoria nas actas de suas reuniões.

Art. 20. Será eliminado, perdendo o direito ao peculio e a qualquer reembolso e não podendo ser readmittido em caso algum:

a) o socio que extraviar qualquer valor da sociedade, ainda que no caso não haja intervenção do Poder Judiciario, ou;

b) o socio que promover por actos ou factos o descrédito da sociedade.

Paragrapho unico. As eliminações desses socios serão feitas pelas assembleas geraes, ordinarias ou extraordinarias, com approvação de dous terços, pelo menos, dos associados presentes.

Art. 21. O socio eliminado por falta de pagamento da contribuição ou quota, ou em virtude de renuncia, poderá ser readmittido, sujeitando-se, porém, a todas as condições exigidas para uma primeira admissão.

Art. 22. Todo o socio que angariar um novo associado terá direito a oito quotas de quinze mil réis (15\$), das attribuidas no artigo quatorze, numero deus, que lhe serão creditadas na caixa de depositos.

Art. 23. Sempre que um socio for eliminado do quadro social por qualquer causa, seu lugar será preenchido pelo candidato que tiver requerido ou tiver sido proposto em primeiro lugar, fazendo-se o preenchimento da vaga pela ordem chronologica das propostas de inscripção.

Art. 24. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os administradores da sociedade contraírem expressa ou intencionalmente em nome desta. As responsabilidades dos socios limitam-se ás constantes destes estatutos.

Art. 25. São considerados fundadores da sociedade, e por isso foram remidos por séries de cem (100) socios, na ordem da inscripção, logo que ficou completo o numero de tres mil (3.000), todos os socios inscriptos no Monte Pio da Família até a data da installação da sociedade, realizada no dia oito de dezembro de 1909.

§ 1.º Serão considerados remidos na segunda série todos os socios que se inscreverem com a joia integral ou em duas prestações, dentro do numero dos primeiros quinhentos (500) da inscripção, quando a série completar tres mil (3.000) socios effectivos.

§ 2.º As remissões serão feitas pela directoria por séries de cem, com o intervalo de sessenta dias, no minimo, uma da outra.

Art. 26. Completa que seja uma série, e tornada effectiva a remissão dos socios que a isso tiverem direito, as vagas que então existirem, ou que se forem verificando, serão, até dezesseis annualmente, preenchidas por socios contribuintes pela forma seguinte:

a) metade por ordem chronologica e numerica de inscripção;

b) metade por sorteio entre os socios que já tiverem integralizado a joia de inscripção.

Paragrapho unico. O preenchimento dessas vagas dar-se-ha no mez de junho de cada anno. A directoria avisará pela imprensa o dia designado, devendo o sorteio ser feito por cinco socios por ella escolhidos e publicada no dia immediato a lista dos socios remidos.

Art. 27. O socio que por invalidez ou indigencia devidamente provada não puder pagar as quotas de chamada, ficará dispensado desse pagamento enquanto durar a causa.

§ 1.º No caso de fallecimento dentro do periodo da dispensa, as quotas serão descontadas do peculio a pagar.

§ 2.º Uma vez cessadas as causas previstas neste artigo, ficará o socio obrigado a pagar as quotas atrasadas, em prazo estabelecido pela directoria.

§ 3.º A invalidez ou indigencia de que se trata deve, para produzir effectos, ser allegada em vida do associado, estando este no gozo de todos os direitos sociais.

DA DIRECTORIA, SUA CONSTITUIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E DEVERES

Art. 28. A sociedade será administrada por uma directoria composta de cinco membros, escolhidos entre os socios, os quaes distribuirão entre si os respectivos cargos de presidente, vice-presidente, director-thesoureiro, director-juridico e director-medico.

Paragrapho unico. O lugar de vice-presidente será supprido no caso de vaga ou não reeleição do actual mandatario do cargo.

Art. 29. A eleição dos directores será feita em assembleia geral, por escrutínio secreto e por maioria de votos, decidindo a sorte em caso de empate.

Art. 30. Os directores exercerão o mandato pelo tempo de cinco annos, podendo ser reeleitos.

Art. 31. O mandato da directoria eleito no dia seis de agosto de 1910 findará na data da assembleia ordinaria a realizar-se em fevereiro de 1915.

Art. 32. Não poderão ser directores, conjuntamente, socios ligados por parentesco em linha recta nem na linha collateral dentro do quarto grão civil.

Paragrapho unico. No caso de eleição de parentes nas condições mencionadas, considerar-se-á eleito o mais votado ou o sorteado, no caso de empate.

Art. 33. Os directores e membros do conselho fiscal são obrigados a residir nesta cidade de S. Paulo.

Art. 34. No caso de impedimento, ausencia, renuncia ou fallecimento de qualquer director, o lugar não será preenchido enquanto houver tres directores em exercicio, passando a desempenhar suas funções o membro da directoria pela mesma designado.

Art. 35. A directoria fica investida dos mais amplos poderes para praticar todos os actos de gestão relativos ao fim da sociedade, representando-a também em juizo, activa e passivamente, não lhe sendo unicamente permitido hypothecar e alienar bens immoveis que a sociedade possua.

Art. 36. A directoria incumbê:

a) resolver todos os assumptos sociaes, em conselho, fazendo registrar em livro especial, em acto continuo, as suas deliberações, que serão tomadas por maioria de votos;

b) ter sob sua guarda e em dia a escripta social;

c) nomear os empregados que julgar necessários, bem como os agentes, corretores e banqueiros locais, fixando-lhes os ordenados, gratificações e comissões;

d) admoestar, suspender e demittir os empregados, agentes, corretores e banqueiros locais;

e) crear succursaes e agencias onde convier;

f) convocar as assembleias geraes, ordinarias e extraordinarias, e o conselho fiscal;

g) zelar pelos fundos da sociedade, dando-lhes as applicações determinadas nestes estatutos;

h) promover a verificação dos obitos dos socios e a identidade dos fallecidos, bem como a dos beneficiarios;

i) organizar o relatório annual da sociedade, para ser apresentado ás assembleias geraes;

j) organizar e publicar semestralmente pela imprensa um balancete da sociedade, com a precisa clareza, indicando o numero de socios;

k) escolher os estabelecimentos de credito onde se deverá recolher o dinheiro da sociedade;

l) realizar uma sessão ordinaria em cada semana e as extraordinarias que o presidente convocar, por iniciativa sua ou de qualquer outro director, considerando-se constituída a directoria com a maioria de seus membros;

m) por si ou empregado de sua confiança:

I. dirigir e distribuir o expediente;

II. dirigir o corpo de agentes, corretores e banqueiros locais;

III. expedir e fazer publicar os avisos e circulares aos socios;

IV. fazer publicar os annuncios e reclames uteis á sociedade;

n) observar fielmente estes estatutos e providenciar nos casos omissos, de conformidade com as leis e o direito.

Art. 37. Ao director-presidente compete:

a) presidir as reuniões da directoria;

b) assignar com o director-juridico os diplomas dos socios, com o director-thesoureiro os balancetes, balanços e cheques para a retirada de dinheiro de bancos e de quaesquer valores da sociedade depositados;

c) representar a sociedade para todos os effeitos juridicos e sociaes;

d) apresentar á assembleia geral o relatório da administração;

e) convocar a directoria, o conselho fiscal e as assembleias geraes ordinarias e extraordinarias;

f) assignar escripturas, procurações, termos de abertura e encerramento de livros, manter a ordem e praticar todos os actos de expediente;

g) fazer cumprir, como órgão da directoria, as deliberações por ella tomadas.

Art. 38. O vice-presidente substituirá o presidente em seus impedimentos.

Art. 39. O director-juridico substituirá o vice-presidente e compete-lhe mais:

a) dar o seu parecer juridico sobre todos os actos que a sociedade tenha de praticar, ou que a ella interessar possam;

b) ter especialmente sob sua immediata direcção o serviço de verificação de obitos dos socios e dos direitos dos beneficiarios;

c) lavrar por si, ou mandar lavrar sob seu dictado, as actas das sessões da directoria;

d) passar as certidões que forem requeridas no presidente e por elle despachadas.

Art. 40. Ao director-thesoureiro compete:

a) extrahir e assignar recibos, assignar cheques com o presidente e fornecer á directoria todas as informações que lhe forem solicitadas referentes ao dinheiro da sociedade;

b) recolher aos bancos o dinheiro da sociedade e ter sob sua guarda todos os titulos e valores pertencentes á mesma;

c) fazer entrega, mediante recibo, aos beneficiarios dos socios fallecidos, dos peculios a que os mesmos tiverem direito, depois de deliberado o pagamento em sessão da directoria;

d) effectuar pagamentos de despesas autorizadas pela directoria;

e) fornecer á directoria o balancete mensal, com a demonstração do estado da caixa.

Art. 41. Ao director-medico compete:

a) verificar por si mesmo os exames medicos e dar seu parecer fundamentado, em sessão da directoria;

b) proceder por si mesmo a novo exame nos pretendentes á inscripção, quando julgar conveniente ou a directoria determinar;

c) inspecionar os trabalhos relativos ao serviço medico da sociedade e propôr á directoria a nomeação do corpo medico social;

d) propôr a nomeação de um empregado de sua confiança para os serviços de escripta e redacção a seu cargo, caso isso julgue necessario.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 42. A sociedade terá um conselho fiscal composto de tres socios, com tres supplentes, eleitos annualmente por escrutínio secreto e por maioria de votos em assembleia geral ordinaria.

Paragrapho unico. Não poderão servir conjuntamente parentes na linha recta nem na collateral, até o quarto grão civil, entre si e com os directores.

Art. 43. Ao conselho fiscal compete:

a) nos tres mezes anteriores ao da assembleia ordinaria, examinar e fiscalizar a escripturação da sociedade e dar parecer por escripto sobre os negocios sociaes, tomando por base o balanço, inventario e contas de administração;

b) assistir ás reuniões da directoria e emittir o seu parecer, quando por ella solicitado;

c) convocar a assembleia geral extraordinaria, desde que ocorra um motivo grave e communicado o mesmo á directoria, esta se recuse a fazer a convocação.

Art. 44. As deliberações do conselho fiscal, em todos os casos, deverão constar de actas lavradas no livro especial destinado ao registro das resoluções da directoria.

Paragrapho unico. Essas actas serão lavradas por um dos fiscaes indicado pelos demais.

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 45. Todos os annos, no mez de fevereiro, haverá assembleia geral ordinaria para a apresentação do relatório, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, os quaes teem de ser discutidos e sujeitos á approvação da mesma assembleia, e para a eleição dos fiscaes e supplentes que deverão servir no anno social, bem como dos membros da directoria.

§ 1.º A convocação da assembleia, geral ou ordinaria, será feita pela imprensa, em S. Paulo e na Capital Federal, com a antecedencia minima de quinze dias.

§ 2.º Os directores e fiscaes não poderão votar nessas assembleias para a approvação de seus relatorios, contas e pareceres.

Art. 46. Além da assembleia geral ordinaria, haverá as assembleias geraes extraordinarias que forem julgadas necessarias pela directoria ou pelo conselho fiscal, nos termos do artigo quarenta e tres, letra c, ou requeridas por socios em numero que represente, no minimo, a quinta parte dos socios na plenitude de seus direitos sociaes.

Paragrapho unico. A convocação das assembleias extraordinarias será sempre claramente motivada e feita por annuncios publicados na sede da sociedade e na Capital Federal, com a antecedencia minima de oito dias. Nessas assembleias só se tratará do assumpto que tiver motivado a convocação.

Art. 47. As assembleas geraes não poderão funcionar sem que estejam presentes, pessoalmente ou por procuração, socios que representem mais da quarta parte dos que estejam no exercicio de seus direitos, ou mais de dous terços dos mesmos, quando se haja de tratar de reforma de estatutos.

Paragrapho unico. Quando, porém, não se verificar o comparecimento do numero exigido, nem na primeira nem na segunda convocação, que se fará para o oitavo dia seguinte, as assembleas funcionarão com qualquer numero, em uma terceira reunião, que será convocada com o mesmo intervalo de tempo e com essa declaração.

Art. 48. Todas as deliberações serão tomadas por maioria dos socios presentes á assemblea, pessoalmente ou por procuração, salvo no caso de reforma dos estatutos, em que só se considerarão approvadas as resoluções que obtiverem dous terços dos votos presentes.

Art. 49. Os socios podem fazer-se representar por procurador bastante nas assembleas geraes, contanto que seja tambem socio o mandatario.

Paragrapho unico. E' vedado aos membros da directoria e do conselho fiscal, e igualmente aos empregados, aceitar procuração de socios para represental-os em assembleas geraes.

Art. 50. As assembleas geraes serão presididas por um presidente eleito ou aclamado, o qual convidará dous secretarios para o auxiliarem.

Art. 51. A's assembleas geraes compete:

- 1º, resolver sobre todos os negocios da sociedade;
- 2º, eleger a directoria e o conselho fiscal e deliberar sobre o relatório e contas da administração;
- 3º, fixar vencimentos da directoria e do conselho fiscal, submettendo as tabellas á approvação do Governo;
- 4º, deliberar sobre a reforma dos estatutos e dissolução da sociedade;
- 5º, decidir sobre a eliminação de socios incurso na disposição do artigo vinte destes estatutos.

DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 52. A sociedade não poderá ser dissolvida em caso algum, desde que haja pelo menos cem socios que a isso se opponham.

Art. 53. Dada a dissolução da sociedade, os bens existentes e pertencentes a cada série serão, depois de solvido o passivo da mesma, partilhados proporcionalmente ás contribuições pagas pelos socios, entre os das respectivas séries.

Paragrapho unico. O beneficiario do socio fallecido no dia da dissolução da sociedade terá direito ao peculio.

Art. 54. A sociedade manterá uma caixa de depósitos facultativa aos socios, na qual poderão elles depositar quantias nunca inferiores a quinze mil réis (15\$), ou multiplo desta importancia, destinadas a manter-lhes a permanencia na sociedade, evitando a sua eliminação por falta de pagamento no tempo devido.

Art. 55. Na segunda série poderão inscrever-se os socios da primeira, e bem assim os socios inscriptos na segunda poderão ser admittidos para preencher as vagas que se derem na primeira, desde que não tenham attingido a idade de quarenta e cinco (45) annos, preenchidas em ambos os casos todas as mais condições impostas para a primeira admissão.

Paragrapho unico. Na dita série, enquanto o numero de socios effectivamente em exercicio não attingir a mil e quinhentos (1.500), as quotas dos socios com direito á remissão serão cobradas na razão de trinta mil réis (30\$) por fallecimento, começando a ser de quinze mil réis (15\$), conforme o artigo sexto, depois de completo aquelle numero.

Art. 56. A sociedade terá em deposito no Thesouro Nacional, em apolices da divida publica da União, a quantia de duzentos contos de réis (200.000\$), nos termos do decreto que autorizou o seu funcionamento.

Art. 57. O fundo de peculio poderá ser applicado em apolices da divida publica da União ou do Estado de São Paulo; em empréstimos sob caução desses titulos, de letras das municipalidades das capitães Federal e do S. Paulo, de debentures de companhias até trinta por cento do seu valor, e de acções das Companhias do Estrada de Ferro Paulista e Mogiana e em primeiras hypothecas de predios nas duas capitães referidas, até cincoenta por cento da garantia.

Está conforme o original, ao qual me reporto.

S. Paulo, 26 de dezembro de 1914. — J. J. Cardoso de Mello Neto, director-juridico.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 9 de fevereiro de 1915

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram nomeados:

O Dr. Arthur Fernão Campos da Paz para exercer, interinamente, o lugar de medico da Brigada Policial do Districto Federal, durante o impedimento do tenente medico da mesma corporação Dr. Ovidio Peixoto Meira; O cirurgião dentista Octavio de Castro para exercer, interinamente, o lugar de tenente dentista da Brigada Policial do Districto Federal, durante o impedimento do effectivo Clodomir Ceciliano de Carvalho.

— Transmitiram-se:

— Ao chefe da Policia, para informar, o requerimento em que o agente Aivaró Guizan pede, em proção, sem vencimentos, seis meses de licença, para tratar de negocios de seu interesse;

— Ao commandante superior interno da Guarda Nacional desta Capital a patente, apostillada, do capitão da 8ª Brigada de infantaria J. S. Gomes Murta;

— Ao cônego Pedro Freire de Carvalho o decreto designando-o para exercer o cargo de commandante superior da Guarda Nacional no Estado Sergipe.

— Devolveram-se, devidamente traduzidos em vernaculo:

Ao presidente do Estado do S. Paulo os termos do registro civil que acompanharam os officios de 18 de junho, 30 de novembro e 2 de dezembro do anno findo, e 5, 18 e 21 de janeiro ultimo;

Ao juiz da 1ª Pretoria Civil do Districto Federal idênticos termos que acompanharam os officios de 13, 16 e 21 de outubro e 26 de novembro do anno findo.

Expediente de 5 de fevereiro de 1915

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao director geral da Sauda Publica, para os devidos effectos, ter o Ministerio da Fazenda, em aviso n. 22, de 3 do corrente mez, communicado que, para execução do § 1º do art. 3º do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro proximo findo, será a Fazenda Nacional representada, nesta Capital, pelo procurador geral da Fazenda Publica, seu ajudante, ou quem o mesmo designar.

— Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, acompanhada dos respectivos documentos, cópia do decreto de 3 deste mez, pelo qual foi concedida jubilação ao professor do Instituto Nacional de Surdos Mudos José Rabello Leite Sobrinho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1915.

Sr. presidente do Conselho Superior de Ensino — Em referencia ao officio n. 22, de 21

de janeiro proximo findo, no qual trazéis ao conhecimento deste ministerio diversas providencias tomadas pelo director do Collegio Pedro II, de accordo com o disposto no art. 9º da lei organica do ensino, e no intuito de corrigir a erronea applicação que ia sendo dada ás rendas do patrimonio daquillo estabelecimento, declaro-vos, para os fins convenientes, que approvo as medidas economicas que intellegendamente vez em pratica o alludido director, cujos actos, desde 6 de janeiro ultimo, ficarão sujeitos ao Governo.

Saudos e fraternidade. — Carlos Maximiliano.

Requerimento despachado

José Pinto, pedindo naturalização. — Prova a residencia no Brazil pelo tempo do dous annos, no minimo.

Dia 6

Foi naturalizado brasileiro Amalau Augusto de Almeida, natural do Portugal e residente nesta cidade.

— Foi exonerado o Dr. João de Araujo Santos do lugar de inspector sanitario interino, da Directoria Geral da Sauda Publica, visto occupar outro emprego.

— Foi nomeado o Dr. João Paes Leme do Mônova le para exercer o lugar de inspector sanitario da Directoria Geral da Sauda Publica, durante o impedimento do effectivo Dr. João Penido Burnier.

— Declarou-se ao director do Instituto Nacional de Musica ter este ministerio resolvido permittir que Eurico de Araujo Costa professor do mesmo instituto, passe o periodo de férias fora desta Capital, sem prejuizo de seus vencimentos.

Expediente de 4 de fevereiro de 1915

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministério da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 900\$, da folha relativa ao mez do janeiro findo, dos serventes desta Secretaria do Estado (aviso n. 492);

De 1.919\$808, de gratificações ao pessoal encarregado do arrolamento e remessa de autos findos dos diversos cartórios desta Capital para o Archivo Nacional (aviso n. 494);

De 808 \$158, da folha relativa ao mez do janeiro findo, do pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional (aviso n. 491);

De 300\$, da folha relativa a janeiro findo, dos serventes da secretaria da Procuradoria da Republica (aviso n. 495);

De 1.630\$, da folha relativa a janeiro findo do pessoal sem nomeação do Supremo Tribunal Federal (aviso n. 497);

De 1.470\$, da folha relativa a janeiro findo, do pessoal sem nomeação da Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 498);

De 1.030\$, da folha relativa a janeiro findo, do pessoal sem nomeação do Instituto Nacional de Musica (aviso n. 500);

De 500\$ da folha relativa a janeiro findo, do pessoal sem nomeação do Tribunal do Jury (aviso n. 501);

De 160\$ da folha do mez do janeiro findo, do pessoal sem nomeação da Corte de Appelacao (aviso n. 502);

De 31.720\$, de fornecimentos feitos e trabalhos executados com a montagem de um elevador no edificio da Diretoria Geral do Sando Publico em dezembro do anno findo (aviso n. 503);

De 4\$, a Hernani de Souza Carvalho, de trabalhos periciais prestados a Repartição da Policia no mez do dezembro do anno findo (aviso n. 504);

De 200\$ do aluguel relativo a janeiro findo, do officio ocupado pelo Juiz da Primeira Prota Criminal (aviso n. 505);

De 23\$, da manutenção de um aparelho telephonico para o serviço deste Ministerio, em dezembro findo (aviso n. 507);

De 6.197 230, de fornecimentos feitos a Colonia de Alienados na Ilha do Governador, no mez de dezembro do anno findo (aviso numero 507);

De 33.405\$130 de fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, ao Hospital de S. Sebastião (aviso n. 508);

De 6.331\$755, de fornecimentos feitos a Escola Premontestrã Quinze de Novembro, no mez do dezembro do anno findo (aviso numero 509);

De 1.000\$, de ajuda de custo que compete, na actual sessão extraordinaria, ao senador federal Elly Castriano de Souza (aviso numero 511);

De 4.770\$, da folha do pessoal subalterno do Instituto Oswaldo Cruz, em janeiro findo (aviso n. 512);

De 200\$ da gratificação, que tem direito o auxiliar do archivo desta Secretaria do Estado, João Pereira Meyer, no mez de janeiro findo (aviso n. 513);

De 1.500\$, de gratificações, do mez do janeiro findo, a que tem direito diversos funcionários do Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 514);

De 1.363\$530, de trabalhos prestados a Bibliotheca Nacional no mez do janeiro findo (aviso n. 515);

De 1.500\$, das folhas relativas a janeiro findo, do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos e dos trabalhadores da chácara do mesmo estabelecimento (aviso n. 516);

De 1.881\$000, das folhas relativas ao mez de janeiro findo de aluguel de casa do pessoal, dos salarios dos serventes e do pessoal

as officinas do Archivo Nacional (aviso numero 517);

De 3.800\$, da folha do pessoal de nomeação do director da Casa de Detenção, no mez de janeiro findo (aviso n. 518);

De 500\$, da folha dos serventes do Forum, no mez do janeiro findo (aviso n. 519);

De 1.000\$, de ajuda de custo a que tem direito, na actual sessão extraordinaria o deputado federal Dr. Vicente Moura de Vasconcellos (aviso n. 521);

De 3.385\$715, de fornecimentos feitos em dezembro do anno findo, a Casa de Correção (aviso n. 521);

De 212\$509, da folha do carpinteiro que trabalhava no Palacio do Catete, no mez de janeiro findo (aviso n. 523);

De 1\$500, de soldo diário a partir de 13 de janeiro a 31 de dezembro deste anno, ao mestre e crioulo reformado do regimento de cavallaria da Brigada Policial, Nicolai Pinto da Fonseca (aviso n. 527);

De 2\$, de soldo diário e a partir de 20 de janeiro a 31 de dezembro deste anno, ao soldado reformado da Brigada Policial Innocencio Vieira da Silva (aviso n. 529);

Solicitaram-se ao mesmo ministerio as seguintes providencias:

Que sejam entregues as quantias:

De 1.500\$ a director da Escola Nacional de Bellas Artes, Raulph Bernardelli, para ocorrer a despesas de prompto pagamento daquella escola no corrente anno (aviso n. 496);

De 999\$96, ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, major Leonardo Antonio de Menezes, para pagamento da gratificação que compete ao tenente-coronel graduado Dr. José Joaquim de Azevedo Brandão, como inspector sanitario da mesma corporação (aviso n. 525);

Que seja aquirida uma cambial pagavel a tres dias do prazo em Londres de frs 15.661.00, inclusive frs 39.00 de comissã de 1/4 %, dev da aos agentes financeiros no exterior, a disposição da nossa legação em Paris, para a contribuição que cabe ao Brazil e mo um dos Estados contractantes na repartição Internacional de Hygiene Publica, estabelecida em Paris, conforme o accordo firmado em Roma em 9 de dezembro de 1907 (aviso n. 510);

Que sejam substituidas pelo Thesouro Nacional as seguintes quantias depositadas para garantia de proposta apresentadas na concorrência publica realizada a 4 de janeiro findo:

De 5.000\$, a Wernsek & Comp., visto já ter a mesma firma assignado o respectivo contracto (aviso n. 522);

De 5.000\$, a cada uma das firmas Rosauero Zambiano Junior, Marquis & Cia & Comp. Pereira, Alencar & Comp. Carvalho Pereira & Comp. e Francisco Vieira Goulart, visto não terem sido accetadas suas propostas (aviso n. 520);

Que sejam concedidos os creditos:

De 2.400\$, a Delegacia Fiscal no Amazonas, para pagamento dos vencimentos que compete ao corrente anno, na razão de 200\$00 mensaes, ao juiz de direito em disponibilidade bacharel Franklin Washington da Silva e Almeida (aviso n. 537);

De 600\$, a Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento da congrua que compete ao corrente anno a mosenhor Antonio Fausto de Araújo Pereira (aviso n. 539);

De 2.400\$, a Delegacia Fiscal em S. Paulo, para ocorrer, durante este anno, ao pagamento do ordenado, na razão de 200\$ mensaes, que compete ao juiz de direito em disponibilidade Dr. José Manoel de Azevedo Marques (aviso n. 541);

De 2.400\$, a Delegacia Fiscal na Bahia, para ocorrer, durante este anno, ao paga-

mento do ordenado, na razão de 200\$ mensaes, que compete ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel Francisco Dias Fernandes (aviso n. 545);

De 7.200\$ a Delegacia Fiscal em Pernambuco, para o correr, durante o corrente anno, ao pagamento do ordenado, na razão de 200\$ mensaes, que compete a cada um dos juizes de direito em disponibilidade, bacharéis Francisco da Costa Maia, Luiz Gonzaga de Alencar Araújo e Antonio da Silva Antunes (aviso n. 519);

De 2.000\$, a Delegacia Fiscal na Bahia, para ocorrer, durante este anno, ao pagamento do ordenado, na razão de 200\$ mensaes, que compete ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel Thomé Affonso de Moura (aviso n. 551);

De 51\$612, a Delegacia Fiscal, para ocorrer ao pagamento do ordenado, na razão de 200\$ mensaes, que compete ao juiz de direito em disponibilidade, senador Pedro da Cunha Pedrosa no periodo de 1 a 8 de janeiro deste anno (aviso n. 553);

Que seja distribuída ao Thesouro Nacional, a quantia de 102 158\$66 para pagamento, no mesmo Thesouro, durante o corrente anno, do pessoal docente e administrativo do Collegio Pedro II, que não recebe os vencimentos pela thesouraria do mesmo collegio (aviso n. 536);

— Foram transmitidos:

Ao alludito ministerio os processos de divida de exercícios findos nas impetrancias: De 1.614\$590, de que é credor Augusto Maria da Matta, por fornecimentos feitos, em maio de 1913, ao Hospital de S. Sebastião (aviso n. 532);

De 677\$580, de que é credor H. Ferreira Leite por fornecimentos feitos, em maio de 1913, ao Hospital de S. Sebastião (aviso n. 533);

De 3.243\$200, de que são credores Souza & Torres por fornecimentos feitos, em maio de 1913, ao Hospital de S. Sebastião (aviso n. 534);

De 43\$107, de que é credor o bacharel Affonso Maria de Oliveira Peixoto, por ter, na qualidade de substituto, recebido apenas a metade da gratificação do cargo do juiz federal na secção do Territorio do Arer, pelo exercicio dessa cargo, no periodo de 12 a 31 de dezembro de 1913 (aviso n. 535);

— Ao Tribunal de Contas do montos justificativos do emprego da quantia de 78\$890, de despesas de prompto pagamento effectuadas nos mezes de agosto a dezembro de 1914, pelo director da Escola Nacional de Bellas Artes, por conta do a tenentamento de 1.500\$, que lhe foi concedido em virtude do aviso n. 413, de 9 de fevereiro do mesmo anno (aviso n. 531).

Dia 5

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 300\$, do auxilio para aluguel de casa que compete, no mez de janeiro findo, ao director da Bibliotheca Nacional, Manoel Cicerio P. da Silva (aviso n. 537);

De 600\$, annuaes, de congrua que compete, no corrente anno a mosenhor Dr. Antonio de Macedo Costa (aviso n. 554);

De 380\$, de soldo mensal e a contar de 20 de janeiro a 31 de dezembro deste anno, ao capitão aggregado e reformado da Brigada Policial, Manoel Saturnino de Oliveira (aviso n. 559);

De 1.500\$, de ajuda de custo que compete ao Sr. Augusto Olympio Viveiros do Caetano, por ter sido nomeado ministro do Supremo Tribunal Federal (aviso n. 561);

— Solicitou-se ao mesmo Ministerio que seja concedido o credito de 2.400\$ a Delegacia Fiscal em Pernambuco, para ocorrer,

durante este anno, ao pagamento do ordenado, na razão de 2008 mensaes, que compete ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel Geroncio Dias de Arruda Falcão (aviso n. 555).

Dia 8

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 21:378\$370, de fornecimentos feitos à Repartição da Polícia, nos mezes de outubro e dezembro do anno findo (aviso n. 562);

De 1003, do aluguel da casa que compete ao sub-director da Casa de Detenção, capitão Benedicto de Oliveira Machado, no mez de janeiro findo (aviso n. 563);

De 1:675\$, de gratificações a que têm direito diversos funcionarios do Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital, no mez de fevereiro findo (aviso n. 564);

De 1:000\$, de ajuda de custo que compete, na actual sessão extraordinaria, a cada um dos deputados federais Manoel Netto Carneiro Campello, Ariado Baptista Leone e Manoel Corrêa Desfreitas (aviso n. 565);

De 803\$23, de assignaturas deapparelhos telephonicos para o serviço da Polícia desta Capital, em dezembro ultimo (aviso n. 566);

De 3:350\$, da folha relativa ao mez de janeiro findo, do pessoal subalterno da Repartição Central da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 568);

De 1:000\$000, de ajuda de custo que compete, na actual sessão extraordinaria, ao deputado federal Dr. Ramiro Ferreira Saturnino Braga (aviso n. 570);

De 1:419\$070, de fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, ao Hospital Paula Cândido (aviso n. 573);

De 2:470\$, dos alugueis, relativos a dezembro ultimo, dos predios occupados pelas delegacias da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 574);

De 500\$, do aluguel da casa que compete a diversos funcionarios da Colonia do Alienados na ilha do Governador, sendo 300\$ ao director Dr. João Augusto Rodrigues Caldas e de 100\$ ao pharmaceutico Carlos Alberto Tivo Rouco o de egual quantia (100\$000) ao administrador Emygdio de Oliveira Sucupira (aviso n. 575);

De 2\$, do soldo diario e a contar de 14 de outubro ultimo a 31 de dezembro de 1914, ao soldado reformado da Brigada Policial João Mendes de Quiróz (aviso n. 577);

—Solicitaram-se ao mesmo ministerio as seguintes providencias:

Que sejam entregues as quantias:

De 1:500\$, ao porteiro do Tribunal do Jury José de Oliveira Pinho, para occorrer a despesas do prompto pagamento, no 1º semestre do corrente anno (aviso n. 567);

De 500\$, ao consultor tecnico da Secção de Engenharia da Directoria Geral de Saude Publica, Dr. Domingos José da Silva Cunha, para occorrer a despesas de prompto pagamento (aviso n. 371);

Que seja concedido à Delegacia Fiscal em Pernambuco, o credito de 2:400\$, para occorrer, durante este anno, ao pagamento do ordenado, na razão de 2008 mensaes, que compete ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel Manoel Paes Barreto Pereira dos Santos (aviso n. 581).

Que seja distribuida ao Thesouro Nacional a quantia de 563:647\$, para occorrer ao pagamento no mesmo Thesouro, e durante este anno, dos vencimentos do pessoal docente e administrativo da Faculdade de Medicina desta Capital, que não recebe pela thesouraria da mesma escola (aviso n. 580).

—Foi transmittido ao alludido ministerio o processo da diida do exercicio findo, na importancia de 40\$010, da que é credor o Dr. Augusto de Souza Brantão, professor ordinario da Faculda de Medicina desta Capital, por oito faltas justificadas no mez de dezembro de 1914 (aviso n. 581).

Expediente de 9 de fevereiro de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communiquou-se:

Ao director geral da Imprensa Nacional, que vão ser remettidas áquella repartição sete resmas de papel destinado ao preparo da encomenda a que se refere o officio n. 92, de 16 de janeiro ultimo, desta directoria;

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, que esta directoria vai providenciar no sentido de ser visitado o predio a que se refere o officio n. 109, de 12 de janeiro proximo passado.

—Recommendeu-se ao inspector dos Serviços da Prophylaxia que providencie assim o que de vespera e diariamente seja enviado a esta directoria o itinerario de cada uma das turmas do serviço da prophylaxia e dos apparelhos Claytons.

—Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. ministro, affirmo de que na Alfandega desta Capital sejam despachadas livres de direito sete caixas, dirigidas a esta directoria e vindas da Marselha a bordo do vapor *Italie*, contendo colleções de publicações officiaes e objectos do Museu de Hygiene desta Capital, doavidos de Lyon, a cuja exposição internacional de hygiene tinham sido enviados desta Capital;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio no sentido de ser feita quitação, pelo Tribunal de Contas, ao Dr. Cândido Barroso do Amaral, delegado do 6º districto sanitario, da importancia de 500\$ que recebeu como adiantamento na thesouraria geral do Thesouro Nacional, affirmo de attender ás despesas do prompto pagamento do referido districto, durante o segundo semestre do anno proximo passado, o para que na thesouraria geral do Thesouro Nacional seja entregue, como adiantamento ao mesmo delegado do saude, a importancia de 500\$, affirmo de attender ás despesas do prompto pagamento do citado districto, durante o corrente anno.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio a folha, na importancia de 700\$, para pagamento do pessoal sem nomeação do Laboratorio Bacteriologico, relativa ao mez de janeiro ultimo, e a folha, na importancia de 103\$, das gratificações que competem em janeiro proximo findo aos serventes destacados no Laboratorio Bacteriologico;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os tantos de exão de validade de Emilio do Almbita, José de Amorim, José de Barros, José Benedicto, José Xavier, João Francisco Vaccani, João Pereira da Silva, Lauro Alves de Magalhães, Luiz Miguel Brito e Tertuliano Mendes do Nascimento;

Ao director geral da Imprensa Nacional o de Manoel do Nascimento Barbosa;

Ao chefe de Polícia do Districto Federal o de Eduardo Antonio dos Santos;

Ao director geral de Agricultura o de Afonso Carvalho Miranda.

Polícia do Districto Federal

Por acto de 10 do corrente foi transferido do 3º para o 11º districto, o 1º suplente Dr. Antônio Augusto de Mattos Mendes.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 23 de janeiro proximo findo, foi exonerado o bacharel José Carlos Cavalcanti Borges do logar de collector das rendas federaes em Goyana, Estado de Pernambuco, sendo nomeado para substituí-lo, José da Costa Rêgo Monteiro, á vista da jurisprudencia firmada em diversos accõ-dões do Supremo Tribunal Federal, entre elles os de numeros 2.432 e 2.529, de 23 de abril de 1913 e 23 de setembro de 1914.

— Por titulos de 6 do corrente foram nomeados:

Pedro Pinto de Oliveira para o logar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Parahyba, Estado do S. Paulo;

João dos Santos Leal para identico logar em São Matheus, Estado do Paraná, sendo declarado sem effeito o titulo de 26 de setembro de 1914, que nomeou Clodovico Portuval para o mesmo cargo, visto não ter prestado fiança dentro do prazo legal.

— Por outros de 8 do corrente foram nomeados:

Julio Cesar Maia para o logar de collector das rendas federaes em Rio Branco, Territorio do Acre;

José Argemiro Ferroira para o logar de escriptão da collectoria das mesmas rendas em Moraes, Estado do Paraná, sendo declarado sem effeito o titulo de 23 de julho de 1914, que nomeou Mario Ferreira Leite para o mesmo cargo, visto não ter prestado fiança dentro do prazo legal.

—Por portaria da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, ao 1º escriptuario da Alfandega de Porto Alegre João Domingues Moreira, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias para entrar em gozo da licença.

— Por titulos de 9 do corrente foram nomeados:

Olorico Serra Carlos e Joaquim Mariano Gomes do Castro para o logar de fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante serviço em São Luiz, Estado do Maranhão;

Antonio Florentino Cavalcanti para o logar de agent-fiscal dos impostos de consumo na 9ª circumscripção do Estado do Ceará.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 7 de fevereiro de 1915

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 13 — Remette-vos, para os devidos effectos, as inclusas cópias dos decretos ns. 11.471 e 11.478, respectivamente de 3 e 5 do corrente mez, que providenciam sobre a missão de leituras do Thesouro até os valores de 50.000.000\$, ouro, e 100.000.000\$, papel.

Reittero-vos os protestos de minha alta estima e consideração.

Additamento ao de 9 de fevereiro de 1915

Sr. director da Despesa Publica:

N. 32 — Communico-vos, para os fins convenientes haver resolvido que o 2º escriptuario do Thesouro Nacional Italo Petterle, com exercicio na directoria a vossa cargo, passo a ter exercicio na Directoria da Recolha.

Dia 10 de fevereiro de 1915

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 13 — Cabe-me comunicar-vos que, em attenção ao pedido constante de vosso aviso n. 526, de 19 de dezembro, do anno passado,

Se expede nesta data ordem autorizando a Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo a habilitar o director da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba a effectuar o pagamento de salarios dos trabalhadores da mesma fazenda, do mez de agosto do mesmo anno e dos seguintes.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 12 — Acaando-se depositado na Alfandega desta Capital, o armazem n. 14, um embrulho contendo um envelope com o endereço — Mr. Francisco Regis de Oliveira — encapando documentos relativos a leação brasileira em Londres, segundo communicação feita pela mesma alfandega em officio n. 1.646, de 19 do agosto do anno passado, peço vos dignéis do providenciar sobre o volume em qu são.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 20 — Remettendo o incluso processo, relativo ao pretatorio expedido pelo Dr. juiz substituto da 3ª Vara desta Capital, a requerimento de D. Maria Estephania de Araujo Belmonte Vieira, viúva do ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. João Pedro Belmonte Vieira, peço vos dignéis de providenciar afim de que sejam apostulados os titulos juntos ao mesmo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 53 — Em referencia ao aviso desse ministerio n. 3.461, de 3 de dezembro do anno passado, solicitando providencias afim de que seja lavrada a escritura da compra e venda do predio e terreno a rua Archias Correiro, antiga Goyaz, n. 73, no Encantado, neste districto, cuja acquisição foi ajustada entre a Estrada do Ferro Central do Brazil e os respectivos proprietarios, José Coimbra Pousa e sua mulher, por quantia de 10 000\$, rogo vos dignéis de intermatar si se torna ainda necessaria aquella acquisição, e, no caso affirmativo, por que verba de orçamento vigente deve correr a respectiva despesa.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 57 Devolvendo-vos o incluso processo de aposentadoria de Viralício Sylvestre de Faria, no logar do thesoureiro dos Correios do Estado da Bahia, e de que trata o vosso aviso n. 1.477, de 11 do novembro ultimo, peço-vos providencias afim de que seja expedido novo decreto de aposentadoria ordinaria, visto não ter ficado prova de que o serviço publico haja sido causa directa e immediata da enfermidade que invalidou o dito funcionario.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 58 — Remettendo-vos o incluso processo relativo ao arrendamento requerido por Francisco Corrêa, de um terreno de marinha situado no logar denominado Bocaina, em Santos, Estado de S. Paulo, peço vos dignéis emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 59 — Afim de que este ministerio possa deliberar sobre a lavratura da escriptura de compra e venda dos terrenos sitos a estrada Real de Santa Cruz n. 1.752 e rua da Capella n. 53, neste districto, cuja acquisição foi ajustada entre a Estrada do Ferro Central do Brazil e os respectivos proprietarios, Arthur da Silveira Mello e sua mulher, pela quantia de 10.000\$, e a que se refere o vosso

aviso n. 3.362 de 24 de novembro do anno passado, rogo informéis por que verba da vigente lei o camenaria deve correr a despesa com aquella acquisição.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. 1º secretari da Camara dos Deputados:

N. 6 — Attendendo á requisição constante de vosso officio n. 352, de 15 de dezembro ultimo, junto vos remetto, acompanhada dos respectivos documentos, a mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando autorização do Congresso para abertura do credito de 146:728\$155, destinado a o correr ao pagamento de despesas com desapropriação na Quinta da Boa Vista.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de fevereiro de 1915

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul: (*)

N. 17 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica e m o vosso officio n. 160, de 3 de agosto do anno passado, o em que Vianna & Comp., commercio de em Pelotas, recorrem do acto pelo qual confirmastes o do administrador da Mesa de Rendas Federaes de Santa Victoria do Palmar, que lhe impuzera a multa de 200\$, minimo do art. 122, n. II, letra c, do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, por haverem remetido a Carlos J. Pereira uma caixa com especialidades pharmaceuticas não selladas, resolveu, por despacho de 12 do mez findo, dar provimento ao recurso interposto, por isso que na abertura do volume deixaram de ser observadas as prescrições do n. 2, combinada com as do § 5º do art. 47 do referido regulamento, o que constitue vicio insanavel e acarreta a nullidade do processo.

Dia 9

Sr. director da Recbedoria do Districto Federal: (*)

N. 9 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 de janeiro ultimo, resolveu indeferir o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 150, de 5 de dezembro anterior, e em que Figueirôa & Werner recorreu da decisão dessa directoria obrigando-os a cumprir o despacho de 25 de novembro do anno findo, que os sujeitou ao pagamento do selo com revandação, relativamente ao contracto de arrendamento entre a Companhia de Cervejaria Brahima e a firma Moritz & Figueirôa, estabelecida á avenida Rio Branco ns. 152 a 156.

Dia 10 de fevereiro de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 65 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 125, de 9 de janeiro findo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros e independentemente da apresentação do document, de 200 latas de tinta «Internacional Navy Brand Holzapfel» vindas pelo vapor inglez *Spencer* e consignadas áquell ministerio.

N. 66 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 33, de 26 de janeiro findo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autori-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

zar o despacho, livre de quaesquer direitos, de 116 caixas contendo sellos e formulas de franquia de ns. 4.394 a 4.397 e 4.394 a 4.505, vindas da Nova York pelo vapor *Californian*, destinadas á Directoria Geral dos Correios.

N. 67 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com vosso officio n. 2.896, de 24 do outubro ultimo, o relativo ao recurso interposto por Filgueiras & Macado, do acto dessa inspectororia que os condemnou ao pagamento da multa de direito em dobro pela differença de qualidade verificada na mercadoria submettida a despacho pela nota n. 4.600 de junho do anno findo, resolveu, por acto de 12 do dezembro ultimo, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por estar a decisão recorrida dentro da alçada dessa reparação e de accordo com a legislação em vigor.

N. 68 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita Publica com o officio n. 2.138, de 27 de dezembro de 1913, a que se refere o de numero 1.010, de 19 do setembro do anno passado, o interposto por Breissan & Comp. do acto pelo qual essa inspectororia, de accordo com o parecer da Comissão da Tarifa, mandou classificar como fivelas de ferro polid nickeladas para cintas, da classe 2ª, art. 741, nota 100, taxa 3\$900, a mercadoria que submetteram a despacho pela nota n. 16.089, de abril do referido anno de 1913, como «obras de ferro batido não especificado, nickeladas», do art. 757 combinado com a nota 100 alludida, resolveu, por despacho de 10 do dezembro ultimo, á vista do laudo proferido pela Casa da Meda, declarando se tratar de fivelas ligeiramente timpas e denois nickeladas, tomar conhecimento do recurso para o fim de mandar classificar a mercadoria em questão na 1ª parte do art. 741, como «fivelas simples», sujeitas á taxa de \$700 por kilogramma além da sobretaxa de 0 %, da mencionada nota, por serem nickeladas, conforme diversas decisões do Thesour.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 13 — Em resposta ao vosso officio n. 691, de 26 de novembro do anno passado á Directoria da Despesa Publica, em que consultaes si, pelo facto de haver sido do provimento ao recurso de D. Joaquina Pereira da Silva Proença, do acto lesa directoria obrigando a a habilitar-se á percepção do montepio deixado pelo seu marido, José Francisco da Silva Proença, operario da Repartição Geral dos Telegraphos, nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1886, está a requerente dispensada de provar si existe ou não o filho do contribuinte do nome Hidelouso, o qual o estado civil da menor Afra, communico-vos, para os devidos fins, e de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do fluente, que, tendo sido julgadas boas e accintas as declarações da familia deixadas pelo de cujus, só por ellas deve ser feita a habilitação independentemente de mais provas, como determina o art. 28 do decreto n. 912 A, de 31 do outubro de 1890, que regula a materia.

N. 14 — Devolvendo o processo que acompanhou o officio n. 580, de 15 do outubro do anno passado, referente á habilitação do montepio pretendido por D. Flora Maria Pimenta da Silva, Maria José e Alzira, na qualidade de viúva e filhas do machinista de 1ª classe da estrada de Ferro Central do Pernambuco Manoel Fernandes Pimenta da Silva, communico-vos, para os devidos fins, e de accordo com o despacho do Sr. ministro de 4 do corrente, que, tratando-se no caso de funcção nomeado na vigencia do artigo 37 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, o fallecido antes de 1 de janeiro de 1911, não ha pensão a abonar.

— Sr. director da Directoria da Estatística Commercial:

N. 48— Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicito o 4º escriptuario desta directoria Noel Ribeiro Dantas, resolveu, por despacho de 4 do corrente, autorizar a concessão de tres passagens, entre o porto desta Capital e o de Natal, sendo duas em 1ª classe, para a mãe e um irmão menor do mesmo funcionario e uma em 3ª classe para um criado, devendo o requerente indemnizar a despesa com as mesmas passagens pelo desconto mensal da 5ª parte dos seus vencimentos.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 31— Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do fluente, resolveu aprovar as minutas do termos de contrato entre essa repartição e as firmas Bifano & Comp., Villas Boas & Comp., A. Placido Marques & Comp., Nordskog & Comp. e J. L. da Costa & Comp., para aquisição de papel durante o corrente anno, transmittidas com vosso officio n. 42, de 12 de janeiro proximo findo, a que se refere o de n. 124, de 26 deste mesmo mez, e recomendar-vos que, em casos futuros, seja dado inteiro cumprimento á circular n. 44, de 10 de abril de 1911.

Outrosim, vos solicito, nos termos daquello despacho, providencias afim do que, lavrados os contractos, sejam elles publicadas e remetidos ao Tribunal de Contas dentro do prazo legal.

— Sr. director do Serviço Commercial do Lloyd Brasileiro:

N. 48 - De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, peço-vos providencias no sentido do serem concedidas tres passagens, entre o porto desta Capital e o de Natal, sendo duas em 1ª classe para a mãe e um irmão menor de 17 annos do 4º escriptuario da Directoria da Estatística Commercial Noel Ribeiro Dantas, e uma em 3ª classe para um criado.

— Sr. director geral da Saude Publica:

N. 49—Tendo o ensalador do laboratorio chimico da Casa da Moeda Adolpho Guilherme Otto Drude solicitado aposentadoria, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do corrente, providencias no sentido do ser o mesmo funcionario submettido a inspecção de saude, nos termos do decreto n. 11.447, de 20 do janeiro ultimo, e na sua residencia, á rua Dr. Ezequiel n. 32.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 15—Declaro, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 26 do dezembro findo, resolveu aprovar o acto pelo qual arbitastes em 1:800\$ e 900\$, respectivamente, os valores das fianças para os logares de collector e escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em Bom Jardim, nesse Estado, o de que destes conhecimento pelo officio n. 167, de 25 do novembro daquello anno.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 67—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 260, de 3 de setembro do anno proximo passado, e em que a Companhia Constructora de Santos recorreu da decisão da Alfandega de Santos negando-lhe restituição da quantia de 92\$900, cobrada pela Companhia Docas de Santos pela armazenagem da mercadoria que submeteram á despacho pela nota de importação n. 59.765 daquello anno, resolveu, por acto de 12 do dezembro ultimo, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, visto estar a decisão dentro da alçada da Alfandega recorrida e não se verificar nenhuma das hypotheseas previstas no artigo 656 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 68 - De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 do janeiro proximo findo, profertito sobre o assumpto do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 526, de 19 de dezembro anterior, autoriza-vos a providenciar no sentido de ficar o director da Fazenda Modelo do Cração em Uberaba habilitado a effectuar o pagamento do salarios dos trabalhadores, do mez de agosto do anno passado e dos seguintes, d' spexas para a qual foi concedido o credito de 10:000\$ pela ordem da Directoria da Despesa Publica, a essa delegacia, n. 151, de 30 de abril do referido anno.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1915

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 2—Não tendo sido, até a presente data, respondida minha ordem n. 6, de 26 de maio do anno proximo passado, reitero-vos a requisição de informações constantes da mesma, recommendando-vos urgencia na remessa da resposta.

— Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 29 — Em additamento ao meu officio n. 17, de 22 de janeiro findo, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo relativo a um leilão de material existente no almoxarifado da villa proletaria Orsina da Fonseca, realizado pelo leiloeiro J. Das e cujo producto não foi tambem recolhido aos cofres do Thesouro.

— Sr. general chefe do Departamento da Guerra:

N. 30 — Em resposta ao vosso officio n. 47, de 16 de janeiro findo, tenho a honra de devolver os inclusos inventarios dos bens a cargo do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, afim de serem organizados novos de accordo com a minuciosidade exigida pelos arts. 287 e seguintes do regulamento anexo ao decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.

Para maior facilidade desse trabalho, envio mais alguns modelos impressos, tanto para o arrolamento dos bens moveis como dos immoveis, os quaes convém ser observados, para que haja toda uniformidade em um serviço do si tão importante.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

De 10 de fevereiro de 1915

Herminia Ferreira do Souza. — Satisfeitas as exigencias, transira-se.

M. Coelho & Comp. — De-se a baixa e cancele-se a certidão nos termos do parecer.

J. Mazzi & Comp. — Averbse a mudança. Jabor & Irmão. — A' 2ª sub-directoria.

Representações:

Contra L. Fonseca. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Contra Ary Carlos. — Idem, idem.

Contra Angela Bertini. — Idem, idem.

Contra Vadia Calil. — Idem, idem.

Contra João Labanca. — Idem, idem.

Contra Cardoso & Almeida. — Idem, idem.

Contra o Dr. A. de la Roque. — Idem, idem.

Contra o Dr. Miguel Sallos. — Idem, idem.

Contra o Dr. Oscar de Carvalho. — Idem, idem.

Contra Casemiro Machado. — Idem, idem.

Contra o Dr. Armando Meirelles. — Idem, idem.

Contra o Dr. Armando Meirelles. — Idem, idem.

Contra o Dr. Armando Meirelles. — Idem, idem.

Contra o Dr. Armando Meirelles. — Idem, idem.

Contra o Dr. Amadeu Leopardo. — Idem, idem.

Contra Ernesto Martellot. — Inscreva-se. Imponho a multa de 200\$, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modifica-lo pelo § 2º do art. 2º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Eddo Adolpho Rejunga. — Annullem-se as dividas referidas na contra-fó e no parecer, fazendo-se em seguida a anotação o cancelamento proposto.

Luiza Eliza Costa. — Em face do parecer, moifico a ultima parte do despacho do 8 do corrente, para tornar de nullo effeito a multa imposta.

Bento Souza Bastos. — Transira-se.

The Rio de Janeiro Tramway Light Power Company, Limited. — Idem.

Stella Penna Botto. — Idem.

José Borges & Irmão. — Mantenho o lançamento feito.

Manoel Soares Barbeito. — Como requer.

Alvaro Augusto. — Idem.

Miguel Augusto Ponce. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Julia Machado Lima. — Transira-se.

Adolpho Castro Pinto. — Já estando attendido, archive-e.

Corina Sattamini Ferreira e outro. — Transira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Joaquim Pedroso Paschoa. — A' 2ª sub-directoria.

Manoel Pinto Miranda Montenegro. — Satisfaca a exigencia.

Marques & Comp. — Como requerem, cancelando-se a certidão extrahida.

Antonio Joaquim Rodrigues Marques. — Idem.

Miguel José da Silva. — Pague o debito.

Izidro Barbeito Parada. — Altere-se para padaria, em 1915, a classificação do estabelecimento.

Antonio Rocha Mendes. — Satisfeitas as exigencias, transira-se.

Passos & Lima. — Idem.

Benjamin Costa. — Pague o imposto em debito.

Antonio Costa. — Idem.

Mancel da Silveira Andra le. — E-tando selados os documentos, annulle-se a divida a que se refere o parecer e efficie-se nos termos propostos.

Francisco Pereira Castro. — Como requer, cancellando-se a certidão extrahida.

Cardoso Mendes. — Idem.

Sabino Moura & Comp. — Idem.

Gaspar Carvalho do Souza. — Pague o debito accusado.

Alberto José Medeiros. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Manoel Lopes Raphael. — Em 1915 averbse a mudança sob o valor locativo de 720\$, feita como alfaite vendendo fazendas—a classificação do estabelecimento.

F. H. Walter & Comp. — Satisfacam a exigencia do parecer.

Felippe Asca. — Idem.

J. A. Costa. — Idem.

A. L. Coelho. — Pague o debito.

The Goodyear Tire & Rubber & Comp. — Como requer.

Joaquim Marques Carvalho. — Pague o imposto em cobrança e apresente o documento exigido no parecer.

Regina Koper. — Satisfeita a exigencia, averbse a mudança.

Antonio Gomes dos Santos. — Transira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Companhia do Porto do Rio de Janeiro. — Encaminhe-se.

Isnael Ferreira Carneiro. — Revalide o selo do documento de fls. 4.

Antonio Maria Gomes da Costa. — Concedo meia taxa pelo estabelecimento à rua Corde do Bomfim n. 786.

Octavio Ramos Arouca. — Satisfeita a exigência; transfira-se.

Francisco Xavier Pimonta. — A' 2ª sub-directoria.

Antonio Torres. — No corrente exercício altere-se para barbeiro não vendendo perfumarias a classificação do estabelecimento.

Gomes Freire & Comp. — A' 2ª sub-directoria.

Antonio Castro Martins. — Deferido, sob o valor locativo de 200\$000.

Luiz Carvalho Brandão. — Deferido.

Dr. Antonio Arruda Vallini. — Faça a prova legal do aluguel.

Manoel Pedro Cabral e outros. — Revalidem o selo da petição de fls. 6 v.

Eulalia Teixeira Carreiro. — Prove o allegado.

José Pereira Magalhães. — A dívida a que se refere a contra-fé junta é procecente, em nome do José Pereira de Magalhães.

João Alves Souza. — Façam-se as annullações propostas e officie-se nos termos propostos.

Société d'Entreprises Générales du Brasil. — Reduza-se a 6 000\$, em 1915, o valor locativo do estabelecimento.

Silva & Magalhães. — Concedo meia taxa pela rua Assis Carneiro n. 412.

Adriano Brito & Comp. — Não estando provada a sublocação, indeferido.

Mario Coelho. — Satisfeita a exigência; transfira-se.

Mayrink Voiga & Comp. — De accordo com as informações do encarregado do lançamento e do Sr. Lagos, consivo-se o lançamento existente de 2:400\$000.

Victor Polvor e outro. — Imponho a multa de 10\$ mínimo do art. 66 do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1909.

Isidoro Gascario. — Apresente a patente do registro deste anno, o que feito, averbe-se a mudança, em 1915, sob o valor locativo de 800\$000.

Caixa de Amortização

BALANCETE DO FUNDO DE AMORTIZAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS INTERNOS, PAPEL, DO MEZ DE JANEIRO DE 1915

Receita

	Total do valor dos títulos	Total—Réis
Saldo do mez anterior:		
Em dinheiro, destinado à aquisição de apolices, em poder do thesoureiro.....	—	453:715\$600
Juros das apolices de 4 % papel.....	—	2:392\$000
Saldos do mez anterior, em títulos:		
21.935 apolices uniformizadas, do valor de 1:000\$.....	21.935:000\$000	
1 apolice uniformizada, do valor de 500\$.....	500\$000	
40 apolices uniformizadas, do valor de 200\$.....	2:000\$000	
413 apolices geraes de 4 %, do valor de 1:000\$....	413:000\$000	
41 apolices geraes de 4 %, do valor de 600\$.....	6:600\$000	
2.097 apolices ao portador do empréstimo de 1903, do valor de 1:000\$.....	2.097:000\$000	
6.828 apolices da emissão para construção de estradas de ferro, do valor de 1:000\$.....	6.828:000\$000	
339 apolices da emissão para o saneamento da baixada do Estado do Rio, do valor de 1:000\$.....	339:000\$000	
31.354	31.341:100\$000	456:137\$600

Despesa

Saldo que passa para o mez seguinte.....	31.341:100\$000	456:137\$600
--	-----------------	--------------

Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização, 10 de fevereiro de 1915. — O thesoureiro, O. S. Carvalho. — O escripturário, Corrêa da Sá. — Visto. — O chefe, Carlos Prata.

Imprensa Nacional o «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de fevereiro de 1915

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 202 — Ao Sr. secretario da Córto do Appellação do Districto Federal, respondendo ao officio n. 122, de 12 do corrente.

N. 203 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, respondendo ao officio n. 1, de 8 do corrente.

N. 204 — Ao Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção de saude na operaria Alico Oliviera.

N. 205 — Ao mesmo, pedindo inspecção de saude na operaria Anna Pessôa de Lacerda.

N. 206 — Ao Exmo. Sr. ministro da Guerra, respondendo ao officio n. 410, de 3 do corrente mez.

N. 207 — Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, communicando que a impressão em avulso da lei sobre minas dependo de fornecimento do papel.

Requerimentos despachados

Luiz Soares Rocha. — Sim.

Lina Menezes. — Encaminhe-se.

Rodolpho Manoel Borges. — Sim.

Humberto Carlos Pereira. — Sim.

Cyrillo Ribeiro. — Sim.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 do corrente:

Foi nomeado o capitão-tenente Henrique Melchades Cavalcante para exercer o cargo de auxiliar do Deposito Naval do Rio de Janeiro.

Foi transferido o 2º tenente graduado patrão-mór José Joviniac Freire da Capitania do Porto do Estado da Parahyba para a do Estado de São Paulo.

Foi tornada sem effeito a portaria de 31 do dezembro do anno proximo findo que exonerou o capitão tenente medico Dr. Bonifacio da Cunha Figueiredo do cargo de auxiliar de clinica no Sanatorio Naval em Nova Friburgo.

Directoria do Expediente da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de fevereiro de 1915

Sr. inspector do Saude Naval:

N. 612 — Tonio resolvido permittir que o pharmaceutico João Jandario Ramos de Araujo preste, gratuitamente, seus serviços à

Armada, no Hospital Central da Marinha, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. 1º procurador da Republica:

N. 618 — Em satisfação a vosso officio n. 60, de 1 do corrente mez em que requisistastes as necessarias informações para a defesa da União na acção contra ella proposta pelo capitão tenente Mario de Albuquerque Lima, tenho a honra de remetter-vos a inclusa cópia do parecer do consultor juridico do ministerio, n. 802, de 5 deste mez, sobre o assumpto, acompanhada de um avulso da minha exposição de motivos feita ao Sr. Presidente da Republica, conforme solicita o mesmo consultor em seu parecer.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Capitão-tenente commissario Gentil de Alencar. — Indeferido.

Capitão tenente Camillo Corrêa do Sá o Benevides. — Indeferido, á vista das informações.

Primeiro-tenente Dr. Antonio Lemos Filho. — Não pôde ser attendido.

Mecanico naval de 1ª classe João Americo de Alencar. — Só pôde ser concedido por certidão.

Bhering & Comp. — Não convem á vista das informações.

Manoel Romão do Nascimento. — Entregue-se mediante recibo.

Enydio José dos Santos. — Sim, como requer.

Companhia Anglo Sul Americana. — Aguarde oportunidade.

Francisco Estevam Soares. — Apresente documentos de viagem, devidamente autenticadas pelo commandante ou commandantes dos navios em que houver servido por mais do cinco anno, e declare que se sujeita a parar os emolumentos legais para obter a carta de capitão de longo curso nos termos dos artigos 193 a 200 do regulamento vigente.

Davidson Pullen & Comp. — Aguarde oportunidade.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 10 do corrente:

Foram nomeados:

Isaías de Assis para exercer o logar de almoxarife da Fabrica de Cartuchos o Artefactos de Guerra;

Terceiro official da Escola Pratica do Exercito o 3º official addido á Escola Militar José Ferreira Caldas.

Foi exonerado Manoel Sylvio Pereira Baptista do logar de almoxarife da Fabrica de Cartuchos o Artefactos de Guerra, visto não ter prestado fiança para exercer o dito logar.

Foi transferido o 1º tenente da arma de engenharia Sinezio do Faria do cargo de instructor do 2º grupo do segundo periodo da Escola Pratica do Exercito para o do instructor do 1º grupo do segundo periodo da mesma escola.

Ministerio da Viação e

Obras Publicas

Directoria Geral das Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 10 de fevereiro de 1915

Devolveu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de aforamento das marinhãs e accrescides do terreno sito á praia da Ilorta, na

concedida de Jorujuba, Nictheroy requirido por Charles Causer, com a informação de que a concessão pedida não affecta aos planos e projectos da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (aviso n. 19 de 8 do corrente).

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 10 do corrente foram concedidos ao desenhista de 2ª classe da Inspectoria de Obras contra as Seccas, Jaymo Barcellos de Castro, 90 dias de licença, em propagação, com o ordenado, para tratamento de saúde.

Expediente de 10 de fevereiro de 1915

Comunicou-se:

Ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos, que o Ministerio da Fazenda declarou que não podem ser attendidos os requerimentos dos funcionarios João Alves Torres Guimarães e Luiz Thaddeu, pedindo contagem de tempo do serviço, por isso que não se achando os petiçãoários aposentados se tornam extemporaneos os pedidos;

Ao Sr. governador do Estado da Pernambuco, que a Directoria Geral dos Correios tomando conhecimento do procedimento do agente postal de Petrolina recusando receber os officios relativos á renovação de actas da junta organizadora das mesas electorales recommendou á commissão de inquerito, que se achava naquella Estado, a apuração do caso;

Ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do requerimento em que o ex-inspector de 4ª classe em commissão, Americo Corrêa da Silva, reclama contra o facto de não ter sido aproveitada na effecividade de tal classe proferiu o seguinte despacho: Aguarde oportunidade.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Agricultura no sentido de serem cedidos á Repartição Geral dos Telegraphos, gratuita mente, os movéis ferramentas, arreia-nenros e animaes, que se adoptaram no serviço daquelle repartição, pretencentes a repartições dependentes do referido ministério, em Teresina, Estado do Piahy, que foram extinctas.

Requerimentos despachados

Carlos Euzenio de Lössio Soblitz, aposentado por decreto de 30 de setembro de 1914. Junte certidão do pagamento do joias e mensalidade do montepio no periodo de janeiro de 1912 a agosto de 1914.

Augusto Barbosa Gonçalves, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo restituição de documentos. — Compareça na 2ª secção da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria do Sr. director geral de 8 do corrente, foram concedido 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a D. Francisca Gordiana de Magalhães Cardoso, agente postal em S. José da Lagoa, no Estado de Minas Geraes.

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1915

Pelo Sr. director geral:

Alcina Francisca Rêzo. — Juntando certidão de obito, deferido, a qualidade de tutor.

Araujo Santos. — Como pede.

Carvalho & Comp. — Deferido.

F. Bulcão. — Deferido.

Francisco Leal. — Como pede.

Heraclito & Comp. — Sim.

So tira Campos. — Como requer.

Carlinda Maia Silva Mattoso. — Indeferido.

Dia 10

Annilal Mattos, proponente a executar o retrato do Excmo. Sr. Presidente da Republica. — Não conviço o que propõe ao Correo, indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente dos dias 5 e 6 de fevereiro de 1915

Ao Ministerio da Fazenda foram remetidos os p. occorridos da appontadoria:

Do Waldemar Roberto Oscar Koscky (aviso n. 118);

Do Augusto do Carmo Bittencourt (aviso n. 123).

Dia 9

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram remetidos os seguintes processos de montepio:

Do D. Adelfia da Costa (officio n. 72);

Do D. Luiza Gomes da Costa Miranda (officio n. 73);

Do D. Anália Almeida Ribeiro Mégo (officio n. 74);

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 8 do corrente, foram nomeados:

Vicente de Paula e Silva, para exercer o cargo de pharmaceutico da Fazenda Modelo de Criação em Santa Monica, no Estado do Rio de Janeiro;

Antonio Gomes Horta Junior, para exercer o cargo de pharmaceutico do nucleo colonial Inconfidentes no Estado de Minas Geraes;

Manoel Maciel, para exercer o cargo de pharmaceutico do nucleo colonial Yanó, no Estado do Paraná.

Por outras da mesma data, foram feitas as seguintes designações:

Do Dr. José Mariano de Campos, veterinario do embarcadouro e desembarcadouro do porto do Rio de Janeiro, do Serviço de Veterinaria, adido, para servir como inspector veterinario do porto de Santos, do Serviço de Industria Pastoral;

Do Dr. Joaquim Bello de Amorim, veterinario adido do embarcadouro e desembarcadouro do porto do Rio de Janeiro, do Serviço de Veterinaria, para servir como inspector veterinario do porto do Rio de Janeiro, do Serviço de Industria Pastoral;

Do Joaquim Vaqueira de Almeida Padro, auxiliar adido do embarcadouro e desembarcadouro do porto do Rio de Janeiro, do Serviço de Veterinaria, para servir como auxiliar do inspector veterinario do porto do Rio de Janeiro, do Serviço de Industria Pastoral;

Do Luiz Rodrigues Pereira, auxiliar adido do embarcadouro e desembarcadouro do porto do Rio de Janeiro, do Serviço de Veterinaria, para servir na secção de zootecnia da Directoria do Serviço de Industria Pastoral;

De Alvaro Corrêa da Silva, auxiliar adido do embarcadouro e desembarcadouro do porto

do Rio de Janeiro do Serviço de Veterinaria, para servir como auxiliar do inspector veterinario do porto do Rio de Janeiro, do Serviço de Industria Pastoral;

De Olympio Rocha, auxiliar de 2ª classe adido da Inspectoria do 12º districto do Serviço de Veterinaria, para servir como auxiliar do inspector veterinario do porto de Santos, do Serviço de Industria Pastoral.

— Por outras da igual data e de accordo com o art. 1.º do regulamento approved pelo decreto n. 11 460, de 27 de janeiro ultimo, foi mandado adir o ajudante da Directoria do Serviço de Veterinaria Dr. Bernard Teixeira de Carvalho.

— Por iguaes actos da mesma data, foram designados:

O chefe da secção adido do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, Dr. Nicolas Athanassoff para servir na secção de Zootecnica da Directoria do Serviço de Industria Pastoral;

O chefe da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Belmiro Custamante, para servir, de ulterior deberação na Directoria de Meteorologia e Astro-nomia.

— Por outros ainda da mesma data e de accordo com o art. 1º n. 1 do decreto numero 2 756, de 10 de janeiro de 1913, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde, onde lhe e enviar ao preparador do Museu Nacional Raymundo de Souza Teixeira Mendes, a contar do dia 8 de janeiro ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 9 de fevereiro de 1915

Pelo Sr. ministro:

Porfirio Americo de Ramos e Americo Fri-burguen e Ramo, ex-funcionarios da Directoria de Meteorologia e Astronomia, pedindo a sua reintegração nos cargos que exerciam. — Sendo a providencia pedida da alçada do director do serviço, nada ha que deferir.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1915

Carlos de Oliveira e Silva, pedindo privilegio de invenção para um novo banco de assentos. — Deferido Compareça nesta directoria geral afim de receber guia.

João B. Cysneiro da Costa Reis pedindo privilegio para um processo industrial applicado ao pó do café torrado transformando-o, pela compressão, em blocos de formas varias e de pesos differentes com envolvimento em laminas de estanho, denominado «S. Geraldo». — Idem.

Donavio Manhães Marques, pedindo privilegio para um systema de publicidade em cintas de metal, adaptadas aos meios-fios de relógios e calças. — Idem.

Giuseppe Musso, por seu procurador Oscar Costa, pedindo privilegio de melhoramento para um aparelho para transmissão de impulsos electricos. — Idem.

João Lopes Guimarães & Comp., pedindo privilegio para uma machina aperfeiçoada para fazer café, chá, matê ou semelhante. — Idem.

Cammer Laird and Company, Limited e James Mc. Neal Allan, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em ou relativos a capsulas para projectis de perfurar couros». — Idem.

Luciano Passerini, por seus procuradores Ed. Murray, Leucht & Co., pedindo privilegio

para «um novo systema de fecho inviolavel, denomina-lo *Fecho Passerini*, o qual se applica ao aperfeçoado em que é applicado». — Idem.

Ernesto Pedrosa & Comp., por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «rolhas, batoques, discos de enrolamento e dispositivo semelhantes de obturação, feitos de madeira das raízes do Itabubua». — Idem.

José Greppi e Antonio Romanach, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «rodas pneumáticas para toda a classe de vehiculos, especialmente automoveis, carroças e semelhantes». — Idem.

Elias Illidali, pedindo se lhe dê, por certidão, o inteiro teor da carta-patente n. 7.778. — Deferido.

Maria José Regis, pedindo reconsideração do acto de 7 de janeiro ultimo, que a exonou do cargo de adjunta do professor primario da Escola do Aprendiz Artífices do Estado de Santa Catharina. — Seguiu-se devidamente os documentos, volte, querendo.

Diz 8

Carlos de Miranda da Silveira Lobo, pedindo garantia provisoria para «comp. indus. de extracto ou essencia de café em forma de tabletas, todo por fim o preparo do café em taças pela simples addição da agua». — Deferido. Comparação nesta directoria geral, afim de receber grã.

Claudio Neiry Vellu, pedindo seja publicado o parecer emitido pela Escola de Minas de Ouro Preto sobre a machina rotativa de sua invenção. — A publicação do parecer solicitada pelo supplicante, divulgando o invento, obstará a concessão da patente. Si, ainda assim, convier ao supplicante obter a divulgação do parecer, póle-lhe ser da la certidão do mesmo.

SEGUNDA SECÇÃO

Epediente de 9 de fevereiro de 1915

Transmittio-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, afim de tomar na consideração que merece, o officio, por cópia, em que a Sociedade Paulista da Agricultura pede seja concedido frete gratuito na Estrada de Ferro Central do Brazil aos cafés que despachados para Santos, se destinam á «Ocevro de la Tasse de Café», em Paris.

Don-se conhecimento dessa providencia ao presidente daquella sociedade.

TRIBUNAL DE CONTAS

SESSÃO ORDINARIA EM 8 DE FEVEREIRO DE 1915

Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga
— Representante do ministerio publico,
o substituto Dr. Monteiro de Barros Lima
— Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Drs. Pedro Soares e Jesuino Cardoso e sub-director Francisco José Pereira de Oliveira, no exercicio interino do cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 285, de 5 do corrente, sobre a distribuição do credito de 4.100:000\$ á thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, á conta do que foi abrtto pelo decreto n. 11.402, de 30 de dezembro ultimo. Foi resolvido ordenar-se o registro da distribuição do credito, á vista dos termos da mensagem que comprehendendo a despesa com a fiscalização.

— Ministerio da Fazenda:

Processos:

Da distribuição do credito de 848\$358 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas das verbas 5ª letra a, e 32ª de 1914. Ordenou-se o registro, feita a anulação indicada no processo.

Da concessão do montepio civil a D. Iracema Brazil, irmã solteira do finado official da Administração dos Correios to Estado do Rio de Janeiro, José Emilio da Silva Brazil. — Julgou-se legal a concessão do montepio e ordenou-se o registro da despesa.

Apostilla feita no titulo de montepio civil de D. Cecília e Maria Olympia Espindola, elevando a 500\$ o quantum da respectiva pensão, fixada a cada um dos referidos titulos. — Considerou-se legal a apostilla.

Processos de prestação de fiança:

D. escrivão da Collectoria Federal em S. Piripory, no Estado do Sergipe, Geminiano Agripino de Carvalho, de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

D. arenhe do Correio do Cajapió, no Estado do Maranhão, D. Izidora dos Santos Mendonça, de 120\$, em identico titulo, como reforço da anterior.

As fianças foram approvadas.

Da arente do Correio da praça Quinze do Novembro, nesta Capital, D. Alice de Assis, de 600\$, em titulo da mesma natureza, como reforço da anteriormente prestada. — Converteu-se o julgamento em diligencia afim de se requisitar que seja substituída a certidão de fls. 3 do processo.

Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 15, de 22 de janeiro findo, com as tabellas de distribuição dos creditos das verbas 1ª, 12ª e 13ª do orçamento do ministerio para despesas do exercicio de 1915. — Registrou-se a distribuição dos creditos constante das tabellas relativas ás verbas 1ª e 12ª. Quanto, porém, á referentia á verba 13ª, o tribunal deixou de ordenar o seu registro, por ter havido violação da lei orçamentaria.

— Ministerio da Justiça e Negócios Interiores—Avisos:

N. 128, de 11 de janeiro findo, credito de 14:220\$ ao Thesouro Nacional, á conta da verba 2ª de 1915. — Fez-se o registro.

Ns. 373 e 409, de 25 e 28, com as cópias dos contractos celebrados com Lopes Corrêa & Comp., para o fornecimento de pão e farinha de trigo ás repartições dependentes do ministerio, excepto a Brigada Policial e o Corpo de Bombeiros, e com Barbosa, Albuquerque & Comp., S. Aros, Lavrador & Comp. e outros, para o de assucar, forragens, aves e ovos etc., idem, idem. — Deu-se registro aos contractos.

N. 214 de 16 do mez passado, com as tabellas de distribuição dos creditos da verba 16ª—Brigada Policial—do orçamento do ministerio para o exercicio de 1915, e dos que ficam dependendo do registro do tribunal e da quantia votada do mais que fica sem applicação. — Deu-se registro á distribuição dos creditos constantes das tabellas.

— Ministerio da Fazenda:

Processos:

Da distribuição do credito de 703\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 5ª letra a, de 1914. — Autorizou-se o registro.

Da concessão do montepio civil:

A DD. Ignacia Francisca de Oliveira Tavares e Albina de Oliveira e Silva e menores Waldenar, Laura, Gabriel, José e Paulo. — Julgou-se legal a concessão das pensões do montepio civil e ordenou-se o registro da despesa.

A DD. Anesia e Aurora da Costa Lins, irmãs solteiras do finado telegraphista da Estrada de Ferro Sul do Pernambuco, Agrielo Argemiro Lins. — Considerou-se legal a con-

cessão do montepio. Quanto á despesa, deu-se de ordenar o seu registro, por se haver excluido da ordem de pagamento a parte da quota, destinada á funeral, devida á ultima das habilitandas.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 130, de 1 do corrente, sobre a distribuição á Direcção de Contabilidade do ministerio dos creditos de 128.800\$ e 268.000\$, abortos pelo decreto n. 11.407, de 30 de dezembro ultimo. — Fez-se o registro.

Processos:

Da tomada de contas:

Recurso interposto pelo Sr. Dr. Representante do Ministerio Publico afim de se proceder á revisão do processo n. 6.687, do ex-agente do Correio do Visconde do Parahyba no Estado de S. Paulo D. Francisca Umbelina Vieira de Vasconcellos. — Foi resolvido admitir-se o recurso.

Processos de prestação de fiança:

Do ajudante do correitor da Caixa de Amortização, João Augusto Magalhães Lameira, de 20.000\$, em 20 apostillas da divida publica, de 1:000\$ cada uma.

Do escrivão da Collectoria Federal em Propriá, no Estado do Sergipe, Antonio Vieira Ramo, de 350\$, em moeda corrente;

Da agente do Correio do Guapira, no Estado de S. Paulo, D. Rita Pereira da Cruz, de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente a Antonio Pereira da Cruz.

As fianças foram julgadas idoneas e suficientes.

Relatados pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira:

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores—Avisos:

N. 410, de 29 do mez passado, com a cópia do contracto effectuado com Rodrigues Teixeira & Borges e Souza e Pestana, para o fornecimento de café moído, frutas e gelo ás repartições dependentes do ministerio, excepto a Brigada Policial e o Corpo de Bombeiros. — O deu-se o registro do contracto.

N. 120, de 9 de janeiro findo, remettendo as tabellas dos creditos distribuidos ao Thesouro Nacional e ás delegacias fiscaes nos Estados e no Territorio do Acre, para despesas da verba 12ª—Justica Federal—do orçamento de 1915, dos que ficam dependendo do registro do tribunal e da quantia que fica sem applicação. — Deu-se registro ás tabellas.

— Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 12, de 29 do mez passado, com a cópia do decreto n. 11.415, de 27, que abre o credito de 26:238\$114, para pagamento ao Dr. Luiz Alves Pereira, em virtude da sentença judiciaria. — Fez-se o registro do credito.

Processos:

Da distribuição do credito de 909\$92 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas da verba 5ª letra a, de 1915. — Registrou-se.

Da concessão do montepio civil a DD. Feliciano Gomes Padreira e Edwiges Rodrigues Padreira e menores João, Carmen, Dolores e Paulo. — Julgou-se legal a concessão do montepio.

Processos de prestação de fiança dos agentes do Correio:

Luiz Mendes de Cerqueira, de Itapevêrica, no Estado de Minas Geraes, de 1:200\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Jayme da Costa Amorim, de Villa Claudio, no mesmo Estado, de 120\$, em moeda corrente, como reforço da anterior.

As fianças foram approvadas.

Foi approvada a ratificação do accordo lavrado no processo julgado na sessão de 5 do corrente e relativo ás contas do ex-agente do Correio Benedicto do Queiroz, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de

30 dias para o respectivo recolhimento, acrescido dos juros de mora.

Finalmente, foi julgada comprovada a aplicação das seguintes quantias feita pelos responsáveis abaixo assignados, por conta do adiantamentos que receberam:

De 250\$ pelo continue deste tribunal Alcebades do Rosario Marques, com despezas a seu cargo, no m. z de janeiro findo;

De 9:600\$, pelo chefe topographo da Inspeccoria de Obras contra as Seccas, idem do anno de 1914.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 10 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 246, de 1 do corrente, pagamento de 98:469,63\$ a diversos, de fornecimentos á Estrada do Ferro Central do Brazil, em julho e dezembro do anno proximo pasado;

Ns. 318 e 319, de 8 do corrente, idem de 2:015\$ e 5:047\$, das férias do pessoal empregado em varios serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em janeiro ultimo.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 151, de 23 de janeiro, pagamento de 6:785\$514 a diversos, de fornecimentos á Hospedaria da Ilha das Flores, no anno proximo pasado.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 498, de 4 do corrente, pagamento de 1:470\$, da folha do pessoal sem nomeação da Escola Nacional de Bellas Artes, em janeiro ultimo;

N. 588, de 8 do corrente, idem de 14:937\$ 96 da folha do pessoal subalterno empregado no serviço de terra da Directoria Geral de Saude Publica, em janeiro ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 51, de 1 do corrente, pagamento de 6:944\$ aos membros da Comissão de Limites do Brazil com o Uruguay, como diarias por trabalhos de campo, relativas ao mez de dezembro ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 23, da Caixa de Amortização, de 2 do corrente, pagamento de 476\$200 á casa Loazinger, de fornecimentos áquella repartição, em dezembro ultimo.

Requerimento de Souza Baptista & Comp., pagamento de 320\$, de trabalhos feitos para este ministerio, em setembro ultimo.

Exercícios findos:

Requerimentos de Abel José Augusto Rodrigues, Joaquim Torquato Gonçalves Cesar, Olympio Barreto, D. Ignez Vantas Jorge e outros e Escolas da Trindade Pimenta, pagamentos de 100\$, 500\$, 153, 563\$, 8. 840\$, 859 e 3:413\$904, de dividas de exercícios pasados.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

Convocação extraordinaria

Às 12 horas da noite, tendo comparecido os Srs. ministros Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Sebastião de Lacerda e Viveiros de Castro, assumiu a presidência o Sr. ministro

Leoni Ramos o declarou deixar de haver sessão por não se acharem presentes os Srs. ministros em numero legal e, á vista da urgencia da materia a ser decidida, convocou uma sessão extraordinaria para sabado, 13 do corrente mez, ás 13 horas.

Na ausencia do sub-secretario, o chefe de secção, Theophilo Gonçalves Pereira.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

Com o prazo de 30 dias

O Dr. Jani de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital vierem que, por parte do supplicante Duncan Black me foi feita a petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz federal — Duncan Black, domiciliado em Matto Grosso, precisa propor novimento contra a sociedade anonyma «Trust del Alto Paraguay», domiciliada em Buenos Aires e autorizada a funcionar na Republica por decreto n. 770, de 30 de dezembro de 1909 (publicado no Diario Official de 8 de janeiro de 1910) uma acção ordinaria, porque a supplicada rompu o contrato feito e em o simplificação a 15 de outubro de 1910 e o accôrto de 16 de outubro de 1912, para re-cisão amigavel do mesmo contrato, ficando, portanto, a dever ao supplicante não só as vantagens decorrentes da execução dos referidos pacios (conform. os documentos junctos), mas também os pr. juizos provenientes da inexecução, segun lo o direito e na melhor forma, por libello, opportunamente offerecido. Nestes termos, pede-se j. m. ouvidos as testemunhas abaixo arroladas sobre a auancia do p. presentante legal de nesta Capital, affirmado se expedir o necessario edital de citação para vir, á primeira audiencia, vpr-se lha p. p. a presente causa sob pena de rev. e demais da lei, segundo se os p. p. termos até final sentença e sua execução, sob as ditas penas, e esperando se a condemnacão da supplicada á indemnização q. p. fôr liquidada na execução. Protesta o supplicante por todos os meios de prova inculcive de appointment, pena de confesso, vistoria, arbitramento, etc. Dá á causa o valor de 150:000\$. E porque a auancia do representante da supplicada na Capital de lozar á multa, que interesse á Fazenda Nacional, pe te a V. Ex. que manio dar sciencia desta ao Exmo. Sr. Dr. p. p. da Republica; a quem a presente compete, para os devidos fins, p. deferimento. Testemunhas 1ª. Eugenio Marques Cruz; 2ª. Encylos Mattos de Barros. Rio, 30 de dezembro de 1914. — O advogado, João Novas de Souza; em cuja petição (p. o despacho do teor seguinte: D. ao Dr. 1º p. p. Como r. quer. Rio, 31 de dezembro de 1914. — Raul Martins. Em virtude de que m. o p. r. u. dos auditorios cite e ch. o p. p. meu juiz a representant. legal da sociedade anonyma nesta Capital «Trust del Alto Paraguay», para, á primeira audiencia p. o r. r. ao prazo de 30 dias, ver propor contra a mesma sociedade uma acção ordinaria constante da petição nesta inserta, ficando logo ch. o p. r. u. dos demais t. r. m. s. da causa, até final sentença e sua execução, sob pena de rev. lha, ficando sciencia de que as audiencias deste juiz toam lugar no p. r. d. n. 241 da Avenida Rio Branco, nas segundas e quintas-feiras, á 1 hora da tarde e sendo imposs. nos dias posteriores desimpedido; e quem do mesmo souber ou tiver noticias (p. a sciencia a c. o. juiz. E, para c. o. h. cimento de todos, passaram-se o presente e mais um do igual teor, que serão publicados e afixados pelo porteiro dos auditorios no lo-

gar do estylo lavr. lha a competente e c. tidão e em um l. j. n. a. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 7 de janeiro de 1915. Eu, João José Zambini, escreve. e jura ventado, servindo no impedimento do escrivão, o escrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % para a venda e arrematação de immoveis pertencentes ao espolio do finado José Joaquim Alves, de quem é inventariante D. Aibin G. Barroso Alves

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito, interno, da 1ª Vara do Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do praça, com o prazo de oito dias vir m. ou delle noticia tiverem que, no dia 11 de fevereiro, logo após a audiencia des. o. juiz, que terá lugar ao meio-dia, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juiz trará a publico pregão da venda e arrematação a quem m. d. e offerecer acima da avaliação, que sofrerá o abatimento de 20 % e, caso não haja licitante pelo preço do abatimento, pelo maior lance que fôr encontrado, os seguintes im. o. v. e. pertencentes ao espolio do finado José Joaquim Alves: Predio asobrado, á travessa da n. 6, em S. Christovão, do feito do platibanda, com cinco janellas de frente, entra a ao lado com alpendre e escada de cantaria. Mede a largura na frente 8m,35 e de comprimento n. corpo principal 10 metros e o puxado 6m,40 de comprimento por 3m,10 de largura. E' construido de pedra, cal e tijolos, forrado e assoalhado o coberto de telhas francezas e portadas de cantaria. Divide-se em duas salas e dous quartos e o puxado em cozinha, banheiro e W. C., la trilhados. O terreno tem gradil e portão de ferro na frente e muro aos lados e mede de frente 11m,10 de comprimento, inclusive a parte edificada, 23m,50. Está necessitado de pinturas internas. Avaliação por 11:000\$, que, com o abatimento, ficam reduzidos a 8:800\$. Predio á rua da n. 8, em S. Christovão, do feito do platibanda com cinco janellas de frente, entrada ao lado, com alpendre e escada de cantaria. Mede a largura na frente 8m,35 e de comprimento n. corpo principal 10 metros e o puxado 6m,40 de comprimento por 3m,10 de largura. E' construido de pedra, cal e tijolos, forrado e assoalhado o coberto de telhas francezas e portadas de cantaria. Divide-se em duas salas e dous quartos e o puxado em cozinha, banheiro e W. C., la trilhados. O terreno tem gradil e portão de ferro na frente e muro dos lados e mede de frente 11m,10 e de comprimento, inclusive a parte edificada, 23m,50. Está necessitando de pinturas internas. Avaliação em 11:000\$, que, com o abatimento, ficam reduzidos a 8:800\$. Predio terreo, á rua Liberdade n. 46, em S. Christovão, de feito do chalet, tendo de frente duas janellas de peitoril e entrada ao lado. Mede de largura na frente 5m,50 e de comprimento 11m,85, em seguida tem uma meia agua, medindo de comprimento 3m,40, com W. C. e tanque. E' construido de frontal de tijolo, forrado e assoalhado o coberto de telhas francezas, portadas de madeira e divide-se em duas salas, tres quartos e cozinha. E' edificado em terreno abaixo do nivel da rua, com muro na frente e cerca de arame no lados e nos fundos, e mede de largura, na frente, 14m,25 e de comprimento, inclusive a parte edificada, 41 metros. E' de construção antiga e está em máo estado de con-

servação. Avaliado em 7:000\$, que, com o abatimento, ficam reduzidos a 3 600\$000. Predio terreo, á travessa Silva Guimarães n. 37, no Meyer, tendo de frente porta e janella de peitoril, com portas de madeira. E' de feito de beira de telha e de modo de largura na frente 4^m,15 e de comprimento 8^m,40. Construção, de frontal de tijolo, forrado e assoalhado e coberto de telhas nacionais. Divide-se em duas salas e dous quartos forrados e cozinha cimentada. E' edificado em terreno acima do nível da rua e de modo de largura na frente seis metros e de comprimento, inclusive a parte edificada, 34 metros, sendo todo cercado por madeira e arame. E' de construção antiga, não tem o pé direito da lei e está em máo estado de conservação. Avaliado em 3:000\$, que, com o abatimento, ficam reduzidos a 2:400\$. Predio assobradado, á travessa Silva Guimarães n. 39, no Meyer, com porta e janella de frente e fecho de chaler. Mede de largura na frente 3^m,75 e de comprimento 9^m,80. Construção de frontal, para tes divisórias de est. que, forrado e assoalhado e coberto de telhas francesas. Divide em duas salas, quarto e cozinha. E' edificado em terreno acima do nível da rua, com grade de madeira e cancela na frente, aberto de um lado e cercado de madeira do outro, e nos fundos-medo de largura na frente 6^m,50 e de comprimento, inclusive a parte edificada, 31 metros. E' de construção antiga, portas de madeira, e está em máo estado de conservação. Avaliado em 4:000\$, que, com o abatimento, ficam reduzidos a 3:200\$. Predio terreo, á rua Carolina Royder n. 78, em Catumbi, de fecho de chaler, tendo de frente tres janellas de peitoril e enxada ao lado a descoberto, com grade e portão de ferro. Mede de largura na frente 6^m,20 e de comprimento 5^m,85. Ao lado existe um terreno murado, medindo de frente 7^m,30 por 5^m,85 de comprimento. Enão ali mais-agua com tanque e W. C. O predio tem ao lado um puxado de frontal de tijolo, medindo de comprimento 7^m,30 e de largura 4^m,80, com cozinha e um quarto cimentado. Divide em dous quartos e duas salas. O terreno mede de frente, incluída a parte edificada, 11^m,15 e de comprimento 5^m,85. A parede da frente é construída de pedra e cal e as demais de frontal. As paredes divisorias são de estuque, forra o assoalhado e coberto de telhas nacionais. E' predio de construção antiga e está em pessimo estado de conservação. Avanaram em 8:000\$, que, com o abatimento, ficam reduzidos a 6:400\$. Predio assobradado, á rua Fagundes Varella n. 47, com porta e janella de frente, com portas de madeira. Mede de largura na frente 4^m,55 e de comprimento o corpo principal oito metros e o puxado 3^m,30, onde tem cozinha assoalhada e de telha. Divide-se em duas salas e dous quartos forrados, o assoalhados. Construção de pedra e cal até o vigamento e dali para cima de um vez de tijolo, a parede da frente e as demais de frontal. As divisórias do estuque e coberto de telha francesa. Na frente tem um terreno com grade e portão de madeira, medindo de largura 0^m,55 e de comprimento tres metros. Nos fundos, terreno murado, medindo 20^m,70 de comprimento, onde tem W. C. e tanque de lavagem. Mede de frente a fundos 35 metros. E' de construção antiga e está em máo estado de conservação. Avaliado em 3:500\$, que, com o abatimento, ficam reduzidos a 2:800\$000. Predio assobradado, á rua Fagundes Varella n. 49, no Encantado, inteiramente igual ao do n. 47, acima descrito. Avaliado em 3:300\$, que, com o abatimento de 20 %, ficam reduzidos a 2:800\$000. Barracão, á rua Fagundes Varella n. 51, tendo de frente porta e janella; e todo construído de madeira sobre pilares de tijolos e mede de largura na frente 6^m,40 e

de comprimento 7^m,70; é dividido em duas salas, dous quartos e cozinha; está edificado em terreno aberto, no lado da largura na frente 1^m,60 até a extensão de 33 metros, alargando-se ali em 11 metros até a extensão de 31 metros. O terreno é abaixo do nível da rua e barracão está em pessimo estado de conservação. Avaliado em 800\$, que, com o abatimento, ficam reduzidos a 640\$. Barracão, á rua Fagundes Varella n. 53, no Encantado, tendo uma janella de frente e outra ao lado, medindo de largura na frente 3^m,10 e de comprimento seis metros. Divide-se em duas salas e quarto. E' todo de madeira, coberto de zinco e assoalhado. E' edificado em terreno completamente aberto, abaixo do nível da rua, e que mede de largura na frente 11 metros e de comprimento 66 metros. Está em pessimo estado de conservação. Avaliado em 1:000\$, que, com o abatimento, fica reduzido a 800\$. Avenida á rua SA n. 164, no Encantado, constando de cinco casinhas, sendo todas assobradadas e uma com face para a rua; medem de frente, todas, 23^m,60 e de fundos, cada uma 6^m,50. O predio n. 1 tem de frente para a rua SA duas portas com portadas de madeira e para a avenida porta e janella; o de n. 11 tem duas janellas e porta e os demais porta e janella. O de n. 1 tem tres salas e quatro quartos e os outros tres compartimentos. E' construído de pedra e cal até o vigamento e dali para cima de frontal de tijolos. As paredes divisorias são de estuque, forradas e assoalhadas e cobertas de telhas nacionais. E' de construção antiga e está em máo estado de conservação. Edificada em terreno abaixo do nível da rua, completamente aberto, e mede de largura na frente 11 metros por 66 metros de fundos. Avaliada em 4:200\$, que, com o abatimento, ficam reduzidos a 3:360\$000. Barracão, á rua SA n. 166, com duas portas e duas janellas de frente. E' construído de madeira, coberto de zinco, assoalhado e dividido em tres compartimentos e está em pessimo estado de conservação. Mede de largura na frente 4^m,50 e de comprimento nove metros. E' edificado em terreno abaixo do nível da rua, completamente aberto e que mede de largura na frente 11 metros por 66 metros de comprimento. Avaliado em 1:000\$, que, com o abatimento, fica reduzido a 800\$000. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo, que garanta o Juizo e foi requerida pela inventariante do espolio, com a concordancia de todos os interessados, assim de, com o producto, occorrer ao pagamento da dividas do espolio. Os autos do inventario estão no cartorio do escrivão que este subscreeve, á rua dos Invalidos n. 143, sobrado, onde podem ser examinados pelos interessados. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 do fevereiro de 1915. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, interino, o subscreevi. — João Baptista de Campos Tourinho.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Umberto Levy & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Umberto Levy & Comp., á rua General Camara n. 78, (hoje S. Pedro n. 205) na forma abaixo:

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Riefe & Hulbo, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Umberto Levy &

Comp., por sentença deste Juizo do 5 de outubro de 1914, ás 10 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 28 de março de 1915. Foi nomeado syndico o credor Izidoro E. Rolim, residente á rua General Camara n. 19, ficando os credores da firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 11 do fevereiro de 1915, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum dessa cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 4 de janeiro de 1915. Eu, José Candido de Barros, o subscreevi. — Alfredo Machado Guimarães. Confero. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

ESCRIVÃO INTERINO, ANTONIO CICERO GALVÃO

Pelo sorventuario Antonio Cicero Galvão, escrivão interino e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, Freguezia do Santo Antonio, foram affixa los editaes dos proclamas de cassamento dos contrahentes Antonio Alves da Silva e Guilhermina Pereira da Silva, Carlos Pereira dos Santos e Anta Lima Quem souber de algum impedimento, accus-o. Rio de Janeiro, 10 do fevereiro de 1915. — O escrivão interino, Antonio Cicero Galvão

Juizo da Sexta Pretoria Cível

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO.

Edital de proclamas

O escrivão e official do Registro Civil da 6ª Pretoria Cível, Freguezia do Engenho Novo, faz saber que se estão habilitando para casar, na forma da lei: Francisco Antunes com Emelia do Couto, José Cardoso Loureiro com Julieta Borges, Octavio do Amaral com Elvira Fernandina Mazza, Balthazar Luiz do Azevedo Costa com Livia Martins de Almeida, José Manoel Dias com Maria da Gloria Fernandes e Oscar Pinto Ferraz com Odette do Nascimento Silva.

Quem souber de algum impedimento accus-o, na forma da lei.

Sexta Pretoria Cível, Freguezia do Engenho Novo, 9 do fevereiro de 1915.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Contracto de sublocação do predio numero cento e oitenta e dous da rua Pereira Nunes, onde funciona a agencia do Correio de Aljeia Campista, nesta Capital, que fazem Oldemar Lacerda, arrendatario do dito predio, e a Directoria Geral dos Correios, na forma abaixo:

Aos oito dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e quinze, na primeira secção da Sub-Directoria do Trafego Postal, nesta cidade do Rio de Janeiro, compareceram como outorgante o senhor Oldemar Lacerda e como outorgada sublocataria a Directoria Geral dos Correios, representada pelo senhor sub-director do Trafego, José Henrique Aderne. Parante as duas testemunhas infra assignadas foi dito pelo outorgante. Oldemar

lacerda, que é arrendatário do predio numero cento oitenta e dois da rua Pereira Nunes, nesta Capital, onde funciona a agencia do Correio de Aldeia Campista. ex-ri da escriptura de contracto de arrendamento, lavrado em treze de dezembro de mil novecentos e quatorze em notas do cartorio do tabelião Evaristo Vall de Barros, constante do livro numero novecentos e quatorze ás folhas vinte e quatro verso, daquelle cartorio; que na melhor forma de direito autorizado por esse contracto, sublocava por sua vez á outorgante, como effectivamente o faz, o dito predio pelo aluguel annual de um conto e oitocentos mil réis, que será pago em prestações mensaes de cento e cinquenta mil réis, depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as seguintes clausulas:

Primeira — A sublocação será feita pelo prazo de 10 annos, dez mezes e vinte e um dias, a contar desta data, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e treze, do accordo com o numero dois do artigo numero trinta, da lei numero dois mil novecentos e vinte e quatro de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os consertos que forem necessários no predio, durante o prazo da sublocação, para sua conservação, com esta segurança e hygiene por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciara para que se mantenha, quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação e as-cio, não se alterando as suas disposições internas ou externas sinão lizeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com o outorgante e na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer melhorias de que alguma do predio ora subloca sem autorização por escripto da outorgante, no caso de fazê-las sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar, a quem de direito, as alterações por que deve passar o predio, para os effectos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Parapho unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior sera o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado, e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, quer estaduais ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se a não fazer transacção alguma com o predio sublocado, sem que seja ouvida a outorgada sublocataria.

Nona — O presente contracto poderá ser prorogado ou reformado em idênticas condições, si assim convier aos interesses das partes contractantes ou rescindido no caso contrario, em qualquer tempo ou por inobservancia por parte do outorgante, de qualquer das clausulas nelle estabelecidas, ficando o outorgante sómente com o direito do perceber o aluguel até a data em que lhe forem restituídas realmente as chaves do mencionado predio.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá no presente exercicio pela verba segunda « correio », capitulo « Material », sub-consignação « Aluguel e conservação de casas para as repartições postaes, etc. » do credito distribuido á thesauraria desta Directoria Geral e nos dous exercicios seguintes pela sub-consignação respectiva, de accordo com as leis orçamentarias da despesa.

Decima primeira — O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accôrto com o artigo primeiro, numero vinte e nove, da lei numero dois mil novecentos e nove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze.

Decima segunda. O presente contracto só produzirá effecto depois de approvado pelo senhor director geral dos Correios e registado pelo Tribunal de Contas. Assim religido, ajustado e concordado, foi dito pela outorgada sublocataria, perante as mesmas testemunhas, que da fôrta contractava receber de sublocação o preço acima referido, sob as condições previstas, pelo que accenta e assina este contracto como está lavrado.

Directoria Geral dos Correios — Primeira Seção do Tráfego. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de mil novecentos e quinze. — José Henrique Adorno, Oliveira Lacerda. Testemunhas: Jacques Raymundo Ferreira da Silva, Rubens Noronha Giffay. Estavam colladas tres estampilhas federaes no valor total de quatorze mil e quatrocentos réis, deviam ser inutilizadas. Está conforme o original.

Eduardo Sa Bruto, praticante de 1ª classe. Confere, Ch. Villela, 1º official.

NOTICIARIO

Tendo sido encerrado o Congresso Nacional, o Sr. Presidente da Republica não receberá mais pessoa alguma, pela manhã, no Palacio Guanabara. S. Ex. receberá ás segundas, quintas e sextas-feiras, das 11 ás 17 horas, no Palacio do Catete, os Srs. senadores e deputados que o procurarem e as pessoas a que tiver marcado audiencia por intermedio da secretaria.

O Sr. Presidente da Republica incumbiu o seu ajudante de ordens capitão-tenente Jorge Podsworth Martins de representar o nas homenagens que o Centro Civico Seje de Setembro prestou hontem ao Barão do Rio-Branco, pelo 3º anniversario de seu fallecimento.

No Palacio Guanabara estiveram hontem com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. senadores Francisco Sá e João Luiz Alves; deputados Garção Stockler, Felisbello Freire, Christiano Brazil, Mario Hermes, Leão Velloso, Antonio Nogueira, Aurelio Amorim, Lamounier Godofredo, Maria de Paula e Estevam Marcolino; Dr. Aurelio Leal, chefe de Policia da Capital; Drs. Candido Libanio e Luiz Torquato de Spuza.

Esteve hontem no Palacio do Catete, onde foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica a visita que fez ao Museu Nacional, o respectivo director, Dr. J. B. de Lacerda.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje as seguintes folhas: Montepio Civil e Militar da Guerra e da Marinha.

A porta será fechada ás 14 horas.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje e amanhã juros de apolices aos portadores da lotica J.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Machado Filho. Official de dia á brigada, alferes Eustaquio. Medico de dia ao hospital, capitão Dr. Benassi e interno de dia, o alferes honorario Abias.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Mallet e pratico Arnaldo.

Sonda á patrulha, alferes Bomfim.

Roda no 4º disrico, alferes Candido.

Musica de promptidão no quartel do corpo, a do 2º regimento de infantaria.

Auxiliares do officio de dia á brigada, sargentos José da Fonseca e Lipio de Queiroz.

Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Domingos e no 1º regimento de infantaria, alferes Caldas.

Guarda-roupa de Amortização, alferes Cordeiro; Caixa de Conversão, alferes E-cobar; Theatrum, alferes Estrellita e Casa da Moeda, alferes Diao.

Estado-maior dos corpos: « 1º batalhão, capitão Diniz; no 2º, tenente Santa Barbara; no 3º, tenente Barrão; no 4º, tenente Lucena e no regimento de cavallaria, capitão Odorico.

Uniforme, 6º.

Sopultaram-se no dia 7 de corrente 56 pessoas, sendo: nacionaes 42, estrangeiras 14, do sexo masculino 37, do sexo feminino 19; maiores de 12 annos 35, menores de 12 annos 21; gratuitos, 22.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 7 de fevereiro o seguinte:

Existiam 858 nacionaes e 1.101 estrangeiros; total 1.959; entraram 39 nacionaes e 8 estrangeiros, total, 47; saíram 39 nacionaes e 23 estrangeiros, total, 62; falleceram 8 nacionaes e 5 estrangeiros, total, 13; existem 850 nacionaes e 1.074 estrangeiros, total, 1.924.

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.714 consultantes, para os quaes se aviaram 1.716 receitas.

Fizeram-se 100 extracções de dentes e 219 curativos e pequenas operações.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 8 de fevereiro o seguinte:

Existiam 850 nacionaes e 1.081 estrangeiros; total, 1.931; entraram 52 nacionaes e 36 estrangeiros, total, 88; saíram 62 nacionaes e 39 estrangeiros, total, 103; falleceram 10 nacionaes e 3 estrangeiros, total, 13; existem 828 nacionaes e 1.075 estrangeiros, total, 1.903.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.847 consultantes, para os quaes se aviaram 1.872 receitas.

Fizeram-se 124 extracções de dentes e 231 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 8 do corrente 52 pessoas, sendo: nacionaes 40; estrangeiras 12; do sexo masculino 32; do sexo feminino 20; maiores de 12 annos, 31; menores de 12 annos, 21; gratuitos, 23.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 21ª loteria do plano 208, 2ª extracção do anno de 1913, realizada em 10 de fevereiro de 1915, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra 7, e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

12.324.....	100\$000
15.927.....	100\$000
21.491.....	100\$000
6.820.....	2.000\$000
14.561.....	200\$000
56.452.....	100\$000
55.219.....	200\$000
43.267.....	200\$000
45.186.....	200\$000
32.302.....	100\$000
10.478.....	100\$000
31.135.....	200\$000
6.331.....	100\$000
56.760.....	100\$000
53.476.....	100\$000
5.015.....	100\$000
51.372.....	100\$000
12.055.....	100\$000
51.917.....	100\$000
53.191.....	100\$000
25.491.....	100\$000
36.177.....	100\$000
24.534.....	100\$000
19.685.....	100\$000
54.770.....	200\$000
3.912.....	100\$000
54.878.....	1.000\$000
40.132.....	200\$000
36.551.....	200\$000
53.621.....	200\$000
6.731.....	100\$000
40.074.....	1.000\$000
40.387.....	100\$000
25.473.....	100\$000
3.378.....	100\$000
759.....	100\$000
46.008.....	100\$000
57.890.....	100\$000
23.573.....	100\$000
59.299.....	100\$000
8.890.....	100\$000
21.612.....	100\$000
24.523.....	100\$000
35.037.....	100\$000
8.747.....	200\$000
21.70.....	1.000\$000
37.082.....	200\$000
9.844.....	200\$000
54.491.....	1.500\$000
28.121.....	100\$000
13.321.....	100\$000
11.857.....	100\$000
41.992.....	20.000\$000
40.531.....	1.500\$000

Approximações

41.991 a 41.993.....	200\$000
6.819 a 6.821.....	160\$000

Dezenas

41.991 a 42.000.....	30\$000
6.811 a 6.820.....	20\$000

Centenas

41.991 a 42.000.....	12\$000
6.801 a 6.900.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 92 toom 43 e os terminados em 2 toom 23, exceptuando-se os terminados em 92.

O fiscal do Governo, Manoel Cosmo Pinto, — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario interino. — O escriptão, Firmino da Costa, etc.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Arassuahy*, para Cabo Feio, Victoria, Carayellas, Bahia, Penedo e Aracaju, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo até ás 16 e objectos para registrar até ás 12.

Amanhã:

Pelo *Liger*, para Bahía, Dakar, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Brayanga*, Santos, Paraná, S. Francisco e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo para o exterior até ás 5 e objectos para registrar até ás 11 horas de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 ás 17 horas, até a vespere da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Companhia Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 ás 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAUSO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	12 17 32	12 27 64
Sobre Paris.....	8761	8775
Sobre Hamburgo.....	\$889	\$863
Sobre Italia.....	—	\$750
Sobre Portugal.....	—	28888
Sobre Nova York.....	—	48932
Libra esterlina em moeda	—	19\$000
Apolices garas de 1:000\$, 5 %..		817\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....		910\$900
Apolices do emprestimo nacional de 1903, nom.....		799\$900
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....		282\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....		155\$000
Apolices do emprestimo municipal 1914, port.....		167\$500
Apolices do Estado de Minas Gerais, 500\$, 5 %, nom.....		810\$000
Apolices do Estado de Minas Gerais, 1:000\$, 5 %, nom.....		810\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....		788\$250
Companhia Docas de Santos, nom.		335\$900
Debenturas da Companhia Mercado Municipal.....		170\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1915. — A. Simonson, syndico.

Junta dos Corretoras

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado do café:

O mercado do café abriu hoje firme, tendo-se realizado vendas de 2.121 saccas, na base do 6500 por arroba, para o tipo 7, descaçacado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 9.329 saccas, ao preço do 6500 fechando em posição firme.

Total das vendas conhecidas, 11.450 saccas.

Entradas conhecidas:

Barra a dentro..... Saccas 1.411

Mercado de algodão:

Entradas em 9..... Fardos —

Sahidas em 9..... 420

Existencia em 10..... 12.819

Posição do mercado, firme.

Mercado do assucar:

Entradas em 9..... Saccas 550

Sahida em 9..... 3.708

Existencia em 10..... 351.015

Posição do mercado, firme.

Observações—As entradas foram de Campos.

O syndico, J. Severino.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 25 de janeiro de 1915

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Conto, Conceição, Diniz, Teixeira, Almeida e Magalhães e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriram a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Requerimentos:

De Gaspar Medeiros & Comp., para o registro da marca «Pasta mentol», que distingue nesta para dentes, do seu commercio. — Deferido.

De Carmemeyata Braga, para o registro da marca «A saia elegante», que distingue com flocos, molas e roupas para sahoras, do sua fabricação. — Deferido.

De Benevides Pinna & Comp., para o registro de sua marca «Fluminense». — Nada ha que deferir visto ter sido a marca retirada a requerimento dos supplicantes.

De Benevides Pinna & Comp., para o registro da marca «Fluminense», que distingue cigarros de sua fabricação. — Votem ao archivist a, depois da busca e nova informação, remetta-se á sessão, na ordem de entrada das marcas.

Da Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, para o cancelamento de sua marca registrada nesta junta, sob n. 7.972. — Deferido.

De Dunn Edge Tool Company, Coplay Cement Manufacturing Company, S. S. Stafford, Inc., Ipswich Mill, Bruno Von Sydow, Giuseppe Labanza, F. Pinto & Comp., Eduardo Suenza & Comp., e José Francisco Correa & Comp., para o deposito de suas marcas registradas na junta, sob ns 4.383, 4.384, 4.385 e 4.386, 4.387 a 4.389, 10.074, 10.077, 10.087, 10.116 e 19.101. — Deferidos.

De Humbert Briosehi para o deposito da sua marca representando a figura de um leão em um escudo encimado por uma coroa da fantasia, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.101. — Deferido.

Da Companhia Souza Cruz, protestando contra o novo pedido de registro da marca de cigarros «Fluminense», de Benevides Pinna & Comp., expondo que seja elle negado. — Nada ha que deferir em virtude do despacho já proferido sobre a marca em questão.

De Antonio Vianna, pedindo que não seja deferido o pedido de transferencia da marca n. 6.183, porquanto o vendedor da marca ha mais de tres annos não é commerciante e

está fallido.—Jun: os documentos, no prazo de 15 dias.

Do Dr. Carlos Guinle para o registro do seu contracto anti-nupcial.—Deferido.

Da Companhia Minas Sul Rio Grandense, o archivamento da acta da assembleia geral que decidiu declarar definitivamente liquidada a dita companhia.—Deferido.

De Guinle & Comp., para se archivar a de claração de que sua firma entrou em liquidação.—Deferido.

De Carmo Braga & Comp., Napoleão, Lima & Comp., E. Legay & Comp., Belli & Comp., Pinto & Araújo, Garcia & Souto, F. Ramos & Comp., Martins & Ayres, para o archivamento de seus contractos sociais.—Deferido.

Do Castro, Rodrigues & Comp o Albino & Tavares, para o archivamento de seus contractos sociais.—Estando cumprindo o despacho anterior, como requerem.

De André & Pimentel e Arruda Filhos & Comp., para o archivamento da alteração de seus contractos sociais.—Deferidos.

De Avelino Lixa & Comp. o A. Ferreira & Comp., para o archivamento da alteração de seus contractos sociais.—Cancellado o registro da firma, como requerem.

De Michel & Lima, para o archivamento da prorrogação do prazo de seu contracto social.—Deferido.

Da Pinto & Moreira, Napoleão, Lima & Comp., Figueiredo & Almeida, Belli & Comp., Leonil & Macedo, Duak, Schama & Silveira, Almeida & Leão, Medeiros Campbell & Comp., Tavares & Carneiro, Antero da Almeida & Comp. o J. Silva Neto & Comp., para o archivamento de seus distractos sociais.—Deferidos.

De F. Dantas o A. Silva & Comp., para o archivamento da sua distracto social.—Indeferido, de accordo com o parecer.

De C. Faria & Comp., para o archivamento do seu distracto parcial.—Annotando-se no registro da firma o fallecimento do socio, como requerem.

De D'Orey & Comp., Barcellos & Comp., M. Gonçalves Braga, Carvalho, Lisboa & Comp., José Dias, Pinna & Ramos, Janot, Roly & Comp., M. A. Ferreira Bastos e Esteves & Miranda, para o registro de suas firmas.—Deferidos.

Do Guinle & Comp., para se anotar no registro de sua firma que esta entrou em liquidação.—Deferido.

De Maria Emilia Ferreira Bastos para o cancelamento da firma de seu finado marido M. A. Ferreira Bastos.—Deferido.

Nos autos de agravo em que é agravante Alfredo F. Gomes Savelra o agravada a Junta Commercial, esta mandou cumprir o accordo da Segunda Camara da Corte de Appellação, que determinou fosse registrada a marca do agravante.

Nos autos de agravo em que são agravantes Benevides, Pinna & Comp., o agravados a Companhia Souza Cruz e a Junta Commercial, mandou esta que os autos subissem á Segunda Camara da Corte de Appellação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de fevereiro de 1915.—Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 25 de janeiro de 1914

Contractos:

De Eurico Ferreira Legay e Armindo Pfaltz graff, para o commercio de commissões e consignações, á rua General Camara n. 117, com o capital de 100:000\$, sob a firma E. Legay & Co.

De Francisco Bernardo Lopes o Benjamin do Carmo Braga, para o commercio de commissões, com o capital de 10:000 escudos, sob a firma do Carmo Braga & Comp.

De Albino Soares de Almeida e Brazileu Tavares, para o commercio de formas de chapéu, á rua do Hospício n. 131, com o capital de 5:000\$, sob a firma Albino & Tavares;

De Antonio Pinto Pereira e Antonio Rodrigues de Araújo, para o commercio de cervejas, á rua da Santa n. 39, com o capital de 10:000\$, sob a firma Pinto & Araújo.

De Ugo Carreres Bruto Belli Bruno Belli, sendo de seus ultimos solitarios o o primeiro commanditario, para o commercio de commissões e consignações, com o capital de 200:000\$, sob a firma Belli & Comp.

De Francisco Martins e João Canillo Ayres, para o commercio de casa de pasto, á rua das Arcas n. 12, com o capital de 20:000\$, sob a firma Martins & Ayres;

De Paulo Monteiro Garcia o Rozendo Souto Diminuz, para o commercio de bebidas, á rua do Riachuelo n. 11, com o capital de 15:000\$, sob a firma de Garcia & Souto;

De Vito Ribeiro Falsa Ram se Fernando Cardoso Lima, para o commercio de fazendas e armazém, á rua da Passagem n. 133 e 135, com o capital de 30:000\$, sob a firma F. Ramos & Comp.;

De Napoleão José Malheiro, José Ferreira da Silva Lima Sobrinho o da commanditaria Margarida de Lima, para o fabrico de cerveja, com o capital de 90:000\$, sob a firma Napoleão, Lima & Comp.;

De Affrs. Henriques do Castro, João Rodrigues da Silva o do commanditario João Evangelista da Silva Gomes, para o commercio de calçado, com o capital de 60:000\$, sob a firma Castro, Rodrigues & Comp.;

Alterações:

De André & Pimentel pela diminuição de seu capital de 2:000\$000;

De Arruda Filhos & Comp., aumentando seu capital de 30:000\$ e mais algumas modificações;

Da Avelino, Lixa & Comp., pela retirada da socia de industria Euclides Martins de Oliveira; a firma passa para Avelino & Lixa;

Da A. Ferreira & Comp., pela retirada do socio commanditario e mais algumas modificações.

Distractos:

De Antero da Almeida & Comp.;

De Medeiros Campbell & Comp.

De Pinto & Moreira;

De Belli & Comp.

De Napoleão Lima & Comp.;

De Almeida & Leão;

De Tavares & Carneiro;

De J. da Silva Neves & Comp.;

De Duak, Schama & Silveira;

De Leonil & Macedo;

Da Figueiredo & Almeida e distracto parcial de C. Faria & Comp.

Prorrogação de prazo soc al:

De Michel & Lima, prorrogação por mais cinco annos seu prazo social.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de fevereiro de 1915.—Mario Soares Pinto, 2º official

MARCAS REGISTRADAS

N. 10.139

A. Soares & Silva, estabelecidos á rua da Carneira n. 77, e com filial á rua Uruguaiana n. 95, a optam a marca supra, que consiste em uma circumferencia, tendo ao centro a figura de uma mulher vestida a amazona, montada em um cavallo, em vertiginosa car-

reira e saltando uma barreira em um campo ven to se na parte inferior as palavras: «Marca registrada». A referida marca servirá para distinguir camisas, e roupas, punhos, collarinhos, gravatas e roupas brancas em geral de sua fabricação e commercio, podendo variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1914.—A. Soares & Silva.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas de 15 de janeiro de 1915.

Registrada sob n. 10.139, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$800 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.142

Alfredo F. Gomes Savelra, estabelecido á rua Pedro Americo ns. 21 e 27, com fabrica de doces e xarops, a opta a marca supra para distinguir a genebra de sua fabricação, consistente em um rotulo rectangular guardado de fiolts art-noveaux, vend so na parte superior a sua marca geral jã registrada, encimada pelas palavras «Genebra Superior». Na parte inferior em uma faixa branca lê-se o nome característico «Hollandeza» e uma breve noticia dos productos da sua fabrica, firma e sé do estabelecimento. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada em b uijas ou em qualquer vasilhame que contiver a genebra de sua fabricação. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1914.—Alfredo F. Gomes Savelra.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 5 minutos do dia 16 de setembro de 1914.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 10.142, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$800 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.144

M. J. de Oliveira & Comp., estabelecidos nesta praça á rua da Saúde n. 101, apresentam a sua marca a qual consiste lo seguinte: Um rotulo rectangular tendo no centro o vulto de uma linha mancha com o braço direito para cima empunhando uma chicara, e o esquerdo sobre uma pilha formada por pacotes de café, tendo-se nestes repetidamente a palavra «Oinda», seguida de varios dizeres com referencia a sede e firma do estabelecimento. A referida marca será usada a distinguir o café moído e em grão da fabricação e commercio dos requerentes, podendo variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1915.—M. J. de Oliveira & Comp. (sobre estampilhas de 600 réis)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 25 de janeiro de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.144 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$3\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

N. 4.165

Certifico que por despacho da Junta Commercial do 4 do fevereiro vigente, archiou-se nesta repartição, sob n. 4.165, a acta da

Assembleia geral extraordinária da Companhia Força e Mineração de Sant'Anna, realizada em 1 de setembro de 1914, que approvou o levantamento de um em restimo por debentures. E em Horacio Pestana to Aguiar, 3º official desta junta, passei a presente.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas de 1000 de 115000). Estava o carimbo da Junta Commercial.

RECIPIÇÃO

Marca registrada n.º 10 151

Na marca registrada acima publicada no *Diario Official* de 10 do corrente, onde se lê José da Oliveira, conforma está no final da mesma, diga-se José Cerqueira.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO DE 1915

Renda arrecadada no dia 10:

Em ouro.....	42 6685904
Em papel.....	82.003584
Total.....	124.6725788

Renda arrecadada de 1 a 10:

do corrente.....	1 375 7205110
Em igual periodo de 1914...	2.391.3195198
Diferença a maior em 1914	1.015.5905388

Recabedoria do Districto Federal

MEZ DE FEVEREIRO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 9.	1.036.9525589
Renda arrecadada em 10...	122.9735187
	1.159.9260776
Em igual periodo de 1914...	1.028.5123702

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro e de accôrdo com a 9ª condição do edital de 10 de dezembro do anno findo, são convidadas a comparecer nesta a directoria, no prazo de cinco dias, contados da data da publicação deste, a fim de assignarem o respectivo contracto, sob pena da perda da caução, os commerciantes José da Silva & Comp., para o grupo 28º — Madeiras e matornes.

Directoria da Contabilidade, 10 de fevereiro de 1915. — *J. C. de Souza Bordini*, director geral.

Pôlicia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 11 do corrente, às 3 1/2 horas da tarde, nesta inspectoría:

Antonio Gonçalves, Sakuzi Nonaka, Raphael Concilio, William Ernest Lynan, Jorge Rodrigues Borges, Ercolino Panasio e William Autran.

Turma suplementar — Domingos Fernandes Varajão, Manoel Affonso, Peregrino Cardoso, José Meroult, Americo Simão Miranda dos Santos e Francisco Lopes.

Prova regulamentar — João Francisco da Silveira e Manoel Marinho.

Inspectoria de Vehiculos, 10 de fevereiro de 1915. — O inspector, *Amaro José Cactano*.

Pôlicia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

O 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, de ordem do Sr. chefe de Policia, manda que nos dias 13, 14, 15 e 16 do corrente, das 6 horas da tarde em diante, se observe o seguinte:

Companhia Jardim Botânico

Os bondes desta companhia deverão estacionar na rua 13 de Maio e, entrando pela chave existente, seguirão aos seus destinos pela rua Senador Dantas.

Companhia Carris Urbanos

Os bondes desta companhia que se destinam á Lapa, deverão fazer o trafego pela praça da Republica, lado da Estrada de Ferro Central do Brazil, travessa do Senado, rua deste nome, Avenida Gomes Freire, avenida Mem de Sá, o largo da Lapa; os que do largo da Lapa demandarem á Estrada de Ferro, largo de S. Francisco e Barcas, deverão fazer o trajecto pelas avenidas Mem de Sá e Gomes Freire, e rua Visconde do Rio Branco, estacionando na praça da Republica, de onde regressarão; os que da praça Formosa se destinarem ao largo de S. Francisco, farão a respectiva manobra na rua Camerino, esquina da de Marechal Floriano, de onde regressarão. Dentro do limite estabelecido, da praça 15 de Novembro á Tiradentes, fica expressamente prohibido o trafego de bondes e de qualquer vehiculo de carga. Os vehiculos de praça ou os que aguardarem ordens de passageiros, deverão fazer ponto no largo da Lapa, praça da Republica (lado da Estrada de Ferro Central do Brazil, defronte ao Archivo Publico Nacional), travessa da Barreira, praça 15 de Novembro, entre a rua 1º de Março e a travessa do Commercio e rua Leopoldina. Todos os vehiculos deverão transitar a passo, não podendo estacionar, conduzam pessoas fantasiadas ou não.

Os vehiculos que, da praça Tiradentes demandarem á da Republica, deverão subir pela rua Visconde do Rio Branco, e os que da praça da Republica demandarem a de Tiradentes, deverão descer pela rua da Constituição, lado do theatro S. Pedro de Alcântara. Pela frente do Derby-Club só poderão passar

os vehiculos que tiverem de tomar a direcção da rua Visconde do Rio Branco e pela frente da Secretaria do Interior, os que tiverem de tomar a direcção do theatro S. Pedro; pela rua do Espirito Santo, só poderão transitar os vehiculos vindos da rua do Senado.

E' expressamente prohibido fazer travessias na avenida Rio Branco, das 18 horas em diante, no limite comprehendido entre as ruas de S. Bento e Santa Luzia; nos dias 13, 14 e 15 os vehiculos que tiverem de transitar pela avenida Rio Branco só terão entrada pela avenida Beira Mar e praça Mauá, podendo a saída ser feita por qualquer rua que fique á direita de seu conductor.

No dia 16, das 6 horas da tarde até á terminação da passagem dos prestitos carnavalescos, fica prohibido o transito de todo e qualquer vehiculo na avenida Rio Branco, excepção feita nos cruzamentos existentes nas ruas de Santa Luzia, S. Bento e Conselheiro Saraiva, aquella, para os que vierem da praça 15 de Novembro para o largo da Lapa, e estas para os que da praça da Republica se dirijam para a rua 4º de Março.

Os conductores de vehiculos deverão trazer consigo os documentos respectivos, como determinam o art. 22, do decreto n.º 931, de 16 de setembro de 1913, e o art. 2º do regulamento policial, sob pena de serem recolhidos ao Deposito Publico os que forem encontrados nas citadas infracções.

Aquelles que transgredirem as disposições acima estabelecidas serão punidos de conformidade com o disposto no citado decreto n.º 931. Outrossim, faço publico que, independente dos vehiculos, os clubs e cordões carnavalescos deverão observar em seus itinerarios as designações de mão e contra-mão das ruas abaixo mencionadas, de modo a evitarem encontros e embaraços no respectivo trafego. Assim, são considerados subidas: as ruas General Camara, Hospicio, Ouvidor, Assembléa, Visconde do Rio Branco, Gonçalves Dias, Andradas, Quitanda e Senador Euzébio, e decidas: ruas de S. Pedro, Alfandega, Rosario, Sete de Setembro, Constituição, Espirito Santo, Ourives, Visconde de Itaboraite e Nuncio. As determinações deste edital deverão ser restrictamente observadas, sob pena de serem immediatamente cassadas as licenças dos infractores e impedido o transito de seus prestitos.

Primeira Delegacia Auxiliár, 9 de fevereiro de 1915. — O 1º delegado auxiliar, *Leon Rousseliars*.

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, ns. 202.242 e 202.243, emitidas em 1870; 236.533 a 236.537, emitidas em 1871 o do de 500\$ n.º 4.014, emitida em 1868, do juro de 5 %, papel, antigo 6 %, pertencentes a João Lourenço Alves Gato; vão ser expedidos novos titulos, si dentro do prazo de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa da Amortização, 3 de fevereiro de 1915. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Engenharia Naval

CONCURSO PARA ESTUDO DE ESPECIALIDADES DE ENGENHARIA NAVAL

De conformidade com o disposto nos artigos 11 e 12 do regulamento do Corpo de Engenheiros Navaes, approved pelo decreto numero 10.645, de 14 de janeiro de 1914, fica aberta nesta inspectoria, a contar da presente data e pelo prazo de 30 dias, a inscrição para concurso, entre 1^{as} tenentes da Armada que tiverem tempo de embarco completo, para estudar as especialidades de machinas, obras civis e hydraulicas e construção naval.

Inspectoria do Engenharia Naval, 9 de janeiro de 1915. — *Agenor Vidal*, adjunto.

Inspeção do Arsenal de Marinha

CONCURSO

De ordem do Sr. vice-almirante inspector deste arsenal, faço publico que fica aberta nesta secretaria, até 23 do corrente inclusive, a inscrição para o concurso a realizar-se por autorização verbal do Sr. almirante ministro da Marinha, assim de ser preenchida uma vaga de escrevente da Directoria do Construções Navaes deste estabelecimento, observadas as disposições regulamentares sobre o assumpto, a saber:

Art. 252. Os escreventes das officinas só poderão ser nomeados por concurso em que provem:

§ 1.^o Boa letra e conhecimento de grammatica nacional.

§ 2.^o Conhecimento da arithmetica até proporções.

§ 3.^o Noções da desenho geometrico.

Art. 253. Para inscrição no concurso os candidatos deverão apresentar documentos provando:

1.^o ser cidadão brasileiro;

2.^o ter bom comportamento moral e civil;

3.^o ter prestado serviço na Armada.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1915. — O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Escola Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, está aberta, na secretaria desta escola, até 15 de fevereiro proximo, a inscrição aos candidatos a matricula, como aspirantes no primeiro anno do curso da mesma escola, para preenchimento dos 10 únicos lugares fixados pela lei orçamentaria do presente exercicio.

Os candidatos deverão satisfazer ás condições especificadas no capitulo IV do regulamento approved pelo decreto n. 10.738, de 23 de fevereiro de 1914, menos quanto á idade, que será a de 15 a 18 annos, conforme determina a lei de fixação de Força Naval para 1915.

Os recrutamentos deverão ser dirigidos ao mesmo Sr. director desta escola, formulados de accordo com o que preceitua o referido capitulo e acompanhados dos documentos allí exigidos.

Acha-se igualmente aberta a inscrição, a encerrar-se no alludido dia, para a matricula de alumnos paissanos nos cursos annexos de pilotagem e machinas, de que trata o mesmo capitulo e na sua conformidade.

Na Imprensa Naval os interessados poderão adquirir exemplares do regulamento da escola e dos programas para os exames.

A inscrição dos seus candidatos inscriptos terá lugar no dia 18 do corrente na Es-

cola Naval de Guerra, onde, em seguida, serão effectuados os exames.

Escola Naval, Encsada Almirante Baptista das Neves, 5 de fevereiro de 1915. — *Amador Bueno de Andrade*, 1.^o official, secretario, interino.

Superintendencia de Navegação

Concurrença para o fornecimento do seguinte:

1.^o grupo — Oleo mineral.

2.^o grupo — Petroleo.

3.^o grupo — Petroleo bruto.

4.^o grupo — Kerozene.

Por ordem do Sr. contra-almirante Americo Brazilio Silvado, superintendente da Navegação, faço publico que serão recebidas e abertas nesta repartição, na ilha Fiscal, no dia 20 do febreiro do corrente anno, á 1 hora da tarde, as propostas para o fornecimento constante dos grupos acima mencionados destinados ao abastecimento dos pharões durante o exercicio de 1915.

Condições

1.^o O oleo deve ser preparado por meio de distillações feitas em uma temperatura sensivelmente uniforme, com o fim de obter-se um liquido tão homogeneo quanto possível, tendo a composição e as propriedades desajadas.

E' absolutamente inaceitavel a realização dessas propriedades por meio de misturas de oleos de diversas naturezas ou por qualquer outro processo indirecto.

2.^o O oleo a fornecer será da melhor qualidade, perfeitamente claro, purificado e refinado, satisfazendo, além disso, ás seguintes condições:

a) ser quasi inodoro na temperatura de 15.^o centigrados;

b) ter a densidade nunca menor de 0,810, nunca maior de 0,820, na indicada temperatura;

c) o grão de inflammabilidade do seu vapor não deverá produzir-se sinão em uma temperatura superior a 70.^o centigrados;

d) o oleo será acondicionado em vasilhame de ferro de forma cylindrica, de chapa de 2 1/2 millimetros de espessura ou em qualquer outro mais aperfeçoado, com a capacidade que for prevista no contracto.

3.^o O petroleo deve ter a densidade nunca menor de 0,792 e nunca maior de 0,808, na temperatura de 15.^o centigrados. O grão de inflammabilidade do seu vapor não deverá produzir-se sinão em uma temperatura comprehendida entre 50.^o e 60.^o centigrados;

a) o petroleo será acondicionado em vasilhame de ferro galvanizado de forma cylindrica, de chapa de 2 1/2 millimetros de espessura ou de qualquer outro mais aperfeçoado, com a capacidade que for prevista no contracto.

4.^o O petroleo bruto deve ser apropriado á produção do gaz Pintsch.

5.^o O kerosene deve ser inexplorativo.

6.^o A entrega dos artigos será feita, de conformidade com o determinado pelo Sr. contra-almirante superintendente, nos depositos do Governo.

7.^o Com as respectivas propostas, os proponentes entregarão nesta repartição cinco litros de oleo e cinco de petroleo, como amostras, para serem examinados.

8.^o O fornecedor pagará a multa de 20 % do valor do genero em caso de demora de entrega, ou 30 % no de falta ou rejeição por má qualidade, indemnizando a Fazenda Nacional da diferença que se der entre o preço ajustado e o pelo qual for comprado o não fornecido ou reprovado, salvo si a substituição for immediatamente feita por outro da qualidade contractada.

9.^o Os concorrentes para o fornecimento do oleo mineral, petroleo, petroleo bruto e kerozene, garantirão a assignatura do seu contracto com um deposito feito na Pagadoria de Marinha de um conto de réis (1.000\$), cuja guia de deposito apresentarão no acto de entrega das propostas nesta repartição.

Observações

1.^a não serão accetadas as propostas em que os signatarios não declararem expressamente que se sujeitam ao pagamento das multas acima o mais 10 % do valor provavel do fornecimento, si não comparecerem na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha para assignar o contracto no prazo de tres dias, contados daquelle que for notificado pelo *Diario Official*, como determinam varias disposições do Ministerio da Marinha;

2.^a, conforme o recommendado em aviso de 11 de maio de 1880, não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem documento de sua idoneidade;

3.^a, nenhuma proposta será recebida sem que o respectivo proponente nella declare por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou ratura, o preço do oleo, petroleo o demais artigos constantes desta concorrência;

4.^a, as propostas serão escriptas com tinta preta;

5.^a, não se receberá proposta alguma depois do dia e hora designados neste edital;

6.^a, os documentos de que trata a observação segunda serão apresentados conjunctamente com as propostas;

7.^a, diariamente das 2 horas em diante serão attendidos os senhores interessados, aos quaes se ministrarão todos os esclarecimentos na sede da repartição, na ilha Fiscal.

Superintendencia de Navegação no Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1915. — *Armando Augusto Gonçalves*, capitão-tenente, assistente.

Conselho de Compras da Marinha

SEGUNDA SECÇÃO DO DEPOSITO NAVAL

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico que a 13 de fevereiro, ás 12 horas, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos 30, 31, 32 e 33 — Madeiras, ferro e outros metais, cera, materiais, arcia, barro, telhas, etc. As propostas devem ser em duplicata para cada grupo, sentadas as primeiras vias, escriptas a tinta, sem emenda ou rasura e assignadas pelos proponentes que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião de sessão, não sendo tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços.

A caução a ser depositada na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha será de 5:000\$00

Na occasião de apresentar as propostas exhibirão os concorrentes o recibo da caução feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, caução que revertera para os cofres publicos, si o concorrente preferido se recusar a assignar o contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e ás contidas nas letras A. G. do art 5.^o da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1903, ficando o Governo com o direito de annullar as caso os preços mais baratos sejam ainda elevados.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 8 de fevereiro de 1915. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

Edital publicando as relações de alistados e excluídos

DECIMO MUNICIPIO

O capitão Alfredo Accioli Goston, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no anno de 1914, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, acompanhados de todos os documentos apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluídos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las, competentemente documentadas, até o dia 14 de fevereiro, ainda a esta junta; tabi em diante, porém, só as poderão fazer a Junta de Revisão e directamente. E em, 2º tenente Leovigildo Alvares dos Prazeres, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. 2º tenente Leovigildo Alvares dos Prazeres, secretario. — Capitão Alfredo Accioli Goston, presidente.

Relação dos cidadãos alistados

Miguel Pereira da Silva.
Hormozone José Fernandes.
Damasio José Gonçalves.
Ismael Rodrigues Sobrinho.
Alvaro Maximo de Almeida.
Bento Lopes Motta.
João Damasceno Freitas.
Luiz Blanco.
Manoel Moraes de Almeida.
Manoel Gomes.
Jeremias Pereira.
Pompeu dos Reis Freire.
José Francisco da Silva.
Felinto Antonio Seixas.
José Garcia.
João Cosme de França.
Nelson Accioli Vascucellos.
Frederico Tavaras.
Alfredo Donato.
Zacharias de Castro.
Basilio Evangelista.
Carlos Bastos.
Luiz de França.
Alvaro Pereira Maia.
José Jesquita Teixeira.
Julio Ferreira dos Santos.
Alvaro Francisco Nogueira.
Francisco Antonio Loyla.
João Moura Carvalhinho.
Roderolpho Argollo de Castro.
Gatuno José Rodrigues.
João Mathias de Jesus.
Joaquim Pereira Lavangueiras.
João de Siqueira Cavallanti.
Alfredo Saraiva dos Santos.
José Maria.
José Vicente da Silva.
Jorge Alves da Fonseca.
Joaquim da Silva.
Cotegipe Candido de Moura.
José Francisco dos Santos.
Adhemar Corrêa Dias.
Ignaci Fozaca Pereira.
Jesumino Favares de Oliveira.
José da Silva Rocha.
Norberto Gomes Montezembo.
Ezarias de Mello.
Joaquim Gomes de Souza.
Anthero Teixeira.
Affonso Avelino Cardoso.

Rio de Janeiro 14 de janeiro de 1915. — Capitão Alfredo Accioli Goston, presidente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital fica intimado a comparecer na 1ª Secção da Subdirectoría de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 48 horas, o ex-estaleta interno Deodilys Luciano da Costa, a fim de recolher aos cofres publicos a importancia de 330\$ conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 1.361, de 6 de outubro de 1914.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 9 de fevereiro de 1915. — O sub-director, Eugenio Augusto Wanderscheid.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidado o praticante Elizar Borges Guimarães a comparecer nesta repartição, no prazo de tres dias a fim de prestar informações sobre serviço que estava a seu cargo.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1915. — H. D. da Fonseca, sub-director do expediente.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral ficam intimados a colocar hydrometros os proprietarios dos predios ns. 186 da rua do Lavradio, 107 da rua da Misericordia, 135 da rua do Rosario, 178 da rua S. Pedro, 250 e 340 da rua de S. Pedro, 60 da rua Alzira Valterari, 15 da rua Camerino, 87 da rua Candelaria, 35 da rua dos Arcos, 34 da rua Evaristo da Veiga, 22 da rua dos Arcos, 77 da rua João Rodrigues, 8 da rua Saldanha da Gama, 105 da rua Barão do Bom Retiro, 45 da rua Miguel Angelo, 300 da avenida Mem de Sá, 44 da avenida Passo, 19 da rua Theophilo Ottoni, 55 e 218 da rua Santa Luzia, 168 da rua Barão de S. Elix, 305 da S. Pedro, 12 da rua Cardoso, 460 A da rua D. Anna Nery, 21 da rua Vasco da Gama, 166 e 188 da rua Barão de S. Felix, 20 da rua Padre Januario, 26 da travessa Costa Velho, 155 da rua America, 435 da rua Dr. Manoel Victorino, 188 da rua Senador Euzébio, 123 da rua do Lavradio, 75 da rua Santa Anna, 192 da rua do Lavradio, 71 da rua Barão de Cotegipe, 176 da Estrada de Santa Cruz, 182 da rua dos Invalidos, 160 da rua Alzira Valterari, 340 da rua S. Pedro, 12 da avenida Mem de Sá, 73 da rua da Quitanda, 212 da rua S. Pedro, 253 da rua America, 76 da rua Anna Leonina, 217 da rua Cardoso, 172 da rua achamby, 265 da rua General Camara, 19 da rua Barão de Ladeira, 36 da rua dos Arcos, 176 da rua Sete de Setembro.

Do 13º ao 31º predios citados, já se acham os respectivos proprietarios mudados em 100\$ e do 32º ao 52º em 200\$ cada um.

Ficam tambem intimados os proprietarios dos predios ns. 205 da rua General Caldwell e 48 da rua Visconde de Maranguape a concertar a torneira de boia dos depositos para agua, 53 da rua Marechal Floriano Peixoto para deobstruir o local em que se acha o hydrometro instalado, 154 da rua da Quitanda para permitir que o hydrometro ali instalado seja retirado para concerto, 463 da rua Dr. Manoel Victorino para substituir o hydrometro n. 193 da rua Santa Anna para concertar a torneira do tanque; achando-se já mudado em 100\$000.

F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convito os interessados constant-s da relação abaixo a virem effectuar, na thesauraria desta repartição, a rua do Iachuelo n. 287, o pagamento de seus debitos, referentes a concertos feitos em hydrometros e outros serviços, durante o exercicio de 1914, no prazo de 30 dias, a contar desta data, sem o que, findo aquelle prazo, serão as respectivas contas enviadas á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para a respectiva cobrança, por meio judicial.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 3 de fevereiro de 1914. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

EXERCICIO DE 1914

Relação das contas de concertos de hydrometros e outros serviços, executados pela repartição, cujos devedores deixaram de comparecer para satisfazer os seus debitos, apesar da expedição dos respectivos avisos com o prazo determinado, os quaes deverão ser chamados por edital na forma da lei.

Segunda divisão

Numero da conta—Nomes—Rua—Importancia

11. Albino Pereira de Freitas Guimarães, rua da Gamboa n. 71	28\$710
20. Salvador Pedemonte, rua da Paz n. 51	25\$300
24. Maria Garcia, rua Laura de Araujo ns. 123 e 125 ..	21\$450
27. Dr. Joaquim Guerra, praça da Republica n. 25 ..	26\$950
28. A. S. M. G. das Famílias Ilustres, praça da Republica n. 61	32\$280
41. Maria Calme, praça da Lapa n. 88	22\$430
60. Manoel Gonçalves Dias, rua Dr. Maciel n. 68	21\$420
65. Joaquim da Silva Pinto, rua dos Invalidos n. 6	26\$930
80. Luiz Sampaio Vianna, rua S. Christovão n. 36 ..	22\$90
81. Carrapatoso Costa & Cia., rua Dr. Dias Ferreira n. 6	21\$230
87. João Pereira de Azevedo, rua das Laranjeiras n. 139	29\$700
97. Lafavette Roiz Pereira, rua do Lavradio n. 136 ..	23\$100
100. Joaquim Ferreira Cardoso, rua Frei Caneca n. 292 ..	21\$440
107. Bernardino Coelho da Silva, rua do Lopes n. 130 ..	21\$04
110. Romão José Lopes, rua General Pedra n. 196 ..	29\$810
126. Joaquim Faustino Ramos, rua Gregorio Neves n. 37 ..	22\$770
131. Americo, Octavio, Augusto Francisco Ferreira, rua Conde de Bonfim n. 1052 ..	27\$910
147. Francisco José dos Santos Rodrigues, rua Uruguay n. 353	22\$550
155. Francisco Telles Barbosa, rua Dr. Candido Benicio ns. 84/86	21\$150
160. Manoel Corrêa da Silva, rua Coronel Pedro Alves n. 13	26\$340
185. Antonio Silveira Pimentel, rua Dr. Maciel n. 66 ..	23\$450
193. Jayne Lopes do Couto, rua do Lavradio n. 47	21\$780

Numero da conta — Nomes — Rua — Importancia	Numero da conta — Nomes — Rua — Importancia	Numero da conta — Nomes — Rua — Importancia
202. Antonio Ferreira Ribeiro Guimarães, rua Viscon- de de Sapucahy n. 419 25\$630	463. Maria Eugenia V. M. Reis, Avenida Passos n. 46... 23\$760	604. Antonio José Alexandrino de Castro, rua Menezes Vieira n. 37..... 33\$110
217. Braz do Couto Moreira, rua Silva Manoel n. 134.... 26\$730	470. Companhia Jardim Botânico, praça Ferreira Vianna n. 57..... 42\$160	605. Jovelina Mendes Pinto, rua da Harmonia n. 1..... 23\$930
224. Vicente Rodrigues Campos, rua S. Clemente n. 22 22\$880	471. Joaquim Coelho Bittencourt, rua da Gambôa n. 103... 20\$700	607. Alberto José de Lima, rua Luiz Barbosa n. 106... 26\$730
225. Hermenegildo Cortes de Sá, rua S. Christovão n. 544 18\$590	478. Jorge Coelho Fortes, rua do Livramento n. 177... 20\$370	608. Avelino Coelho da Costa, rua Senhor dos Passos n. 31..... 27\$000
236. João Alves da Cunha, rua General Caldwell n. 113 25\$850	486. Alexandro Antonio da Cos- ta, rua Estacio de Sá n. 41..... 20\$790	618. Maria de Barros Azavedo e Josephina de Barros Aze- vedo, rua Senador Pom- peu n. 128..... 22\$110
239. Santa Casa de Misericordia, rua Barcellos n. 35.... 21\$890	487. Josephina Goulart de Sou- za, rua Benedicto Hip- polyto n. 233..... 21\$310	623. Alzira Bessa da Cunha Leite, rua Senador Pompeu n. 124..... 22\$110
267. Antonio e Francisco (me- nores), rua do Engenho do Dentro n. 202..... 20\$350	491. Ramos & Bartolo, rua Francisco Eugenio n. 122 22\$110	632. Convento do Carmo, rua Primeiro de Março n. 15. 26\$100
268. Eduardo Moreira Marinho, rua da Gamboa n. 75... 20\$700	495. Francisco Bessenho, rua Santo Christo n. 179... 21\$200	637. João Baptista Brumelha, rua Chefe de Divisão Sal- gado ns. 25 a 30..... 20\$710
271. Convento de Santa There- za, rua Evaristo da Veiga n. 121..... 36\$410	496. Umbelina Julia do Barros, rua do S. Christovão n. 618..... 22\$140	646. José Marques de Sá, rua da Saude n. 177..... 23\$030
277. Francisco Xavier M. da Cos- ta, rua Frei Caneca n. 348..... 23\$350	498. Mosteiro de S. Bento, rua da Quitanda n. 199.... 19\$140	648. José Joaquim Lavrador, rua Barão de Petropolis n. 23, antigo..... 33\$070
279. Alexandre dos Santos Fa- ria, Estrada Real de Santa Cruz n. 2.758... 24\$640	499. Eduardo de Carvalho, ave- nida Mom de Sá n. 2... 21\$340	651. Santa Casa de Misericordia, rua Tobias Barreto n. 17 23\$180
296. Affonso Angelo Visconti, Praça da Republica nu- mero 205..... 23\$100	503. Irmandade de S. Francisco da Penitencia, rua da Carica n. 35..... 23\$760	653. Salvador Bastos (procura- dor), rua Visconde Rio Branco n. 16..... 23\$100
299. Manoel Bernardo Valente, rua D. Laura de Araujo n. 48..... 21\$450	504. José Archimedes de Souza, rua Bráulio Cordeiro n. 59..... 21\$010	654. Augusto Ferreira de Oli- veira Amorim, praça Tiradentes n. 19..... 27\$300
304. Sociedade Jockey-Club, rua Major Suckow sem nu- mero..... 22\$770	505. Augusto Fernandes Costa Braga, rua Frei Caneca n. 418..... 25\$410	655. Irmandade da Cruz dos Mi- litares, rua do Ousidor n. 4..... 27\$170
307. Antonio Amorim Soares, rua Haddock Lobo nu- mero 16..... 19\$360	509. Conselheiro José Gaspar da Rocha Junior, rua da Gamboa n. 9..... 19\$580	658. Henrique G. Papali, rua D. Anna Nery n. 193.. 26\$510
311. Francisco G. Pizarro Ga- bizo, rua de São Chris- tovão n. 197..... 23\$210	510. Pedro Julio Lopes, rua São Leopoldo n. 372..... 21\$340	660. Companhia F. Tecelagem Carioca, rua D. Casto- rina n. 80..... 43\$820
321. Irmandade da Cruz dos Mi- litares, rua Senador Na- bucco n. 84..... 17\$930	535. Jeronymo Pinto de Re- zende, rua Gratidão n. 60..... 18\$700	663. Nunes Sampaio & Comp., rua S. Christovão n. 142 35\$610
323. Victorino C. Pereira, rua Visconde de Itauana n. 88 19\$250	536. Sociedade União das Fami- lias Honestas, rua do Senado n. 166..... 19\$910	667. José Luiz Mendes 2/3 e Ma- ria Joaquina 1/3, rua Souza Franco n. 63... 31\$350
325. Henrique S. Simões, rua General Camara nu- mero 251..... 20\$790	545. Antonio Lourenço da Costa, rua da Harmonia n. 101 20\$210	677. Manoel Homem Mello, Dr. Celsor, Eugenio, Henrique e outros, praça da Re- publica n. 207..... 41\$380
360. Domingos Lourenço Dias Chaves, rua Lopes da Cruz n. 70..... 19\$170	557. José de Almeida Bastos, rua Bella do S. João n. 26..... 22\$770	678. Manoel Marcondes Homem de Mello, praça da Re- publica n. 209..... 42\$400
367. Margarida Rosa Garcia, rua Visconde de Itauana n. 91 27\$940	559. Ordem Terceira do Carmo, praça Tiradentes n. 75. 22\$000	690. Carinela Zizan, rua da Assemblea n. 53..... 22\$350
371. Germano Cardoso, rua Gon- calves Dias n. 73..... 28\$600	561. Cândido da Costa Almeida, rua Senador Pompeu n. 64..... 20\$160	694. Francisco Pereira Passos Fi- lho, praça de Santa Lu- zia n. 202..... 57\$120
373. José Custodio Nunes, rua Voluntarios da Patria n. 149..... 23\$650	563. Cypriano de Oliveira Costa, rua Jardim Botânico nu- mero 436..... 25\$630	695. Visconde do Moraes, rua do Lavradio n. 202.... 28\$380
389. Gennaro Ascesta & Filho, rua do Lavradio n. 68.... 40\$370	566. José Ribeiro Gulpilhares, rua Barão de S. Felix n. 201..... 29\$010	696. Joaquim Alves Moreira, rua do Rezenle n. 103.... 24\$730
403. Antonio Bernardino Trigo, rua Frei Caneca n. 156 30\$250	567. Antonio Gonçalves de Car- valho, rua Visconde de Itauana n. 81..... 27\$500	699. Barão de Itacurussá, rua Haddock Lobo n. 253.. 20\$710
427. Antonio José de Souza, rua General Camara n. 2... 22\$550	570. Julio Lima, rua Capitão Felix n. 28..... 31\$350	702. Lucien Sallaberry, rua da Assemblea n. 65..... 21\$200
432. Quintiliano Joaquim Affon- so, Estrada Real Santa Cruz n. 2.540..... 15\$730	573. Companhia Sul America, rua das Laranjeiras nu- mero 330..... 43\$450	710. Alberto Jacintho Rabello, rua Barão de Mesquita n. 190..... 31\$570
434. Cunha Caldeira, rua da Saude n. 311..... 21\$150	581. Antonio Moreira Pacheco, rua do Itapirú n. 137.. 27\$060	711. Clemente Marques Maia Amaral, avenida Mem de Sá n. 45..... 28\$030
442. Antonio M. Velho, rua Con- selheiro Magalhães Cas- tro n. 244..... 23\$430	592. Arlindo L. Nogueira, rua da Saude n. 225..... 21\$890	715. José Manoel Rodrigues dos Reis, rua Real Grandeza n. 282..... 20\$370
452. José Coelho Fortes, rua da Gambôa n. 87..... 20\$700	593. Joaquim Marinho, rua Santo Christo n. 66..... 27\$280	716. Visconde do Moraes, rua Frei Caneca n. 59..... 23\$100
457. Albertina Soares, rua Dom Carlos n. 172..... 29\$590	596. Frederico Rodrigues do Fa- ria, rua Dr. Joaquim Silva n. 78..... 24\$970	719. José Antonio Martins, rua Uruguayana n. 35.... 40\$310
459. Secundino Alvares da Cun- ha, rua Visconde de Sapucahy n. 195.... 32\$560	600. Dr. Ignacio Francisco Gou- lart, praça do Russell n. 64..... 25\$670	720. Viúva Vicente Lauro, rua S. Leopoldo n. 37.... 33\$000
464. Salvador Rosa Guerrero, praça da Lapa n. 60... 29\$370		

Numero da conta — Nomes — Ruas — Importancia	Numero da conta — Nomes — Ruas — Importancia	Numero da conta — Nomes — Ruas — Importancia
723. Francisco Ribeiro Cardoso, rua Barimundo de Mello n. 210.....	828. Joaquim Carvalho de Oliveira, rua Alliança sem numero (Fabrica Alliança).....	891. Joaquim Alves Ribeiro, rua d. Cattete n. 318....
725. Joaquim Gomensero, rua Estacio da Sa n. 27....	831. Maria Emilia Ferreira, rua da Lapa n. 65.....	893. Dr. Pedro Das de Carvalho, praça da Republica n. 67.....
729. Frederico Rodrigues de Sá e outros, rua Theotônio Regalás n. 31.....	836. Francisco Aves Roló, rua Visconde de Itaúna numero 61.....	894. Manoel Joaquim Coelho Pereira Junior, rua General Petra n. 111.....
733. Oscar de Almeida, rua dos Incubos n. 153.....	837. José Lopes Pereira do Lago, rua Souza Franco n. 141.....	895. Antonio José Velloso o Eulalia Gomes Serpa, rua d. Aqueducto n. 98....
740. José Caetano Machado, rua Dr. Maciel n. 59.....	839. Leonor de Moura, rua Bento Lisboa n. 78.....	896. Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia, largo da Carioca n. 3.....
744. Manoel José Vieira da Fonseca, rua Lopes Quintas n. 9.....	840. Anna Emilia das Neves, rua Adriano n. 83.....	897. Conde Modesto Leal, rua Silveira Martins n. 70..
746. Dr. Bento Coelho, rua da Assembleia n. 105.....	841. Manoel Ribeiro Junior, rua Senador Pompeu n. 119	898. Alfredo de Pinho, rua Dr. Joaquim Silva n. 87....
749. Mario Calone, rua da Lapa n. 99.....	842. José Paulo Ferreira, rua Vasco da Gama n. 111..	899. José Augusto Alves, Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 439.....
766. Albino José da Costa, rua Cruzes n. 102.....	845. Real Beneficencia Portuguesa, rua dos Ourives n. 3.....	900. Antonio José David.....
771. Dr. João Pedreira do Couto Ferraz, rua baão de Bom Retiro n. 455....	848. João Gomes do Castro, rua Senador Alencar n. 121	Somma.....
776. Januaria Paulina Guichard, rua do Mattoso n. 203..	849. Antonio Joaquim de Souza Botafogo, rua Dr. Archbas Cordeiro n. 232..	OUTROS SERVIÇOS
779. Dr. Pedro de Almeida, rua Silveira Martins n. 30..	850. José Maria Carlos Martins, rua da Alfândega n. 212	Segundo districto
785. Santa Casa de Misericórdia, rua Sete de Setembro n. 9.....	853. Paulina Luiza Croix Taylor, travessa da Lagoa n. 44.....	6. Antonio de Souza Pereira Botafogo, Caminho dos Picares n. 205.....
791. Derby Club, praça Tiradentes n. 12.....	859. Antonio Gonçalves de Carvalho, rua da Alfândega n. 145.....	11. Proprietario, rua Trezo do Maio n. 1.360.....
799. Barão de Itapicussá, rua Desembargador Isidro n. 172.....	860. Silverio Teixeira Gondor, travessa D. Margarida n. 51.....	57. Carlos Joppert, rua Marchal Machado Bitten-court n. 70.....
803. Dr. Antonio Pereira da Silva Araújo, rua São Luiz Gonzaga n. 229..	862. Dr. Camillo Cunha Figueiredo, rua Silveira Martins n. 127.....	67. Manoel Lopes Angelo, rua Auidaban n. 168....
804. Leon Teis, rua Gonzaga Bastos n. 101.....	863. Adriano Alves de Araújo, rua do Cattete n. 72....	68. Proprietario, rua Boa Vis-ta n. 39.....
805. Henrique José de Macedo, rua Evaristo da Veiga n. 134.....	864. Atilio Velloso Pedernochas, rua Jorge Rudge n. 84..	69. Joaquim José Rodrigues, rua Bemfica n. 42.....
807. Serafim Pereira da Silva, rua D. Laura de Araújo n. 1 a 9.....	867. Joaquim de Jesus, rua Minas n. 103.....	Terceiro districto
809. Visconde de Cruzeiro, rua General Petra n. 27....	869. Emílio Bonafina, rua da Alfândega n. 301.....	10. Aldo Miriati (emprego do calcamento).....
812. Dr. Antonio de Souza Campos, rua Santa Anna n. 92.....	870. Manoel Marques Canario, rua do Cattete n. 28..	Quinto districto
813. José Francisco da Silva, rua do Campinho n. 12....	871. Manoel Francisco dos Santos, rua General Roca n. 65.....	39. Latayette & Comp.....
815. Manoel Manoel da Silva, rua do Cattete n. 317..	874. Manoel Gonçalves, avenida Mem de Sá n. 80....	Seito districto
816. Cande Modesto Leal, rua do Saco n. 329.....	875. Manoel Pereira Serrano, rua Conselheiro Saraiva n. 37.....	3. Joh Kummig, rua Santa Christina ns. 132 e 136.
818. Guimarães Irmãos & Fernandes, rua Haddock Lobo n. 311.....	877. A. Portella, rua das Laranjeiras n. 26.....	Somma.....
820. Maria Luiza da Moura Brito, rua Arelaide numero 244.....	878. Dr. Thomaz Aquino de Castro, rua do Riachuelo n. 195.....	Quarta Divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de janeiro de 1915.—
821. Manoel Antonio Pereira, rua Frei Caneca n. 268 a 270.....	879. Antonio Augusto Teixeira, rua Frei Caneca n. 322	A. J. Mendes Campos.
822. Adolpho José Pereira, rua Vinte Quatro do Maio n. 12 A.....	880. Antonio Antunes Fernandes, rua do Areal n. 3	Estrada de Ferro Central do Brazil
823. João Martins Andrade, rua Ypianga n. 88.....	881. Ordem de S. Francisco de Paula, rua Vi-conte de Maranguape n. 25....	CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 61.500 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, BITOLA ESTREITA
824. Domingos Wenceslão M. Silva, rua Uruguaiana n. 139.....	884. Dr. Luiz Delphino, rua Barão da S. Felix n. 199	De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 22 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas pr. postas para o fornecimento de 61.500 tormentes de madeira de lei, bitola estreita, de 1,85x0,18x0,13
825. Dr. José Pereira Nascimento da Matta, rua Conde de Bomfim n. 12	885. Emilia Montovio Guimarães, rua Monte Alegre n. 25.....	Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeiras:
826. Joaquim de Freitas, rua D. Sophia n. 2.....	886. Alfredo Montinho dos Reis, rua Muriquipary n. 7..	1ª classe: Aroeira do sertão, Brazil, canella capitão mór, canella preta, canella preta, canella sassafráz, guaraná parda, guaraná preta, ipê tabaci, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tam, jacarandá cabiúna, óleo pardo, óleo vermelho, peroba rosa, piúba, sapucaia vermelha, sobrazil, sucupira amarella, sucupira preta, tapiuhoan, ubatan vermelho e urucurana.
827. Lucio Sidome Meyer, rua de S. Christovão numero 225.....	887. Fernando Antonio Garcia, avenida Rio Branco numero 151 a 153....	2ª classe: Angelim pedra, arapaca amarella, araribá rosa, angico rajado, canella amarella, canella parda, cangerana, capobano, gibatão, grapiapinha ou garapa amarella, grossahy azeite, guarabú, ipêuna, jatobá roxo, mangalô, massaranduba vermelha, me-
	889. Maria Monteiro Salasina, rua Figueira n. 69.....	

indiana, oiti, óleo jatibá, peroba vermelha, sapuáhy vermelho e taruman.

Para os dormentes apresentados na zona compreendida do Lafayette e Contrias e de Cascoeira a Norte, serão excluídas todas as canellas de 2ª classe constantes da relação supra, e, bem assim, a peroba rosa.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quininas vivas e isentos de branco, fendas, ventos, nós careados e outros defeitos.

Serão retos e de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas, perfeitamente lavradas, salvo a que recebe o trilho, que será sempre serrada.

Serão admitidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que existem nesta secretaria.

Os dormentes serão depositados à margem da linha em tráfego e na estação Maritima, obrigando-se os proponentes a entregar 10% dos dormentes em ponto da linha da estrada onde houver b' tola esticada em tráfego.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga antes do processo dos certificados de pagamentos, mediante nota remittida pelo Escriptorio da Via Permanente à Contabilidade.

O marcação e empilhamento da estrada e por ella fago.

Os prazos para os fornecimentos e o numero dos dormentes a entregar em cada um serão fixados nos contractos.

Fim do prazo estipulado e si, dentro de 30 dias que se seguirem, o fornecedor não apresentar a marcação os dormentes necessarios para completar a quantidade do prazo anterior, será imposta a multa de 50%, por centena ou fracção e por-mez de atraso.

Não serão aceitas propostas para fornecimento maior de 30 000 e menor de 5 000 dormentes.

Os proponentes obrigam-se a fornecer 50 % do dormentes de 1ª classe, podendo elevar esse numero a 70 % do total do fornecimento.

No caso de não ser cumprida esta condição, por deficiência de madeiras de 1ª classe a estrada poderá aceitar dormentes de 2ª classe para completar a quantidade de 1ª classe, mediante, porém, o desconto de cinco por cento no preço fixado.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e lugar donde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2º, as qualidades de madeiras que fornecerá em maior quantidade;

3º, preço por classe e por unidade da dormente depositado dentro das cercas da estrada;

4º, quantidade que será fornecida por mez.

O fornecimento deverá começar 15 dias depois do registro do respectivo contracto pelo Tribunal do Contas.

O prazo para o fornecimento total será até 3 de outubro proximo futuro.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorio fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual se tornará effectivo depois do approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal do Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços possão sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceitará nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis, por unidade, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Accepta qualquer proposta, antes de ser assignada o respectivo contracto e para garantir o seu cumprimento, o contractante caucionará no Thesouro Nacion o oito por cento da importancia total do fornecimento, calculada do preço medio das duas classes de dormentes. Essa caução só poderá ser retirada depois de liquidadas as contas finais.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas Condições Geraes, existentes nesta secretaria, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, em 8 de fevereiro de 1915. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 200 TONELADAS DE 1 000 KILOS DE CREOSOTO PARA INJECCAO DE DORMENTES

De ordem da directoria, faço publico que as 12 horas do dia 13 do proximo mez de fevereiro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas as propostas para o fornecimento de 200 toneladas de 1 000 kilos de creosoto para injeccao de dormentes de madeiras brancas, durante o anno de 1915, de accordo com as seguintes bases:

a) ser extrahido dos oleos pesados, provenientes da distillação do alcatrao da hulha;
b) a densidade a 15 graus cent. variar entre os limites: 1,01 e 1,10;
c) o maximo na naphthalina admittido ser 5 %;

d) não conter acidos mineraes provenientes do modo do tratamento;

e) a 15 graus cent. ser fluído e inteiramente soluvel no benzol;

f) conter no minimo 15 % de phenols, creosols, etc., soluveis na lixivia da soda;

g) o oleo do creosoto sujeito a distillação deve dar em fracção distillada: 3 % no maximo até 130 graus cent.; 30% entre 130 e 233; 85% no minimo entre 130 e 353.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas para a tonelada de

peso liquido entregue na Intendencia, correndo os direitos aduaneiros por conta do autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, devendo na proposta ser mencionada em réis a importancia das despezas do Cais do Porto, a qual poderá ser, quando convier a administração da estrada, paga directamente pela mesma ao Cais do Porto.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorio fechado, contendo per fora o assumpto e o nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois do approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal do Contas.

Os proponentes devem apresentar amostras do material que pretendem fornecer com a assignação da procedencia e modo de acondicionamento.

Essas amostras devem ser fornecidas e entregues na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, em vidros completamente arrolhados e lacrados, contendo de 200 a 1 000 grammas de creosoto, tendo em cada vidro o nome do proponente em uma tira de papel presa a ao mesmo vidro.

A questão da idoneidade dos proponentes e da accoitação da qualidade do creosoto será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a qualidade do creosoto não tenha sido julgada em condição de ser accepta não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e a qualidade do creosoto apresentado, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceitará nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para a tonelada de peso liquido, entregue na Intendencia, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 21 de janeiro de 1915. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, faço publico que, attendendo ao espaço reutilizado de que dispõe a estrada no trecho comprehendido entre as estações Central e S. Diogo, onde são concentradas as manobras que affectam a circun-

lação dos trens e para garantir a esta maior segurança, resolveu a mesma directoria fazer partir da Alfândega para a esta destinarem todos os trens da passageiros da Linha Auxiliar, permitindo-se a correspondência com os trens de bitola larga nas estações de Lauro Müller e S. Christovão.

Esta providencia será posta em pratica a partir do dia 14 do corrente em consequencia do movimento extraordinario do trens nos tres dias dos festejos carnavalescos.

Na Estação Central continuarão a ser vendidos bilhetes para as estações da Linha Auxiliar até Pavuna e Andrade Araújo, os quaes darão direito a referida correspondencia, assim como os que forem emitidos por qualquer daquellas estações.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 8 de fevereiro de 1915. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço do Povoamento

CONVULSÃO PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES E DIETAS AOS IMMIGRANTES RECOLHIDOS A HOSPEDARIA DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O ANNO DE 1915

De ordem do Sr. director faço publico que não tenho compargido proponentes á concorrência publica para o fornecimento de rações e dietas aos immigrants recolhidos á Hospedaria da Ilha das Flores de que trata o edital desta directoria publicado no *Diario Official* dos dias 27, 29 e 31 de janeiro e 2, 4, 6, 9 e 10 do corrente mes, fica marcado o dia 22 do corrente, ás 13 horas, para o recebimento de propostas para o referido fornecimento.

Directoria do Serviço do Povoamento, 10 de fevereiro de 1915. — Eduardo Mendes Linsiro.

Observatorio Nacional do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao art. 57 do regulamento interno desta repartição o ás instrucções para concurso publicadas no *Diario Official* de 8 do corrente, toruo publico que se acha aberta nesta secretaria e pelo prazo de 60 dias a inscripção ao concurso para a vaga de assistente de 2ª classe da secção de astronomia e geodesia.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, de folha corrida e de atestado medico de robustez e declarando não soffrer o candidato de molestia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admitidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou de isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas do exame e do curso estão e peccificadas nas referidas instrucções.

Os requerimentos com os documentos que os acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1914. — Laurindo Mucada, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Español del Rio de la Plata

Balancete em 31 de janeiro de 1915

SUCCURSAES—RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO E SANTOS

Activo	
Caixa.....	2.189.894\$626
Adeantamentos em conta corrente.....	7.962.471\$626
Titulos descontados.....	2.801.387\$669
Letras a receber.....	3.537.423\$991
Succursaes e correspondentes.....	2.590.101\$676
Diversas contas.....	1.736.608\$292
	20.821.964\$880

Passivo	
Capital.....	1.600.000\$000
Depositos em conta corrente, prazo fixo e pre-mio.....	4.574.737\$151
Casa Matriz e succursaes..	9.429.522\$100
Letras em cobrança.....	3.503.749\$191
Diversas contas.....	1.713.916\$438
	20.821.964\$880

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1915.—Pelo Banco Español del Rio de la Plata, Victor M. de Basale, gerente.—Antonio de Almeida Cardoso, contador.

Fabrica de Tecidos Covilhã

Relatorio da directoria

Srs. accionistas — Pela segunda e ultima vez, vimos á vossa presença afim de darmos contas do mandato de que nos haveis investido, para cujo effeito pomos á vossos esclarecidos entendimentos o balanço geral relativo ao anno que findara em 31 de dezembro proximo passado.

Pelo mesmo verificareis que havemos feito o maximo de nossos esforços afim de chegarmos áquelle desideratum.

Podiamos fazer mais si so não antepuzes-se á marcha de nossos desejos o máo estar causado, nos tres primeiros mezes, com a divergencia occasionada pelo ex-gerente o Sr. Amibal Corrêa Peixoto o secundada pela falta de materia prima e incertezas providas da crise que a todos attingira.

O anno findo fora todo de apprehensões e incertezas, collocando a industria, commercio e todos os ramos que produzem, na mais completa paralyzação.

Dito isto, seja-nos permittido dizer algo sobre as cifras constantes do balanço, submettendo-as á vossa esclarecida e leal apreciação.

Manufatura — Esta conta que apresenta uma existencia de 32.466\$160, tendo produzido um lucro bruto de 127.227\$160 no decorrer do anno de 1914 sobre vendas effectivas na importancia de 250.760\$090 provam que a producção fôra bem remunerata, e melhor teria sido si tivessemos em stock materia prima que pudessemos nos expandir no fabrico, o que não succedea.

Materia prima — As existencias de este titulo, são apenas de 2.857\$960, tendo sido o seu movimento durante o anno de 111.507\$590 por compras e existencias passadas, e de 109.149\$430 pelas consumidas no fabrico.

Sendo este o titulo fornecedor da conta que nos dá o melhor dos esforços a manufatura, é claro que quasi esgotamos as existencias empregando-as neste titulo, produzido assim o lucro acima dito.

Machismos e accessorios Esta conta que apresentava no balanço de 1913 um debito de 57.443\$860 fôra accrescida por aquisições feitas na importancia de 7.777\$895 e decrescida na importancia de 5.217\$710 que retiramos da conta Lucros e Perdas, ficando, pois, o seu valor actual em 60.004\$015.

Installação electrica — Achava-se esta conta carregada com a somma de 2.640\$800 e a reduzimos a 2.120\$640 pela deducção que lhe fizemos de 530\$160.

Edificio da fabrica — Era em balanço de 1913 de 13.571\$280 seu dispendio o accrescimento de 170\$920, pelo dispendio no corrente anno de 1914, achando-se hoje reduzida á cifra de 42.391\$200, visto termos levado a seu credito a importancia de 1.311\$ para sua depreciação.

Banco Allemão Transatlantico com garantia — O nosso debito que era de 69.305\$610 achava-se, felizmente, reduzido a 15.544\$380, o que equivale a dizer-se que o 3/4 menos do nosso debito, haven-lo em ta em accites a cobrar-se, no mesmo banco sob o titulo «C/ Cobranças» a cifra de 121.982\$720.

Existiu apenas por documentar, isto é, por falta de accites, no titulo «Banco C/Saque», a insignificante cifra de 1.724\$250.

Fundos de reserva e depreciação — Temos creditado a este titulo a cifra de 798\$960 para cada uma das contas; por cadendo do mesmo modo com as demais contas acima vistas.

Valores a cobrar — Nas cifras exaradas no titulo «Contas correntes, obrigações a receber» e outros do nosso activo, presumimos um prejuizo de 23.009\$510 que, nominalmente podem ser vistos no respectivo «Livro Diario»; no entanto pôde bem succeder que, por daquella cifra seja cobrada como, e do mesmo modo, pôde succeder a necessidade de seu desaparecimento por completo.

Na base da segurança a que nos devmos sujeitar, fizmos a desaparecer por completo, creditando-a por lucros suspensos. Si tivermos a felicidade de cobral-a, no to to ou em parte, certamente surgirá em proventos vindouros.

Gastos de installação — Esta conta estava debitada por 9.438\$940 em 1913, fôra reduzida a 7.517\$160 pois creditamos-a por 1.886\$780 que retiramos da «Conta lucros e perdas».

CONCLUSÃO

Sobram 12.600\$ seu o titulo saldo a deliberar, cifra, que espera a deliberação do conselho fiscal e assembléa geral; pois o anno entrante mostra-se carregado de nuvens negras, e, nós como as nos-as congeneres achamo-nos a braços com a crise de falta de entradas da materia prima, pela impossibilidade de sua franca importação.

Para concluir, diremos que o nosso lucro geral fôra de 128.258\$880 no anno de 1914, que, adicionados a 14.010\$820, providos de 1913 produzem 142.269\$700; saldamos 95.924\$010 por salarios, despesas, etc., creditamos para depreciações o eventualidades 33.775\$690 e resta o saldo acima dito de 12.600\$000.

Melhor do que nós fallará aos nossos dignos co-accionistas o balanço geral presente.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914. — A directoria.

Companhia Fabrica de Tecidos Covilhã

BALANÇO DO MOVIMENTO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Activo

14. Caução da directoria:		10:000\$000
16. Gastos de instalação:		
Saldo do balanço de 1913.....	9:433\$940	
Credito por depreciação.....	4:886\$780 valor actual.....	7:317\$160
11. Edificio da fabrica:		
Debitado em balanço de 1913.....	43:531\$280	
Dispendido durante 1914.....	470\$920	
	43:703\$200	
Credito por depreciação.....	4:311\$000 valor actual.....	42:391\$200
10. Móveis e utensilios:		
Valor do titulo em 1913.....	4:002\$300	
Credito por depreciação.....	212\$550 valor actual.....	850\$310
20. Instalação electrica:		
Valor do titulo em 1913.....	2:630\$500	
Credito por depreciação.....	391\$5100 valor actual.....	2:120\$010
30. Depósitos:		
Valor depositado na Light.....		70\$000
Seguro da fabrica:		
Quantia debitada.....	391\$300	
Credito pelo tempo decorrido.....	430\$400 credito a receber.	200\$500
65. Machinismos e accessorios:		
Valor do titulo em 1913.....	57:443\$860	
Acquisições em 1914.....	7:777\$895	
	65:221\$755	
Credito por depreciação.....	5:217\$740 valor actual.....	60:001\$015
70. Despesas judiciais:		
Debitado em balanço de 1913.....	4:30\$210	
Credito por lucros e perdas.....	62\$240 saldo a liquidar....	740\$000
80. Banco Al. Trans.º e cobranças:		
Pelos aceites existentes no banco conforme numeralmente se ver- tifica no livro respectivo, cujos accites esperam s/cobrança... Existentes no mesmo banco em li- tigio.....	413:433\$930	
	8:340\$040 a cobrar.....	421:032\$720
75. Caixa:		
Saldo em moeda corrente.....		223\$420
81. Manufatura:		
Valor existente em tecidos, conforme o livro respectivo.....		324:606\$160
77. Banco Pelotense:		
Pelo n. 29 existente neste banco, mas em litigio s/cobrança.....		6:006\$120
84. Materia prima:		
Existencia em fio na fabrica.....		2:357\$900

87. Banco Al. Trans.º e saques:

Pelos ns. 392, 492 e 527 ainda não accitos.....		1:724\$250
92. Sellos do consumo:		
Sellos existentes.....		\$500
82. Obrigações a receber:		
Existentes a cobrar:		
Ns. 77, 91 e 93 em litigio.....	9:374\$050	
Ns. 177, 214 e 521, a 524 em boa cobrança.....	4:638\$140	
		14:032\$190
74. Contas correntes:		
Importancia a cobrar não vencida, conforme nominalmente se verifica no livro Diario a fls. 323 a 326.....		21:407\$010
83. Despesas c/ro-cato:		
Saldo a cobrar.....		436\$800
		322:817\$735
4. Capital:	Passivo	
11. Depósito da directoria:		
Valor de 2.000 acções integralizadas.....		200:000\$000
21. Obrigações a pagar:		
Valor de 400 acções cucionadas.....		40:000\$000
Pelo n/accito do fcs. 40, 227,00 a vencer em 15 de janeiro de 1915..		8:181\$600
71. Fundo da depreciação:		
Saldo a favor deste titulo em 1913..	780\$050	
Augmentado no presente balanço...	795\$990 valor actual.....	1:576\$010
62. Fundo de reserva:		
Saldo a favor deste titulo em 1913.	780\$040	
Augmentado no presente balanço..	795\$990 valor actual.....	1:576\$030
72. Banco Al. Trans.º e garantida:		
Saldo devolvido em 1913.....	79:303\$610	
Deduzido no presente balanço.....	53:760\$730 debito actual.....	45:541\$880
83. Folha a pagar:		
Saldo desta conta.....		3:003\$790
88. Saques:		
Saques esperando accito, conforme se verifica no activo.....		4:72\$350
74. Contas correntes:		
Saldo a pagar.....		51:493\$745
90. Eventualidades de cobrança:		
Credito para fazer face aos titulos em litigio no activo.....		23:019\$310
91. Saldo a debitar:		
Pelo saldo existente e que aspetta o destino que lhe seja dado pelo conselho fiscal o assembly geral.....		12:600\$000
		338:817\$735

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914. — O director presidente,
Antonio José Lopes de Araujo. — O guarda-livros, Tavares Junior.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS DO 1º E 2º SEMESTRES

Lucros verificados nos títulos seguintes:

Manufatura:

Lucro no 1º semestre..... 62:404\$910
Lucro no 2º semestre..... 64:81\$350

Seguros marítimos:

Lucro no 1º semestre..... 46\$000
Lucro no 2º semestre..... 23\$750

Multas de operários:

Saldo no 1º semestre..... 46\$000
Saldo no 2º semestre..... 66\$700

Cambios:

Lucro no 1º semestre..... 66\$330
Lucro no 2º semestre..... 67\$860

Total dos 1º e 2º semestres.....

Debitando para saldar as verbas e contas seguintes, a saber:

Salarios:

Pagos no 1º semestre..... 23:497\$320
Pagos no 2º semestre..... 47:420\$230 40:917\$550

Honorários:

Pagos no 1º semestre..... 6:900\$000
Pagos no 2º semestre..... 6:900\$000 13:800\$000

Sellos de consumo:

Consumidos no 1º semestre..... 4:502\$700
Consumidos no 2º semestre..... 4:571\$100 3:463\$800

Despesas gerais:

Despesas no 1º semestre..... 4:574\$810
Despesas no 2º semestre..... 5:048\$550 9:623\$360

Despesas com a fabrica:

Despesas no 1º semestre..... 322\$970
Despesas no 2º semestre..... 433\$900 45\$970

Consumo de electricidade:

Consumida no 1º semestre..... 4:810\$330
Consumida no 2º semestre..... 2:207\$250 4:098\$570

Consumo de agua:

Consumida no 1º semestre..... 172\$300
Consumida no 2º semestre..... 402\$150 334\$550

Impostos:

Pagos no 1º semestre..... 1:036\$000
Pagos no 2º semestre..... 739\$000 1:775\$000

Juros e descontos:

Pagos e descontos 1º semestre..... 4:291\$140
Pagos e descontos 2º semestre..... 3:476\$150 7:767\$290

Commissões:

Pagos no 1º semestre..... 748\$630
Pagos no 2º semestre..... 2:575\$690 3:324\$310

Combustivel:

Consumido no 1º semestre..... 462\$920
Consumido no 2º semestre..... 319\$000 781\$920

Despesas com viagem:

Pagos no 1º semestre..... 2:875\$000
Pagos no 2º semestre..... 2:435\$800 5:310\$800

Concerto de machinas:

Pago no 1º semestre..... 441\$170

Seguro da fabrica:

Pelo decorrido..... 130\$400

Despesas judiciaes:

Pagos no 2º semestre..... 627\$210

Lucros e perdas:

Pelos prejuizos debitados..... 3:430\$750

Liquido de 1912..... 93:024\$010

Provido de 1913..... 32:334\$870

Total a distribuir..... 14:040\$820

..... 46:375\$690

pelos titulos e contas seguintes:

A gastos de installação..... 1:580\$780

A edificio da fabrica..... 4:311\$000

A moveis e utensilios..... 212\$380

A installação electrica..... 530\$160

A fundo de reserva..... 798\$960

A fundo de depreciação..... 798\$960

A machinismos e accessorios..... 5:217\$740

A eventualidade de cobrança..... 23:019\$510

A saldo a deliberar..... 12:600\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912. O director-presidente, Antonio Jose Lopes de Azevedo. — Guarda-livros, Tuarez Junior.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas da Companhia Fabrica de Tecidos Covilhã.

Mais uma vez nos cabe a missão de, sendo o vosso interm-diario junto á direcção d'esta- belecimento em que tenhes os vossos capitães, virmos, como depositarios da vossa confiança pelo voto expresso na ultima assembleia, pôr- vos ao corrente do nosso desempenho e da directoria na administração da Fabrica de Tecidos Covilhã.

Bem de perto caia um de nós sente as consequencias funestas da crise terrivel que assoborba a todas as partes do mundo e, espe- cialmente, a nós, cuja imprevidencia, desde passadas épocas, caia vez mais se põe em relevo.

A falta de preocupação dos poderes publicos pela industria e fávora e a condemnavel falta de iniciativa particular a exemplo de outras nações onde, apesar da escassez de territorio e da exuberancia delle, bellas in- dústrias nos tem sido offerecidas, mesmo agora, sem que, entretanto, nos tenhamos aperce- bido dellas.

A tendencia ás luctas estereis que sobre- pujam gera mente aos interesses vitaes das aggremações, todos servirem ás causas que de perto digam com o nosso bem estar veem cada vez mais perturbar a marcha dos nego- cios, aos quaes os nossos capitães se tenham destinado.

E' assim que a vida da nossa companhia tem sido por vezes o alvo da ambição de uns e de subalternas cogitações de outros, trazendo-a em fôco.

Felizmente vencedora na opinião da grande maioria dos seus accionistas e na integridade da justiça, pelo órgão de seus juizes, ella caminha sobranceira.

Bem sabeis quantos elementos perturbado- res tem existido em a nossa companhia, o mal estar da nossa praça, a grave e deshu- mana conflagração européa e as desistencias perturbadoras do nosso seio, as quaes nos ameaçavam de grandíssima sangria nos ro- sos capitães, pe a audacia de elementos perni- ciosos. O conselho fiscal, cumprindo as vossas determinações, procurou, embora divergente do pensamento que presidiu á nobreza de vossos intuitos a parte contraria para, em accôrdo amigavel, pôr-se termo á questão judiciaria já iniciada contra a companhia. Não sendo possível chegar-se a um accôrto pelas exigencias descabidas e mal aconse- lhadas, entendeu o conselho de aceitar a luta, confiante não só na justiça do direito que assistia á nossa causa, e no dever de confiar com a maxima segurança na justiça dos nos- os tribunaes. E não nos enganamos, brilhantes e insophismaveis consideramos vir- ram-nos patentear quão acertadamente tinha- mos andado, recusando-nos á acceptação de propostas que foram feitas, as quaes, viuham recheadas de ameaças toras duvidas á nossa victoria. Mas a justiça viu, a mór parte das vezes fechar a porta ás ambições que se não podem justificar, entregando calma e serenamente dentro das magias tortas da integri- dade de seus juizes, o bem estar a quo fizo- ram jus pela dignidade do seu procedimento áquelles que se acham ameaçados serem vic- timas dos exemplos de digna preocupação pelos capitães que lhes são confiantes. E' com grande satisfação, pois que vos communi- camos a no- sa completa victoria em primeira instancia na questão judiciaria contra nós levantada pelo ex-gerente da companhia.

Com maior prazer, pois, vimos mais uma vez pôr-vos para os dous dignos cidadãos que dirigem os destinos da nossa companhia a

manifestação expressa por um voto de louvor a sua gestão.

Não nos podemos furtar igualmente a vos propor semelhante p-ocedimento para o nosso competente e nterro advogado Sr. Au- gusto Cesar Boisson, qua com tanta proficien- cia e escarola da intelligencia nos levou a tão assignalada victoria.

sto posto, passamos ao ponto capital da nossa reunião de accôrdo com o balanço e mais dognos pontos que desde o dia 17 de ja- neiro se acham á vossa disposição.

Verifica-se quo, anezar das difficulda-tes que assoborham a nossa praça, a resenta a com- panha um lucro no exercicio que findou de 33:334\$870, se do: no 1º semestre de 13:960\$440 e no 2º 18:374\$430 que, adicionado ao lucro appara lo em 1913 que foi levado a lucros suspensos na importancia de 14:040\$820, porfaz um total de 46:375\$690.

Essas cifras bem demonstram o grão de ca- pacidade tecnica e administrativa dos Srs. directores.

Entendemos a directoria de collocar em lucros suspensos as contas do lucro recabimento, bem a sim levar á conta de depreciação as cifras em- tantes do balanço, importando em 33 776\$600, resultando assim de tudo isso um sal to de 12:600\$ que a directoria pensa dever ser dado o seguinte destino: 6% de dividido para a Sra. accionistas 12:000\$ e de imposto a pagar ao fisco 600\$000.

Entretanto, para o conselho fiscal que seme- lhante cifra nem pô te ser novamente levada á conta do lucros suspensos, pois, com a crise actual e suas consequencia, não podem ser pre- vistas, o que sempre e cad vez mais difficul- tara as liquidações a se fazerem, ficando, por- tanto, mais garantido o capital dos Srs. accio- nistas.

Poquonos são os encargos quer internos quer externos, o que torna claro e patente a prosperidade sempre crescente da compa- nhia.

Cumpre-nos assignalar, entretanto, as diffi- culdades quasi insuperaveis pela falta de ma- teria prima e quo tão te perio nos interessa, fructo unico das difficuldades impostas pela crise européa.

Isto posto, é o conselho fiscal de parecer que:

1º, sejam approvadas as contas apresenta- das para direct-ria;

2º, qua seja dado um voto de louy r pela intelligencia e priorio com que os directores dirigiram os destinos da companhia;

3º, quo esse voto se esteja la ao nosso advo- gado Dr. Augusto Cesar Boisson;

4º, quo o lucro liquido de 12:600\$ seja le- vado a lucros suspensos.

Companhia Fabrica de Tecidos Covilhã, em sua sede á rua principal n. 111, aos 31 de janeiro de 1915. O conselho fiscal, *Iturbide Esteves*.—*Jeronymo Ignacio da Rocha*.—*Joa- quim Alves Ribeiro*.

Banco Nacional Ultramarino

Sede em Lisboa — Fundado em 1864

Contos fortes

Capital.....	12.000:000\$000
Capital realizado.....	7.200:000\$000
Fundo de reserva.....	2.860:000\$000

Filial no Rio de Janeiro

BALANCETE EM 29 DE JANEIRO DE 1915

Activo

Letras descontadas.....	1.403:118\$253
Letras a receber.....	2.896:571\$730
Empréstimos e c/c com caução.....	3.160:867\$350
Matriz, filiaes e correspon- dentes.....	7.667:551\$362
Valores depositados e em caução.....	13.180:554\$000
Contas diversas.....	11.011:210\$030
Caixa.....	2.783:424\$376
	46.103:300\$105

Passivo

Capital declarado da filial.....	1.500:000\$000
Contas correntes.....	8.901:309\$968
Contas diversas.....	11.533:339\$232
Cretores por valores de- postados e em caução.....	13.180 554\$000
Letras a pagar.....	37:535\$060
Matriz, filiaes e correspon- dentes.....	8.950:561\$845
	46.103:300\$105

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1915. — O chefe de contabilidade, *J. Salgado*. — O re- rente, *J. Schmidt*.

Credit Foncier du Brésil et de l'Amerique du Sud

Séde do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Activo

Accionistas:	
Frs. 25.000.000, — a 588..	14.700:000\$000
Promios a amortizar sobre obrigações 5 % serie A..	6.120:431\$700
Casa matriz.....	3.012:016\$871
Titulos em carteira e parti- cipações financeiras	17.913:761\$882
Empréstimos hypothecarios, aos Estados e municipali- dades.....	27.665:001\$317
Contas correntes garantidas	2.249:214\$636
Adeantamentos sobre mer- cadorias.....	429:767\$136
Adeantamentos sobre pe- nhoir mercantil.....	150:000\$000
Caixa, agencias e bancos no Brazil	1.443:377\$286
Devedores e credores di- versos.....	62:442\$351
Contas de ordem.....	2.140.993\$367
	75.967:039\$868

Passivo

Capital :	
Frs. 50.000.000, — a 588..	29.400:000\$000
Obrigações 5 % serie A:	
Frs. 68.761.000, — a 588..	40.431:468\$000
Reservas.....	2.135:260\$717
Premios do reembolso sobre empréstimos aos Estados e municipalidades.....	395:545\$069
Devedores e credores di- versos.....	372:625\$192
Contas de ordem.....	3.232:140\$690
	75.967:039\$868

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1915. — O contador, *J. Huber*. — O director geral, *E. Claude*. — O presidente do Com.º da direcção, *Dr. João T. Soares*.

SOCIEDADES CIVIS

Patronato das Crianças Pobres da Freguezia de São João Baptista da Lagôa

Extracto dos Estatutos

Art. 1.º

O Patronato das Crianças Pobres de São João Baptista da Lagôa é uma fundação parochial cujo fim é proporcionar ás crianças de ambos os sexos, ainda impuberes, educação moral, civica e profissional.

Art. 4.º

Sendo o Patronato uma instituição de caridade destinada a beneficiar crianças pobres, nenhum socio gozará de privilegios ou vantagens em vida.

Art. 5.º

O Patronato é constituído por um conselho que o administrará por intermedio do director, ao qual compete a representação activa e passiva do mesmo em juizo, e em geral, em suas relações para com terceiros.

Art. 6.º

A sede, fóro e administração do Patronato serão para todos os effeitos de direito nesta cidade do Rio de Janeiro.

Art. 7.º

Sendo o Patronato uma instituição particular, o vigario da freguezia será o seu director perpetuo, ao qual assistirá o direito de votar, qualquer de isão de conselho que lhe parecer inconveniente aos intuitos e interesses do Patronato.

Art. 16

Os membros do Patronato não responderão subsidiariamente pelas obrigações que os seus representantes lezaes em nome d'elle contrahirem expressa ou intencionalmente.

Conego, André Arcoverde, director.
Dr. Carlos Peizoto de Mello, vice-director.
Manoel Augusto da Cunha, secretario.
Edmundo Lynch, thesoureiro.

Membros do conselho :

Comendador João de Deus Freitas.
Dr. Celso de Souza
Padre Francisco Mastrangelô.
Baroneza Elistario Barbosa.
D. Luiza Sophia Moreira Campos.
Mme Tasso Fragoso.
D. Maria Carolina F. Bahia.

ANNUNCIOS

Companhia Vulcano

Para-se no escriptorio da companhia á rua General Menna Barreto n. 72 o dividendo aos Srs. accionistas, correspondente ao 2º semestre de 1914 á razão de 12 % ao anno.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1915. — A directoria.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

Communico aos Srs. accionistas que se acham á sua disposição, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 36, os documentos e titulos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1915. — O presidente, Antonio Fernandes dos Santos.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

Communico aos Srs. accionistas que se acham á sua disposição no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 36, os documentos e titulos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1915. — O presidente, Antonio Fernandes dos Santos. (

Vetere & Gentile

Na forma do art. 151, § 1º, n. 4, da lei n. 2.021, de 1908 os abaixo assignados, nomeados commissarios da concorsata de Vetere & Gentile, communicam aos interessados que são encontrados diariamente, das 9 ás 11 da manha, na avenida Rio Branco n. 103, 1º andar.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1915. — Antonio Santos. — Maurício Klaski. — Salvador Dell'Osso.

Companhia União

No escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 34, sobrado, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1915. — Mario Ilue, director presidente.

LOTERIAS

DA

Capital Federal

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45.

AMANHÃ

305 - 48º

16:000\$000

Por 1\$600, em meios

DEPOIS DE AMANHÃ

ÀS 3 HORAS DA TARDE

Grande e extraordinaria Loteria

NOVO PLANO - 230 - 3º

200:000\$000

Esta loteria é composta de 6.000 bilhetes, divididos em inteiros a 110\$, quintos a 22\$ e quadragesimos a 2\$800, inclusive o sello do consumo; e será extrahida pelo systema de urnas e espheras.

NB. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 600 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94, Caixa n. 817. Entrego telegraphico, Lusvel e casa F. GUIMARAES, Rosario, 71, esquina do becco das Cancellas Caixa do Correio 1.273.

Trajano de Medeiros & Comp.

ENGENHEIROS

76, RUA S. JOSE, 76 (proximo a Avenida)

RIO DE JANEIRO

abricantes de material rodante. Officinas completas para trabalhos, em ferro e madeira. Importadores de machinas, pontes, material fluctuante etc.

THE RED STAR COMPANY

RUA URUGUAYANA

82

CLUBS

DE

MOBILIAS ARTISTICAS DE ESTYLO ELEGANTE

Numero sorteado hoje nos

CLUBS

RED STAR

992

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1915.

O fiscal do Governo,

Dr. Alvaro Teixeira dos Santos.

Estão abertas as inscrições nos novos Clubs de valor variavel para mobílias, cofres fortes, peças avulsas, estatuas, quadros e objectos de arte.

Quadros. Objectos de arte. Tapeçarias
Mobílias em todos os estylos e para
todos os preços.

Cofres fortes á prova de fogo
para familias e commerciantes.

Pagamento em prestações

ENTREGA IMMEDIATA SEM FIANÇA

Sole Agents for Important European and American Manufacturers.

Sales on the Instalment Plan a Great Success

12888

CLUBS PATEK-PHILIPPE

AUTORIZADOS PELA CARTA PATENTE N. 1

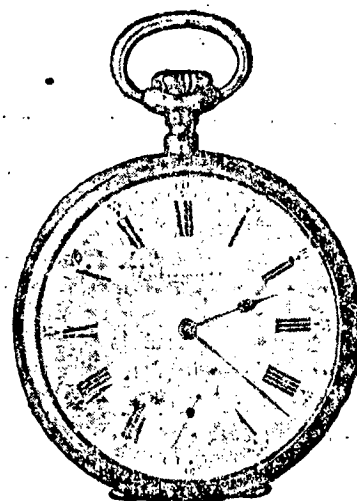
Chronometro

PATEK-PHILIPPE

A marca que tem alcançado maior numero e mais altas recompensas nas principaes

EXPOSIÇÕES UNIVERSAES

Vendido sem augmento de preço em prestações semanacs de 10 francos (ao cambio do dia) com direito a sorteios.



Foram amortizadas hoje as seguintes inscrições pertencentes aos Srs. socios abaixo designados

Pela centena do premio maior da Loteria Federal de hoje:

N. 41 992

Nos seguintes Clubs a inscrição n. 242 á qual pertencem as centenas 242, 492, 742 e 992.

Club XXVII - 70ª semana - N. 217 - Ilmo Sr. Francisco Leite Machado, neg. ciente, rua Collares Moreira n. 39, em S. Luiz do Maranhão.

Club XXVIII - 59ª semana - N. 216 - Anonymo.

PELO NOVO PLANO

Concorrendo cada inscrição a tres sorteios semanacs regulados pelos tres primeiros premios da Loteria Federal do hoje:

A inscrição n. 992, correspondente aos tres algarismos finais do primeiro premio - V. 41.992.

A inscrição n. 820, correspondente aos tres algarismos finais do segundo premio - N. 6.820.

A inscrição n. 531, correspondente aos tres algarismos finais do numero menor dos dous terceiros premios - N. 40.531, de accordo com a clausula 12ª, letra B, do plano do Club PATEK-PHILIPPE.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1915.

O fiscal do governo,

Luiz da Silva Pinto.

Gondolo & Labouriau

(RELOJOEIROS)

81, RUA DA QUITANDA, 81